

PROSPECTO DEFINITIVO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



Linx S.A.
 Companhia Aberta de Capital Autorizado
 Avenida Doutora Ruth Cardoso 7221, Pinheiros, CEP 05425-902, São Paulo, SP
 CNPJ 06.948.969/0001-75 – NIRE 35.3.00316584 – Código ISIN das Ações: BRLINXACNOR0
 Código de Negociação das Ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): “LINX3”
32.774.601 Ações Ordinárias
Valor da Oferta Global – R\$1.179.885.636,00

Preço por Ação R\$36,00

Linx S.A., na qualidade de emissora e ofertante (“Companhia”), BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, na qualidade de ofertante (“BNDESPAR” ou “Acionista Vendedor”) estão realizando oferta pública de distribuição primária e secundária de, inicialmente, 29.274.601 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), a serem distribuídas simultaneamente, (i) no Brasil, coordenada pelo Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. (“Goldman Sachs”, “Coordenador Líder” ou “Agente Estabilizador”), Banco Morgan Stanley S.A. (“Morgan Stanley”), Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) e Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“Bofa Merrill Lynch”), na qualidade de instituições intermediárias brasileiras (o Coordenador Líder, Morgan Stanley, Itaú BBA e BofA Merrill Lynch, “Coordenadores da Oferta Brasileira”) e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira (conforme definido abaixo), com esforços de colocação das Ações no exterior por Goldman Sachs & Co. LLC, Morgan Stanley & Co. LLC, Jefferies LLC, Itaú BBA USA Securities, Inc. e BofA Securities, Inc. (“Coordenadores da Oferta Internacional” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira, “Coordenadores da Oferta Global”), realizados nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional (conforme definido abaixo); e (ii) no exterior, sob a forma de *American Depositary Shares* (“ADSs”), todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, cada ADS representativo de 1 Ação, coordenada pelos Coordenadores da Oferta Internacional e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional. Serão ofertadas, sem prejuízo das Ações do Lote Suplementar da Oferta Global (conforme definido abaixo) e das Ações Adicionais da Oferta Global (conforme definido abaixo), (i) por meio de oferta pública de distribuição primária (“Oferta Primária”) de, inicialmente, 19.600.000 Ações, incluindo sob a forma de ADSs; e (ii) por meio de oferta pública de distribuição secundária (“Oferta Secundária”) e, em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta Global”) de 9.674.601 Ações, incluindo sob a forma de ADSs, de titularidade do Acionista Vendedor.

As Ações serão ofertadas simultaneamente (i) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, sendo (a) nos Estados Unidos da América, para investidores em oferta registrada na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“SEC”) ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“*Securities Act*”); e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores que sejam pessoas não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Investidores Estrangeiros”) (“Ações da Oferta Brasileira”) (“Oferta Brasileira”); e (ii) no exterior, sob a forma de ADSs, em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act* (“Ações da Oferta Internacional”) e, em conjunto com as Ações da Oferta Brasileira, “Ações da Oferta Global”) (“Oferta Internacional”). Não será realizado qualquer registro da Oferta Global ou das Ações da Oferta Global em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto no Brasil, junto à CVM, e nos Estados Unidos da América, junto à SEC.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações da Oferta Global, incluindo sob a forma de ADSs, inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais da Oferta Global), poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, até 4.391.190 Ações, incluindo sob a forma de ADSs, a serem alienadas pela Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (“Lote Suplementar”), conforme (i) opção outorgada no contrato de distribuição da Oferta Brasileira (“Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira”) pela Companhia ao Agente Estabilizador (“Opção de Lote Suplementar da Oferta Brasileira”) (“Ações do Lote Suplementar da Oferta Brasileira”); e (ii) opção outorgada no contrato de distribuição da Oferta Internacional (“Contrato de Distribuição da Oferta Internacional”) pela Companhia ao Goldman Sachs & Co. LLC (“Opção de Lote Suplementar da Oferta Internacional”) e, em conjunto com a Opção de Lote Suplementar da Oferta Brasileira, “Opção de Lote Suplementar da Oferta Global”) (“Ações do Lote Suplementar da Oferta Internacional”) e, em conjunto com as Ações do Lote Suplementar da Oferta Brasileira, “Ações do Lote Suplementar da Oferta Global”). A Opção de Lote Suplementar da Oferta Global será outorgada em razão da previsão da atividade de estabilização de preço das Ações da Oferta Global, sendo que as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global serão destinadas a atender excesso de demanda no decorrer da Oferta Global. No caso da Oferta Brasileira, o Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Lote Suplementar da Oferta Brasileira, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta Brasileira, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que foi fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira. Conforme disposto no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta Global.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações da Oferta Global, incluindo sob a forma de ADSs, inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global), foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Global, acrescida em 11,96%, ou seja, 3.500.000 Ações, incluindo sob a forma de ADSs, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (“Lote Adicional”) (conforme o caso, “Ações Adicionais da Oferta Brasileira” ou “Ações Adicionais da Oferta Internacional”) e, em conjunto, “Ações Adicionais da Oferta Global”).

O preço por Ação (“Preço por Ação”) foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais (conforme definido abaixo) pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, no exterior, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de *Bookbuilding*”).

Oferta	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
Por Ação.....	36,00	1,33	34,67
Oferta Primária	831.600.000,00	33.264.000,00	798.336.000,00
Oferta Secundária	348.285.636,00	10.448.569,08	337.837.066,92
Total	1.179.885.636,00	43.712.569,08	1.136.173.066,92

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$36,00.

⁽²⁾ Sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

⁽³⁾ Sem dedução das despesas e tributos da Oferta Global, conforme previstas na seção “Custos da Oferta Global” na página 53 deste Prospecto.

As ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”) (“Novo Mercado”), sob o código “LINX3”. As ações ordinárias de emissão da Companhia sob a forma de ADSs estão admitidas à negociação na New York Stock Exchange, sob o código “LINX”. O programa de ADS para negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia sob a forma de ADSs foi aprovado pela CVM em 30 de maio de 2019.

A realização da Oferta Primária (conforme definido abaixo), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e seus termos e condições foram aprovados pelo conselho de administração da Companhia, em reunião realizada em 3 de maio de 2019, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 7 de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “O Estado de São Paulo” em 1º de junho de 2019. O conselho de administração da Companhia, em reunião realizada em 25 de junho de 2019, cuja ata foi publicada no jornal “O Estado de São Paulo” na data de divulgação do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto) e será publicada no DOESP, aprovou a emissão das Ações objeto da Oferta Primária, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social, e o Preço por Ação.

A realização da Oferta Secundária (conforme definido abaixo) e seus termos e condições foram aprovados pela diretoria do Acionista Vendedor em reunião realizada em 28 de maio de 2019 (“Reunião de Diretoria da BNDESPAR”). A diretoria responsável pela Área de Gestão de Participações e Área de Investimentos, Empreendedorismo e Garantia do Sistema BNDES, conforme delegação de poderes específica outorgada por meio da Reunião de Diretoria da BNDESPAR, aprovou em 25 de junho de 2019 o Preço por Ação.

Exceto pelo registro da Oferta Brasileira pela CVM e pelo registro da Oferta Internacional na SEC, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global não pretendem realizar qualquer registro da Oferta Global ou das Ações da Oferta Global em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Foi admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e neste Prospecto, para subscrição/aquisição de Ações da Oferta Brasileira, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do período de distribuição das Ações da Oferta Brasileira.

A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram registradas pela CVM em 26 de junho de 2019 sob o n.º CVM/SRE/REM/2019/002 e CVM/SRE/SEC/2019/003, respectivamente.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações da Oferta Brasileira. Ao decidir por investir nas Ações da Oferta Brasileira, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações da Oferta Brasileira.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA GLOBAL, EM ESPECIAL, AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA GLOBAL" DESTES PROSPECTOS, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTES PROSPECTOS, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA GLOBAL E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES GLOBAL.



Coordenadores da Oferta Global e *Joint Bookrunners*

Goldman Sachs
Coordenador Líder

Morgan Stanley

Bank of America
Merrill Lynch

Itaú BBA

A data deste Prospecto Definitivo é 25 de junho de 2019.

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	1
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR, OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES	4
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	6
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA ...	8
SUMÁRIO DA COMPANHIA	10
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	25
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS	26
SUMÁRIO DA OFERTA GLOBAL	31
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA GLOBAL	49
Composição do Capital Social	49
Descrição da Oferta.....	50
Preço por Ação	51
Quantidade, Valor, Espécie e Recursos Líquidos.....	52
Custos da Oferta Global.....	53
Identificação do Acionista Vendedor	54
Aprovações Societárias	55
Público Alvo da Oferta Brasileira	55
Cronograma Estimado da Oferta Global.....	56
Procedimento da Oferta Brasileira.....	57
Oferta de Varejo	57
Oferta Institucional	59
Violações de Normas de Conduta	62
Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e Contrato de Distribuição da Oferta Internacional.....	62
Histórico de Negociação de Ações Ordinárias e Preferenciais de Nossa Emissão.....	64
Período de Colocação	64
Liquidação da Oferta Brasileira	65
Garantia Firme de Liquidação	65
Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia	66
Restrições à Negociação de Ações (<i>Lock-up</i>)	67
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia	68
Instituição Financeira Escrituradora das Ações Ordinárias e Instituição Depositária dos ADSs... ..	68
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Global	69
Suspensão e Cancelamento da Oferta Global	70
Informações Adicionais.....	70
Companhia	71
Demais Coordenadores da Oferta Brasileira	72
Instituições Consorciadas.....	73
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA	74
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder.....	74
Relacionamento entre a Companhia e o Morgan Stanley.....	75
Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA	76
Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch	77
RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA	79
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder	79

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley	79
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA	80
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BofA Merrill Lynch.....	81
FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA GLOBAL.....	82
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	87
CAPITALIZAÇÃO.....	89
DILUIÇÃO.....	90
ANEXOS	95
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA.....	99
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 2019, QUE APROVA A OFERTA PRIMÁRIA	123
ATA DA DECISÃO DA DIRETORIA DO BNDESPAR REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019, QUE APROVA A OFERTA SECUNDÁRIA	131
DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA.....	137
MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.....	145

DEFINIÇÕES

Os termos indicados abaixo utilizados neste Prospecto terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta Brasileira.
Banco Central	Banco Central do Brasil.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Câmara de Arbitragem do Mercado	A câmara de arbitragem prevista no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3 e destinada a atuar na composição de conflitos que possam surgir nos segmentos especiais de listagem da B3.
Cláusula Compromissória	Cláusula de arbitragem mediante a qual a Companhia, seus acionistas, membros do conselho de administração, diretoria e conselho fiscal, este último quando e se instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condições de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daqueles constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.
Código Civil	Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Companhia	Linx S.A.
Comunicado de Modificação da Oferta Global	Comunicado de Modificação da Oferta Global divulgado em 17 de junho de 2019 pela Companhia e pela Acionista Vendedora em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira, para informar a realização de divulgação de novo material publicitário no contexto da Oferta Brasileira, bem como certas alterações no Formulário de Referência, como resultado do recebimento, pela Companhia e pelo Coordenador Líder, em 14 de junho de 2019, do Ofício n.º 263/2019/CVM/SRE/GER-2.

Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato celebrado em 16 de janeiro de 2013 entre a Companhia e a B3, por meio do qual a Companhia concordou em cumprir com requisitos diferenciados de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, a fim de se qualificar para listagem no Novo Mercado.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
DOU	Diário Oficial da União.
Dólar, dólar, dólares ou US\$	Moeda corrente dos Estados Unidos da América.
Formulário de Referência	O formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 505	Instrução da CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
Instrução CVM 527	Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012.
Instrução CVM 539	Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM 555	Instrução da CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
JCDF	Junta Comercial do Distrito Federal.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Novo Mercado	Segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado.
Ofício-Circular CVM/SRE	Ofício-Circular CVM/SRE nº 02/19, divulgado em 27 de fevereiro de 2019.
Regulamento de Arbitragem	Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme alterado, que disciplina o procedimento de arbitragem ao qual serão submetidos todos os conflitos estabelecidos na Cláusula Compromissória inserida no estatuto social da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento do Novo Mercado da B3.

SEC

Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América.

Securities Act

Securities Act de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterado.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR, OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES

Companhia

Linx S.A.

Av. Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, Cj. 701, Bl. A, Dep. 20, sala 1, Edifício Birmann
CEP 05425-902, São Paulo, SP
At.: Sr. Pedro Holmes Monteiro Moreira
Tel.: (11) 2103-1575
ri.linx.com.br

Acionista Vendedor

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR

Avenida República do Chile 100 20031-917 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. André Soares Loureiro
Telefone: (21) 3747-8300
<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/mercado-de-capitais>

Coordenador Líder

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 17º andar
CEP 04542-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Fábio Federici
Tel.: (11) 3371-0700
<http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/areas-de-negocios/investment-banking.html>

Demais Coordenadores da Oferta Brasileira

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3600,
6º andar e 8º andar
04538-132 São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo Mendez
Telefone: (11) 3048 6077
<http://www.morganstanley.com.br/>

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500,
1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares
04538-132 São Paulo, SP
At.: Sra. Renata Dominguez
Telefone: (11) 3708-8000
www.itaubba.com.br

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 18º andar
04538-132 São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Telefone: (11) 2188-4000
www.merrilllynch-brasil.com.br

**Consultores Legais
Locais da Companhia**

Pinheiro Neto Advogados

Rua Hungria, nº 1.100
CEP 01455-906, São Paulo, SP
At.: Henry Sztutman e Guilherme Monteiro
Tel.: (11) 3247-8400
<http://www.pinheironeto.com.br/>

**Consultores Legais
Externos da Companhia**

White & Case LLP

Av. Brig. Faria Lima, nº 2.277, 4º andar
CEP 01452-000, São Paulo, SP
At.: Donald E. Baker e John P. Guzman
Tel.: (11) 3147-5600
Fac-símile: (11) 3147-5611
<http://www.whitecase.com/>

**Consultores Legais Locais
dos Coordenadores da Oferta**

Pinheiro Guimarães

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 14º andar
CEP 01451-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Francisco J. Pinheiro Guimarães/Sra.
Cristina Tomiyama
Tel.: (11) 4501-5000
Fac-símile: (11) 4501-5025
www.pinheiroguimaraes.com.br

**Consultores Legais Externos
dos Coordenadores da Oferta**

Simpson Thacher & Bartlett LLP

Av. Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 12º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. Grenfel Calheiros
Tel.: (11) 3546-1011
Fac-símile: (11) 3546-1002
www.stblaw.com

Audidores Independentes

KPMG Auditores Independentes

Rua Arq. Olavo Redig de Campos, nº 105
CEP 04711-904, São Paulo, SP
At.: Sr. Rogério Garcia
Tel.: (11) 3940-8242
Fax: (11) 3940-1501
www.kpmg.com.br

**Ernst & Young Auditores Independentes
S.S.**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.909
Torre Norte, 7º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. Lazaro Serruya
Tel.: (11) 2573-3000
<http://www.ey.com/br/pt/home>

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto inclui estimativas e declarações acerca do futuro, inclusive nas seções "Fatores de Risco Relativos à Oferta Global" e "Sumário da Companhia", que se iniciam nas páginas 82 e 10, respectivamente, deste Prospecto, e nas seções "4. Fatores de Risco", "7. Atividades do Emissor" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência.

Nossas estimativas e declarações futuras têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais, estimativas das projeções futuras e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar o nosso setor de atuação, a nossa participação de mercado, nossa reputação, os nossos negócios operacionais, nossa situação financeira, o resultado das nossas operações, nossas margens, nosso fluxo de caixa e/ou o preço de mercado das Ações. Embora acreditemos que estas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações de que atualmente dispomos.

Nossas estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, ou regulamentação no Brasil;
- alterações nas condições gerais da econômica, políticas, demográficas e comerciais no Brasil, particularmente nas regiões em que operamos, incluindo, por exemplo, inflação, desvalorização do real, taxas de juros, taxas de câmbio, níveis de emprego, crescimento populacional, confiança do consumidor e liquidez nos mercados financeiro e de capitais;
- condições que afetem nossa indústria e a condição financeira de nossos clientes;
- fatores ou tendências que possam afetar nossos negócios, participação de mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de operações;
- o impacto da concorrência substancial e crescente em nosso mercado, a inovação de nossos concorrentes e nossa capacidade de competir de forma eficaz;
- nossa capacidade de executar com sucesso nosso plano de expansão e estratégia de crescimento, inclusive garantindo fontes adequadas de financiamento;
- nossas relações com nossos atuais e futuros fornecedores, clientes e prestadores de serviços;
- nossa capacidade de manter, proteger e aprimorar nossa marca e propriedade intelectual;
- nossa capacidade de inovar e responder aos avanços tecnológicos e mudanças significativas nas preferências de consumo de nossos clientes finais; e
- outros fatores de risco discutidos nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relativos à Oferta Global", a partir das páginas 22 e 82, respectivamente, deste Prospecto, bem como na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

A lista acima não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras "acreditamos", "podemos", "poderemos", "estimamos", "continuamos", "antecipamos", "pretendemos", "esperamos" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não vir a ocorrer e, ainda, nossos resultados futuros e nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos em nossas estimativas em razão, inclusive dos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Para informações sobre a Companhia, é imprescindível a leitura e a análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM e incorporados por referência neste Prospecto:

- Formulário de Referência;
- Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, bem como as respectivas notas explicativas, auditadas pelos auditores independentes da Companhia;
- Informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2019, bem como as respectivas notas explicativas, revisadas pelo auditor independente da Companhia.

Os documentos listados acima podem ser obtidos nos endereços indicados abaixo:

Formulário de Referência

- Companhia: ri.linx.com.br (neste website, na aba "Informações Financeiras", clicar em "Formulário de Referência" e, em seguida, em "Formulário de Referência 2019").
- CVM: www.cvm.gov.br (neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias", selecionar "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Nesta página digitar "Linx" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "LINX S.A.". Ato contínuo, selecionar "Formulário de Referência" e, posteriormente, clicar em "Download" ou "Consulta" da versão mais recente disponível).
- B3: www.b3.com.br (neste website acessar, na página inicial, o campo "Acesso Rápido", clicar em "Empresas Listadas" e digitar "Linx" no campo disponível e, em seguida, clicar em "BUSCAR". Na sequência, acessar "LINX S.A." e, posteriormente, clicar em "Relatórios Estruturados". Por fim, no campo "Formulário de Referência", clicar na versão mais recente disponível).

Demonstrações Financeiras da Companhia

- Companhia: ri.linx.com.br (neste website, na aba "Informações Financeiras", clicar em "Central de Resultados" e, em seguida, selecionar "2016", "2017" ou "2018", conforme o caso, e clicar em "ITR / DFP").
- CVM: www.cvm.gov.br (neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias", selecionar "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Nesta página digitar "Linx" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "LINX S.A.". Ato contínuo, selecionar "Dados Econômico-Financeiros" e, posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar em "Download" ou "Consulta").
- B3: www.b3.com.br (neste website acessar, na página inicial, o campo "Acesso Rápido", clicar em "Empresas Listadas" e digitar "Linx" no campo disponível e, em seguida, clicar em "BUSCAR". Na sequência, acessar "LINX S.A." e, posteriormente, clicar em "Relatórios Estruturados". Por fim, selecionar o ano e, em seguida, clicar na DFP a ser consultada no campo "Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP").

Informações Trimestrais

- Companhia: ri.linx.com.br (neste website, na aba "Informações Financeiras", clicar em "Central de Resultados" e, em seguida, em "ITR / DFP").
- CVM: www.cvm.gov.br (neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias", selecionar "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Nesta página digitar "Linx" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "LINX S.A.". Ato contínuo, selecionar "ITR" e, posteriormente, selecionar o ITR a ser consultado e clicar em "Download" ou "Consulta").
- B3: www.b3.com.br (neste website acessar, na página inicial, o campo "Acesso Rápido", clicar em "Empresas Listadas" e digitar "Linx" no campo disponível e, em seguida, clicar em "BUSCAR". Na sequência, acessar "LINX S.A." e, posteriormente, clicar em "Relatórios Financeiros". Por fim, clicar no ITR a ser consultado no campo "Informações Trimestrais – ITR").

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA GLOBAL" DESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DE NOSSAS INFORMAÇÕES. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE NÓS ESTÃO NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO A PARTIR DA PÁGINA 8, NOS TERMOS DO INCISO II DO § 3º, DO ARTIGO 40 DA INSTRUÇÃO CVM 400, QUE DEVEM SER LIDOS ANTES DE ACEITAR A OFERTA GLOBAL. DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE SUMÁRIO SÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

Este Sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir em nossas Ações. Antes de tomar sua decisão de investir em nossas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções "Fatores de Risco Relativos à Companhia", "Fatores de Risco relativos à Oferta Global", nas páginas 22 e 82 deste Prospecto, bem como as seções "3. Informações Financeiras Seleccionadas", "4. Fatores de Risco" e "10. Comentários dos Diretores", respectivamente, do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, além de nossas demonstrações financeiras. Salvo indicação em contrário, os termos "nós", "nos", "nossos/nossas", "Companhia" e "Linx" referem-se à Linx S.A. e suas controladas e subsidiárias.

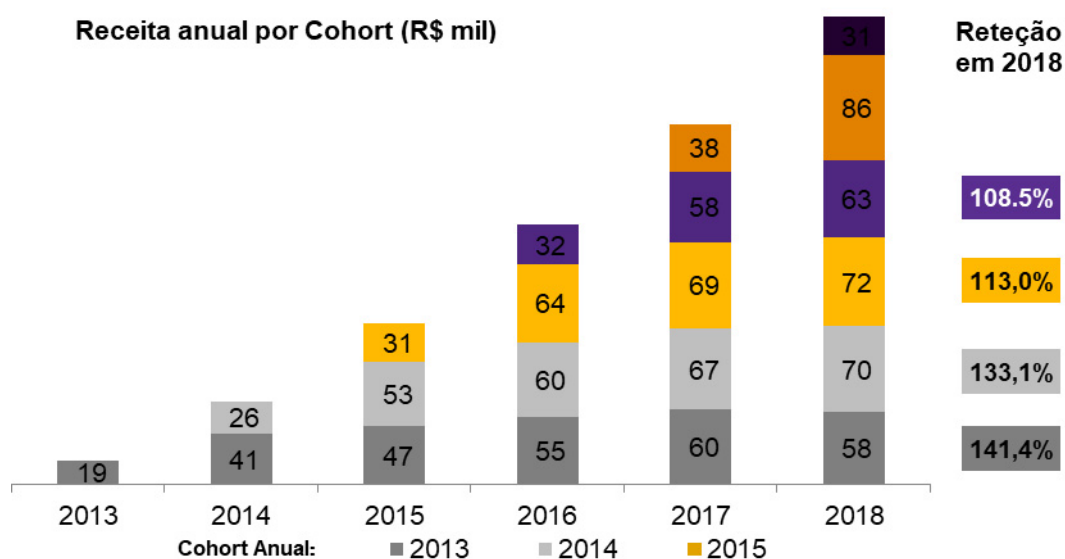
Aspectos Gerais

Acreditamos ser uma das maiores empresas de tecnologia baseada na nuvem (*cloud-based*) na América Latina e somos líderes do mercado de varejo no Brasil em termos de receita no segmento de softwares de gerenciamento¹. Focamos no desenvolvimento e fornecimento de soluções de software acessíveis, de fácil utilização, confiáveis e perfeitamente integrados para varejistas na América Latina, através de nosso modelo de negócio de software como serviço (*software-as-a-service – SaaS*). Durante o exercício social encerrado em 2018, nossas receitas brutas de manutenção de uso dos softwares e royalties (em conjunto "receita de assinaturas") representaram 86,8%, ou R\$680,8 milhões, de nossa receita operacional bruta, um aumento de 15,5% em comparação a 2017, em reais. Durante o período de três meses encerrado em 31 de março de 2019, nossas receitas de assinatura representaram 89,1%, ou R\$180,5 milhões, de nossa receita operacional bruta, um aumento de 11,1% sobre o período correspondente em 2018. Com uma ampla oferta de soluções, somos uma plataforma de ponta a ponta (*end to end platform*) oferecendo ferramentas para gestão empresarial, soluções de pagamento, aplicações para comércio eletrônico (*e-commerce*) e *omni-channel* através de uma plataforma integrada e em constante evolução para varejistas de todos os portes e capacidades.

Desde que nossos fundadores passaram a atuar no ramo de tecnologia, nossa cultura empresarial centrada no cliente tem focado em inovação, agilidade, e construção de uma infraestrutura confiável, o que permitiu que nos adaptássemos às necessidades de nossos clientes, entregássemos soluções de software e serviços de fácil utilização e desenvolvêssemos uma ampla carteira de soluções integradas. Essas capacidades têm contribuído para nossa operação consistente e previsível, com receita de assinaturas representando 86,8% de nossa receita bruta operacional em 2018 e índice trimestral de retenção de clientes superior a 99% durante o ano. Ademais, nosso crescimento se baseia em uma forte trajetória de inclusão de novos produtos em nosso portfólio, incluindo nossa mais recente solução integrada de processamento de pagamentos, Linx Pay Hub, de modo a antecipar tendências e adaptando-se às mudanças em nosso mercado. Esses esforços contínuos podem ser exemplificados através dos próximos produtos que pretendemos lançar em 2019.

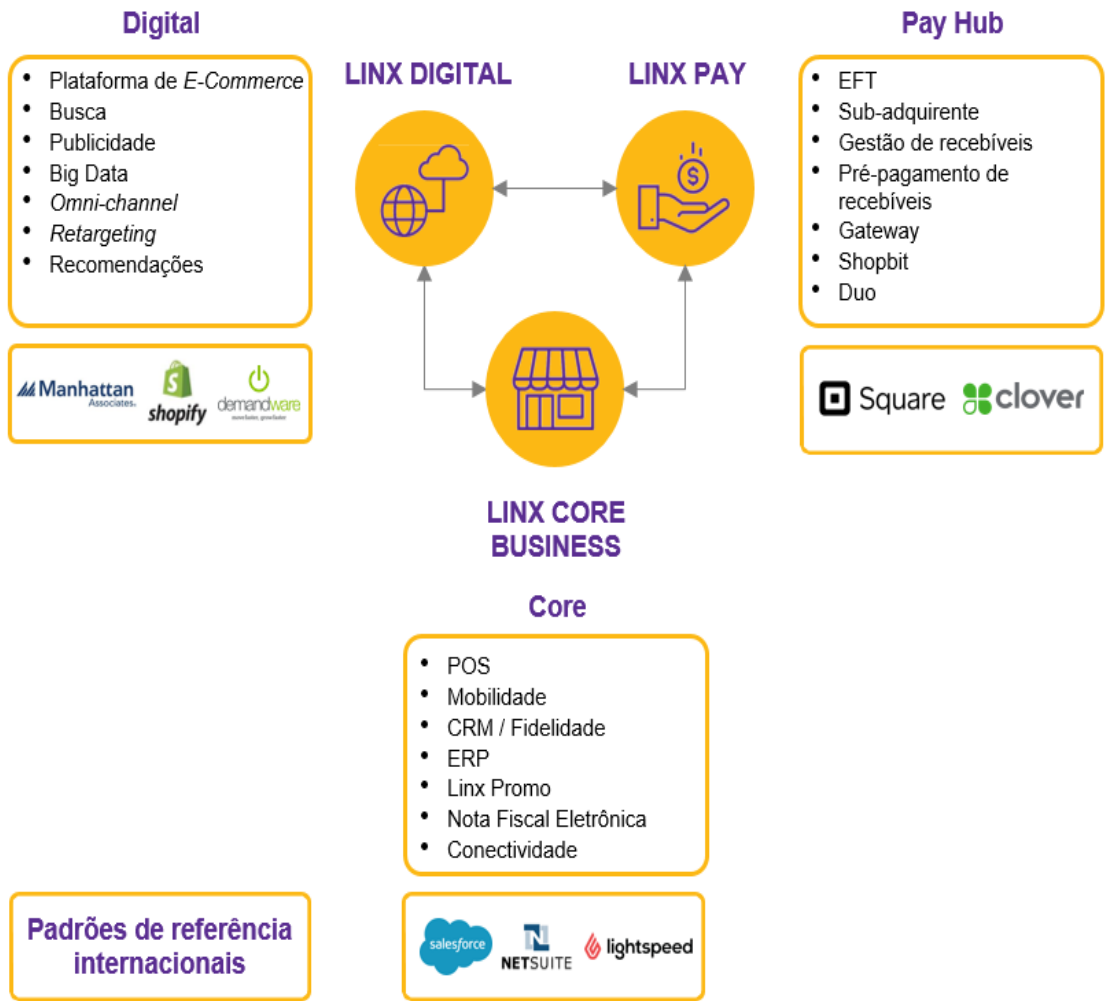
¹ De acordo com o *International Data Corporation – IDC*.

Em decorrência de nossa capacidade de inovação, de nossa habilidade em nos adaptarmos às crescentes necessidades de nossos clientes e de nossos esforços de venda cruzada, temos com sucesso mantido e aumentado ao longo dos anos a participação de nossos serviços no portfólio de nossos clientes, como demonstrado na análise Cohort a seguir. Para fins do quadro abaixo, definimos como (1) "cohort anual" a receita de assinaturas proveniente de clientes adicionados ao nosso portfólio de clientes em determinado ano e (2) "retenção" como o percentual da receita de assinaturas gerada pelo cohort anual relevante de clientes em 2018 em comparação à receita gerada pelo mesmo cohort anual no ano imediatamente posterior ao qual incluímos estes clientes em nosso portfólio. Taxas de retenção são calculadas através deste método de modo a captar receitas geradas por clientes durante 12 meses (um exercício fiscal completo), mitigando o fato de que clientes são acrescentados ao portfólio em dias diferentes do ano. A receita presumida para a análise anual de cohort considera tanto novos clientes orgânicos como clientes das companhias adquiridas. Como demonstrado no quadro abaixo, todos os nossos cohorts anuais têm sido mantidos em mais de 100% considerando-se sua respectiva receita anual inicial.



Em razão de mais de 30 anos de operações dedicadas ao setor varejista no Brasil, desenvolvemos profundo conhecimento especializado e vantagens competitivas, que permitiram que nos tornássemos líderes no mercado brasileiro de softwares. Consequentemente, em 2017, atingimos 41,3% de participação no segmento de soluções de software de gestão de varejo em termos de receita, segundo a Pesquisa do *International Data Corporation* ("IDC") de 2018. Alavancamos com sucesso nossa extensa base de clientes para a exploração de oportunidades de vendas cruzadas, resultando em maior economia de escala, maior fidelização de clientes (como refletido em nossos elevados índices de retenção de clientes) e menores custos de aquisição de clientes, traduzindo-se em um modelo de negócio de difícil repetição, com fortes barreiras naturais ao ingresso de novos concorrentes nesse mercado.

Em nossa história, adaptamos nossas operações às necessidades de nossos clientes e às tendências de mercado, através da expansão de nosso portfólio de produtos para oferecer uma plataforma integrada exclusiva com soluções abrangentes e levando a uma proposta de valores atrativa. Por exemplo, além do Linx Core, nossa principal linha de produtos que oferece sistemas de gestão empresarial integrada, em 2018 lançamos o Linx Digital, uma plataforma e aplicativo de comércio eletrônico (*e-commerce*) destinada a melhorar a experiência de compras *omni-channel* tanto para varejistas quanto para seus clientes. Através do Linx Digital, os varejistas podem interagir com os seus clientes e proporcionar uma experiência perfeitamente integrada em diversos canais, inclusive lojas físicas, aplicações de celular e na Internet. Ademais, em 2018, continuamos a nos adaptar às necessidades em constante evolução de nossos clientes e lançamos o Linx Pay Hub, oferecendo soluções de processamento de pagamentos integradas às nossas linhas de produtos Linx Core e Linx Digital. Através do fornecimento de serviços essenciais e soluções integradas para nossos clientes, conseguimos melhor compreender suas preferências de performance comercial enquanto aperfeiçoamos ainda mais nosso portfólio de produtos, com uma ampla solução de processamento de pagamentos.



Além de nossas próprias capacidades orgânicas de inovação, também expandimos nossas ofertas de produtos de varejo através de aquisições estratégicas de negócios em sinergia com nossas próprias operações, possibilitando que desenvolvêssemos ainda mais nossas capacidades de desenvolvimento de produtos. Desde 2008 a 31 de março de 2019, foram concluídas 28 aquisições, o que acreditamos que demonstra nossa capacidade de identificar, negociar e integrar aquisições de modo consistente e disciplinado. Acreditamos sermos uma plataforma diferenciada, com conhecimento para capitalizar oportunidades consolidadas em nosso segmento de mercado e explorar novas verticais na medida em que o relacionamento entre varejistas e seus clientes continua a evoluir.

Para apoiar nossa trajetória de crescimento, em 2013 concluímos com sucesso a oferta pública inicial de nossas ações ordinárias no Brasil e passamos a ter nossas ações listadas no segmento Novo Mercado, o segmento de listagem da B3 com os mais elevados padrões de governança corporativa. Ademais em 26 de setembro de 2016, concluímos nova oferta pública primária, (oferta *follow-on*) de nossas ações ordinárias, destinando os recursos líquidos oriundos da emissão para o financiamento de aquisições estratégicas no setor de softwares para o varejo.

Nossas Linhas de Produtos

Oferecemos três principais linhas de produtos: Linx Core, Linx Digital e Linx Pay Hub. Iniciamos nossas operações através da nossa linha de produtos Linx Core, e, como parte de nossos esforços para nos adaptarmos às necessidades sempre em evolução de nossos clientes, criamos as nossas linhas de produtos Linx Digital e, mais recentemente, Linx Pay Hub. As soluções que oferecemos através de nossas linhas de produtos são especialmente destinadas às ofertas ERP/POS da cadeia de valor de nossos clientes, com o objetivo de desenvolver um ecossistema totalmente integrado e se tornar *end to end platform* para varejistas. Acreditamos que essas três verticais possibilitam que nos tornemos a melhor opção de parceiro a varejistas, através da prestação de serviços que aumentam as eficiências, integrando lojas digitais e físicas, ao mesmo tempo em que asseguram soluções de pagamento flexíveis, adequadas a cada um deles.

Linx Core

Nossa linha de produtos Linx Core fornece sistemas de gestão empresarial integrada. Os produtos Linx Core atendem toda a cadeia de varejo, desde softwares de automação empresarial que desempenham todas as operações necessárias no POS, até aplicativos de planejamento de recursos empresariais (*enterprise resource planning - ERP*), que incluem, entre outras características, ferramentas de gestão de estoque, gestão do relacionamento com clientes (*customer relationship management - CRM*), gestão financeira, contábil e fiscal, gestão do ciclo de vida de produtos, gestão de abastecimento, programas de fidelidade, notas fiscais eletrônicas e outros recursos interconectados. Com a oferta do nosso POS como produto principal, conseguimos realizar a venda-cruzada de várias de nossas capacidades ERP destacando a experiência consistente proporcionada. Em 31 de dezembro de 2018, mais de 45.000 varejistas utilizavam o Linx Core.

Nossos produtos de software Linx Core são desenhados de forma a possibilitar aos varejistas a adaptação às suas necessidades comerciais em constante transformação, através de inovações consistentes e frequentes melhoramentos, que proporcionam novas funcionalidades e permitem que nossos clientes se adaptem ao complexo sistema tributário brasileiro bem como crescentes requisitos regulatórios. Segundo a Pesquisa do IDC de 2018, os gastos com software no mercado varejista brasileiro totalizaram R\$2,4 bilhões em 2017, um crescimento de 10,4% em comparação ao ano de 2016.

Nossos produtos de software estão evoluindo, acompanhando as demandas de performance e experiências de usuários. Ademais, através de nossa infraestrutura na nuvem (*cloud-based*), podemos obter cada vez mais alavancagem operacional na medida em que nossos serviços e soluções continuem a crescer, resultando em margens maiores.

Através do Linx Core, acreditamos que contamos com capacidade para oferecer aos nossos clientes soluções simples e de baixo custo para atender suas necessidades, personalizadas ao seu porte e suas verticais. Nossas soluções modulares na nuvem (*cloud-based*) atendem de modo eficiente empresas de pequeno, médio e grande porte bem como grandes cadeias de varejo multinacionais. Oferecemos aos nossos clientes profundo conhecimento operacional e as melhores práticas em diversas verticais, inclusive lojas de vestuário, concessionárias de veículos, farmácias, lojas de artigos eletrônicos e de utilidades domésticas, lojas de departamento, lojas de materiais de construção, cadeias de *fast food* e postos de abastecimento.

Linx Digital

Nosso profundo conhecimento do setor varejista brasileiro também nos possibilita oferecer tecnologia enfocada em inovação, escalável e de *machine-learning*, adaptada ao mercado de varejo bem como plataformas de comércio eletrônico (*e-commerce*), análise de dados (*data analytics*) e sistema de gestão de pedidos (*order management system* - OMS), com tecnologia totalmente integrada ao nosso software ERP.

Nossa linha de produtos Linx Digital está subdividida em três categorias:

- *Linx Commerce*: Nossa plataforma de comércio eletrônico (*e-commerce*), que proporciona aos nossos clientes uma solução personalizada e integrada em todos os canais, possibilitando uma verdadeira experiência de compras *omni-channel* (e.g., catálogo eletrônico interativo, com informações sobre estoque e preços, entre outras funcionalidades);
- *Linx Impulse*: soluções baseadas em *big data* e *machine-learning* para operações de comércio eletrônico (*e-commerce*), tais como pesquisa e recomendação, recuperação de clientes e anúncios. A engenharia de dados é essencial para o desbloqueio de *insights*, combinando, integrando e analisando dados direcionados para a aquisição de clientes e sua fidelização. Nesse contexto, nosso produto Linx Impulse é capaz de analisar o comportamento de clientes, ajudando nossos clientes a melhorar seus índices de conversão de clientes, por exemplo, reduzindo o índice de abandono de carrinho de compras (que representa o índice de produto escolhido por um comprador para a sua aquisição *online*, mas cuja aquisição é abandonada antes de sua consumação), com a personalização de campanhas para aumentar as receitas, previsão e prevenção da rotação de clientes e reduzindo os custos de aquisição de clientes; e
- *Linx Omni*: tecnologia OMS, que oferece aos nossos clientes ferramenta integrada para a gestão de diversos canais de distribuição e estoques de modo integrado. Com essa solução, uma loja física poderá atender um pedido acessando o estoque de outra loja e efetuar sua entrega para o cliente em sua residência, por exemplo, reduzindo a falta de produtos, melhorando a experiência do cliente e reduzindo custos de logística.

Com base no nosso conhecimento do setor varejista, acreditamos que o comércio eletrônico (*e-commerce*) possui significativo potencial de crescimento no Brasil. Ademais, o índice de conversão no comércio eletrônico (*e-commerce*) (que representa o índice de compradores que entram na página do varejista na internet e ao final concluem a compra de um produto) no Brasil foi de 1,4% em 2017, segundo a Pesquisa do E-commerce Radar de 2017, publicada pela Associação Brasileira de Comércio Eletrônico - ABCOMM. Acreditamos que os produtos e serviços que oferecemos irão positivamente impactar esses índices em virtude de nosso rápido ciclo de inovação, bem como nossas capacidades através do Linx Digital, incluindo tecnologias de big data e *machine-learning*, todas as quais são parte integrante de nossa estratégia para o Linx Impulse.

Linx Pay Hub

Em outubro de 2018, expandimos ainda mais a nossa plataforma, com a inclusão de soluções de pagamento através do Linx Pay Hub em resposta às necessidades sempre em evolução de nossos clientes. Acreditamos que nossa capacidade de oferecer soluções de pagamento através de plataforma totalmente capacitada nos possibilita explorar novas verticais de produtos, com custos de aquisição de clientes mais baixos, nos diferencia de outras soluções não especializadas e/ou não integradas e aumenta a fidelização de nossos clientes. Acreditamos que esses serviços também possam ser uma importante fonte de crescimento futuro tendo em vista nossa participação no mercado relevante do setor de softwares de gestão para o varejo, com elevados índices de retenção de clientes e serviços melhores. Em 2017, aproximadamente R\$250 bilhões do Volume Bruto de Vendas (*Gross Merchandise Volume* ou GMV), foram processados em nossa plataforma Linx Core, equivalentes a, aproximadamente, 18,4% do volume total de compras da indústria, de acordo com a Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços - ABECS. Nossa meta é realizar vendas cruzadas e converter o máximo de nossos clientes para o Linx Pay Hub e capturar uma grande parcela dessa oportunidade de receitas. Estamos confiantes em nossa capacidade de executar essa estratégia tendo em vista nossa integração da carteira de produtos e proposta atrativa de valores.

Nossa linha de produtos Linx Pay Hub oferece uma ampla gama de serviços e soluções para nossos lojistas, incluindo principalmente os seguintes produtos:

- TEF: modelo baseado em assinaturas, totalmente integrado ao nosso software POS/ERP, proporciona um meio mais rápido e mais seguro para que nossos clientes realizem suas operações com comerciantes e seus clientes. Nossa solução TEF já foi adotada por mais de 40.000 pontos de venda;
- Linx Pay: Serviços de subadquirência para a conversão de nossos clientes em nossa plataforma de pagamentos; e
- Split de pagamentos: possibilidade de dividir os pagamentos entre diversos beneficiários (como, exemplificativamente, diversos prestadores de serviços ou canais de venda) e realizar uma operação mais eficiente sob a perspectiva operacional e fiscal.

Com a combinação de nossas principais soluções digitais e as capacidades de nossa plataforma de pagamentos, nossos clientes terão uma experiência perfeitamente integrada.

Principais Informações Financeiras e Operacionais

Nosso fluxo de receitas compreende: (1) receitas de assinaturas geradas através das taxas de assinatura mensal cobradas dos nossos clientes, pelo direito de uso de nossos softwares e contínuo suporte tecnológico, serviços de *helpdesk*, serviços de hospedagem de softwares, equipes de suporte e serviço de conectividade; e (2) receitas de serviços de consultoria (serviços de implementação, instalação, customização e treinamento). Em certos casos cobramos uma taxa única de inicialização de nossos lojistas de menor porte, relacionada ao nosso serviço de assinatura. Essa taxa única de inicialização foi reconhecida com o início do serviço em 2017 e 2016. Com a adoção do IFRS 15 para 2018, essa taxa única de inicialização foi diferida no tempo com base na expectativa de vida média do cliente. Nossa receita bruta oriunda de assinaturas e nossa receita bruta de serviços de consultoria representaram 86,8% e 13,2% de nossa receita operacional bruta em 2018, respectivamente.

O quadro abaixo apresenta algumas de nossas principais informações financeiras e operacionais para os períodos indicados:

	Período de 3 meses findo em		Exercício Encerrado em 31 de dezembro de		
	31/03/2019	31/03/2018	2018	2017	2016
Informações financeiras:					
Receita operacional líquida (R\$ milhões).....	176,8	158,4	685,6	571,6	495,8
Lucro líquido (R\$ milhões).....	17,2	26,5	71,1	84,8	68,5
EBITDA ⁽¹⁾ (R\$ milhões).....	49,7	47,6	168,8	144,4	124,5
Margem EBITDA ⁽²⁾ (%).....	28,1	30,0	24,6	25,3	25,1
Receita de assinaturas ⁽³⁾ (%).....	89,1	89,2	86,8	89,8	84,3
Informações operacionais:					
Índice de retenção de clientes ⁽⁴⁾ (%) ...	99,2	99,1	99,1	97,6	98,7
Índice de retenção líquido em dólares ⁽⁵⁾	102,3	101,3	110,3	106,1	114,8
Endividamento (R\$ mil)⁽⁷⁾					
Empréstimos e financiamentos (circulantes) (R\$ mil).....	54.105	41.431	40.720	31.783	34.499
Empréstimos e financiamentos (não circulantes) (R\$ mil).....	276.755	90.942	209.261	65.505	96.268
Endividamento total (R\$ mil)⁽⁷⁾.....	330.860	132.373	249.981	97.288	130.767

(1) Calculamos o EBITDA como o lucro líquido somado a: (1) imposto de renda e contribuição social corrente e diferido; (2) resultado financeiro líquido e (3) depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou IFRS, tampouco deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, como medida operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez e não deve ser considerado como base para distribuição de dividendos. Outras companhias podem calcular o EBITDA de maneira diferente de nós.

(2) A margem EBITDA é calculada através da divisão do EBITDA para o período pela receita operacional líquida para o mesmo período.

(3) A receita de assinaturas é calculada pela razão entre as receitas de assinaturas e as receitas brutas operacionais brutas consolidadas.

(4) Índice através do qual o faturamento dos assinantes existentes no início do período continua como faturamento durante o término do referido período aplicável, sem considerar (x) qualquer aumento ou redução das cobranças por mudança de preços ou (y) produtos ou serviços adicionais fornecidos aos assinantes existentes.

(5) Índice de renovação de clientes, ajustado de acordo com (x) qualquer aumento ou redução do faturamento por mudança de preços e (y) produtos ou serviços adicionais fornecidos aos assinantes existentes.

(6) O IFRS 16-Leases foi adotado em 1º de janeiro de 2019, e impactou a depreciação, despesas com juros e despesas com alugueis inclusive aquelas ligadas às despesas gerais e administrativas e custos de serviços. Como consequência da adoção do IFRS 16, no período de três meses encerrado em 31 de março de 2019 nosso EBITDA foi positivamente impactado.

(7) O Endividamento é calculado a partir da soma das rubricas de Empréstimos e financiamentos, circulantes e não circulantes.

Oportunidade de Mercado

Estamos bem posicionados em mercados grandes e de rápido crescimento com importantes tendências que estão impactando o crescimento e a oportunidade de mercado para nossas soluções.

Grande e crescente mercado de varejo digital

Segundo a Pesquisa do IDC, no Brasil, os investimentos do varejo em TI totalizaram R\$7,3 bilhões em 2017. Do total investido, os softwares representaram 32,5%, ou R\$2,4 bilhões. A Pesquisa do IDC de 2018 também indica que é esperado que investimentos em softwares de gestão para o varejo cheguem a R\$1,6 bilhão (ERP + POS) até 2021 na medida em que as empresas continuem a investir em tecnologia e automação através de softwares para sua adaptação à crescente formalização e digitalização do setor

Penetração relativamente baixa do comércio eletrônico (e-commerce) no Brasil e na América Latina

Tanto no Brasil quanto na América Latina, a penetração do comércio eletrônico (*e-commerce*) é ainda relativamente baixa em comparação aos demais países, indicando um importante caminho para o crescimento.

Conversão de varejo físico e digital em omni-channel

Os consumidores atualmente ditam como, quando e onde interagir com varejistas e suas expectativas em relação ao mercado estão cada vez maiores. Com o crescimento do varejo digital, os consumidores esperam conseguir operar através de múltiplos canais de venda, sem que isso afete a funcionalidade desses canais ou a experiência dos consumidores. Para adaptar-se a essa mudança, os varejistas provavelmente demandarão mais soluções *omni-channel* que integrem de modo eficiente suas operações digitais e físicas. Portanto, vemos uma oportunidade para a venda cruzada de nossas soluções Linx Digital para nossos clientes Linx Core.

Automação como solução para os crescentes custos de mão-de-obra

Nos últimos 10 anos, os custos de mão-de-obra no Brasil sofreram um aumento significativo. O salário mínimo médio aumentou 8,7% ao ano entre 2008 e 2018, de acordo com o Ministério do Trabalho, em comparação com o aumento de 2,6% no volume de vendas de varejo no Brasil durante o mesmo período, segundo o IBGE. Em consequência da pressão das despesas de folha de pagamento sobre as margens, vemos uma demanda crescente por tecnologias que criem oportunidades para que os lojistas possam melhorar a experiência de seus clientes, e operar simultaneamente com diversos clientes em diversas localidades e reduzindo a demanda por mão-de-obra. Consequentemente, acreditamos que o Linx Core e Linx Digital são soluções bem posicionadas para gerar ganhos em escala e de produtividade para lojistas que ainda não são nossos clientes.

Os consumidores estão abandonando operações em dinheiro

De acordo com a ABECS, as operações utilizando cartões de crédito, de débito e pré-pagos no Brasil totalizaram R\$1,36 trilhões em 2017, um aumento de 12,6% em comparação a 2016, ultrapassando pela primeira vez as transações à vista, que somaram R\$1,31 trilhão, e pagamentos por cheque, que somaram R\$0,8 trilhão. Espera-se que o aumento das operações que não envolvam pagamento em dinheiro aumente a demanda de lojistas por novas soluções de pagamento, tais como a tecnologia POS, gestão de recebíveis, e integração com sistemas de gestão, entre outros. Por conseguinte, modelos comerciais que conciliem soluções de gestão de varejo e soluções financeiras, tais como as nossas, estão melhor posicionados para atender os lojistas e se beneficiar desse ambiente positivo.

Oportunidades nos mercados internacionais

Com nossa maior presença na América Latina, nosso mercado relevante total também se expandiu. O mercado brasileiro e outros mercados latino-americanos estão testemunhando os primeiros estágios de digitalização dos canais de varejo e de pagamentos. Em termos de pagamento, a partir de 2017, a penetração dos cartões de crédito e de débito na América Latina foi de 19% e 41%, respectivamente, segundo o *World Bank Group*. Apesar de, aproximadamente, R\$180 bilhões em pagamentos terem sido realizados através de nossa plataforma internacional em 2017, acreditamos que o Linx Pay Hub está em posição vantajosa para a sua expansão nesses novos mercados.

Nossas Vantagens Competitivas

Nos tornamos uma plataforma de tecnologia end to end para nossos clientes

Alavancando nossa linha de produtos Linx Core e com o lançamento de nossas linhas de produtos Linx Digital e Linx Pay Hub em 2018, nos tornamos *end to end platform* de soluções tecnológicas para o gerenciamento por varejistas de seus negócios e pontos de venda. Através de nossas plataformas integradas e sempre em evolução Linx Core, Linx Digital e Linx Pay Hub, oferecemos ferramentas de gestão empresarial, soluções de pagamento, comércio eletrônico (*e-commerce*) e aplicativos *omni-channel* para varejistas de todos os portes e capacidades. Ademais, nosso processo de conversão comercial integrada e sem custos nos permite criar uma proposta de valores rápida e interessante para nossos clientes, com base na oferta de um produto que acreditamos não ter correspondentes na indústria.

Nossas soluções integradas nos possibilitam exercer controle significativo sobre a experiência dos clientes, aperfeiçoando nossa capacidade de alavancar oportunidades de vendas cruzadas. Essa vantagem competitiva tem contribuído para reduzir os custos de aquisição de clientes, os quais, por sua vez, têm limitado a capacidade de nossos concorrentes de replicar nosso sucesso por meio de fortes barreiras naturais ao seu ingresso nesse mercado.

Nossa cultura centrada no cliente, empreendedora e inovadora

Construímos uma cultura empreendedora centrada em nossos clientes, focada em inovação, agilidade e confiabilidade. Nossa missão é fornecer os melhores serviços e soluções inovadoras para abordar as necessidades sempre em evolução de nossos clientes. Em decorrência desses valores primordiais e nossa missão, acreditamos que, através de nossa capacidade de adaptação, podemos embutir uma cultura de constante inovação e proximidade com os clientes, diferenciando-nos de nossos concorrentes.

Nossa meta de nos tornarmos os parceiros de escolha dos varejistas, oferecendo experiências integradas e fomentando relacionamentos de longo prazo com os clientes culminaram em um círculo virtuoso: quanto mais nos dedicamos aos nossos clientes, mais compreendemos suas necessidades; e mais rapidamente podemos desenvolver e implantar soluções integradas que fortalecem ainda mais nossos relacionamentos.

Nossa crença nessa cultura se traduz em elevados índices de renovação contratual, baixa rotatividade de clientes e receitas recorrentemente elevadas, o que acreditamos que irá fomentar nosso crescimento estável e sustentável e melhorar nossa capacidade para atingirmos nossos objetivos.

Histórico de aquisições bem-sucedidas no Brasil e na América Latina

Possuímos extensa capacidade e um histórico sólido na identificação, negociação e integração de aquisições bem-sucedidas. Ademais, desenvolvemos um modelo de integração que acreditamos que nos permita integrar de maneira eficiente e tempestiva os negócios por nós adquiridos. Desde 2008 e até 31 de março de 2019 adquirimos 28 empresas com grande sucesso, adicionando novas verticais de varejo às nossas ofertas de produtos, expandindo nossas operações para novas regiões dentro do Brasil e na América Latina e desenvolvendo novas tecnologias que acelerem nosso ritmo de inovações.

Base de clientes ampla, diversificada e fidelizada

Beneficiamo-nos de uma base de clientes ampla e diversificada, que varia desde empresas de pequeno e médio portes (SMBs) a grandes cadeias varejistas, tais como Walmart, Nike e Forever 21, entre outros varejistas nacionais e internacionais de diversos segmentos de varejo. Em 31 de dezembro de 2018, tínhamos mais de 45.000 clientes. Também nos beneficiamos da baixa concentração de clientes, com nosso maior cliente representando somente 2% de nossa receita de assinaturas em 2018, enquanto que nossos 100 maiores clientes representaram somente 26% de nossa receita de assinaturas naquele mesmo ano. Acreditamos que o elevado nível de satisfação de nossos clientes nos possibilitou atingir índices trimestrais de retenção de clientes superiores a 99% em 2018.

Líder no mercado em soluções de software para o varejo

No Brasil, somos líderes de mercado de software de gestão para o varejo, com participação de mercado de 41,3% em 2017, em termos de receita de acordo com a Pesquisa do IDC de 2018. Trabalhamos de forma bastante próxima aos nossos clientes para melhor compreender os seus negócios e as suas necessidades. Desta forma, desenvolvemos um conjunto de serviços especializados, em uma plataforma totalmente integrada, que acreditamos ser difícil replicar. Particularmente, a presença de longo prazo e o foco exclusivo no setor varejista permitiram que desenvolvêssemos um grupo de soluções distintivas de grande profundidade, tanto em termos de verticais específicas de varejo bem como para os diversos portes de varejistas, criando fortes barreiras naturais ao ingresso de novos participantes no mercado.

Soluções amplas e em constante evolução para varejistas

Acreditamos termos sido a primeira empresa no Brasil a introduzir várias soluções inovadoras de software para o varejo integradas em uma única plataforma, permitindo que os varejistas no Brasil aumentassem seu nível de automação e eficiência. Por exemplo, introduzimos a integração de ERP e POS na década de 1990 e a integração de ERP, POS, conectividade e pagamentos eletrônicos em 2003. Estamos focados em continuar na vanguarda da migração tecnológica no Brasil, permitindo que varejistas adotem soluções da próxima geração conforme cresçam as suas necessidades comerciais, aumentando, dessa forma, a demanda por nossas soluções na nuvem (*cloud-based*), de comércio eletrônico (*e-commerce*) e de mobilidade. Por exemplo, em 2018, lançamos o Linx Pay Hub para oferecer soluções de processamento de pagamentos integradas às nossas linhas de produtos Linx Core e Linx Digital, como parte de nosso contínuo compromisso de adaptação às necessidades de nossos clientes.

As nossas soluções abrangentes e integradas lidam com as necessidades de varejistas que variam de SMBs até os maiores varejistas globais e os principais franqueadores do Brasil. As nossas soluções são escaláveis e modulares, e facilmente configuráveis para oferecer funções e funcionalidades específicas para diferentes verticais e tamanhos, proporcionando perfeita integração da localidade de lojas de varejo, filiais e de franquias. Por exemplo, as nossas soluções personalizadas podem incluir (1) ERP, consistindo em gestão de pedidos de vendas, controle de produção, gestão de estoque, gestão de lojas, logística, gestão financeira, produtos de software para contabilidade e tributação, (2) POS, (3) CRM, (4) barras de busca de comércio eletrônico (*e-commerce*) e motor de recomendação (i.e., identificação de outros produtos para serem adquiridos pelo consumidor), (5) pagamentos e (6) aplicações *omni-channel*.

Nossos produtos de software são desenhados para evoluírem em resposta às demandas de performance, experiências de usuários e requisitos regulatórios aplicáveis aos nossos clientes. Ao oferecermos a maioria de nossas soluções de software como uma infraestrutura na nuvem (*cloud-based*), possibilitamos aos nossos clientes operar as nossas últimas versões sem o ônus de vultosos investimentos iniciais e custosos upgrades, e, ao mesmo tempo, configurar nossos aplicativos de forma a satisfazer as suas necessidades comerciais específicas.

Modelo de negócios previsível e com histórico de crescimento e rentabilidade

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, 86,8% de nossa receita bruta operacional era oriunda de receitas de assinatura, em comparação como período de três meses encerrado em 31 de março de 2019, quando a receita de assinaturas representava 89,1% da nossa receita bruta operacional. Vendemos as nossas soluções *cloud-based* e *on-premise* principalmente por meio da celebração com nossos clientes de contratos anuais com renovação automática, através dos quais nossos clientes nos pagam uma taxa mensal, com correção monetária a cada renovação de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), criando com isso alta recorrência e previsibilidade em nossos resultados nos termos de um modelo operacional SaaS. Acreditamos que nosso portfólio de produtos, serviços e o nosso modelo de negócio nos permitem atingir elevado nível de satisfação junto aos nossos clientes, comprovado pelo índice de renovação trimestral superior a 99% em 2018.

De 2016 a 2017, nossa receita operacional líquida e nosso EBITDA cresceram à taxa de crescimento anual composta (*compound annual growth rate* - CAGR) de 17,7% e 16,4% em reais, respectivamente. Durante o mesmo período, a parcela de assinaturas de nossa receita bruta representava em média 88,8% do total de nossa receita operacional bruta, o que, em nossa opinião, reflete a elevada transparência e previsibilidade de nosso negócio. Ademais, nossa margem EBITDA foi de 24,6% em 2018, nos proporcionando flexibilidade para continuarmos competitivos ao negociarmos nossos contratos com nossos clientes e continuarmos nossos esforços de marketing para a expansão de nossos novos produtos.

Nossa Estratégia

Expandir a nossa base de clientes, continuando a penetração no relativamente pouco explorado mercado brasileiro de varejo

Acreditamos que nosso modelo de negócio, com foco em soluções de software para o varejo e *cloud-based* para o setor varejista, pode gerar um valor significativo para milhares de varejistas no Brasil e na América Latina. Enquanto fornecedores líderes de softwares de gestão para o varejo no Brasil em termos de participação de mercado, de acordo com a Pesquisa do IDC de 2018, acreditamos estar bem posicionados para capitalizar sobre a crescente penetração dos softwares para o varejo e pretendemos fortalecer ainda mais a nossa posição de liderança de mercado na região. Particularmente, planejamos continuar investindo na nossa capacidade direta e indireta de vendas e marketing com o objetivo de ampliarmos nossa base de clientes. Acreditamos que as nossas soluções *cloud-based* permitirão que varejistas de todos os tamanhos adotem com facilidade as nossas soluções de software, como comprovado pela sua opção de implantar nossas soluções por conta própria ou com o auxílio de nossa equipe de atendimento, dependendo de suas necessidades específicas. Acreditamos que o nosso mercado ainda esteja em estágio inicial de desenvolvimento e que pode experimentar rápido crescimento no futuro em razão da relativamente baixa penetração do comércio eletrônico (*e-commerce*) no Brasil e na América Latina.

Expandir ainda mais nosso relacionamento com nossos atuais clientes através de vendas cruzadas

Pretendemos expandir ainda mais o nosso relacionamento com nossos atuais clientes através de vendas cruzadas, atendendo as suas crescentes necessidades comerciais, enquanto continuam a abrir novas lojas no Brasil e na América Latina. Pretendemos captar uma participação maior nos gastos de TI de nossos clientes, por meio da venda de produtos mais sofisticados e alavancando nossa plataforma integrada *end to end platform* para a venda cruzada de outros produtos. Por exemplo, em 2019, pretendemos desenvolver e lançar novas ofertas de produtos, na esteira do sucesso de nossa solução de pagamentos recentemente introduzida Linx Pay Hub. Acreditamos ter um forte conjunto de produtos para comércio eletrônico (*e-commerce*) e de dispositivos móveis para oferecer aos nossos clientes atuais, conforme continuam a expandir os seus canais de vendas. Acreditamos ainda estar no início do processo de aumento da nossa penetração com essas ofertas complementares na nossa base atual de clientes. Tendo em vista nossa trajetória de sucesso em termos de cohort de retenção e crescimento, acreditamos que essas ofertas irão aumentar nosso potencial de crescimento nos próximos anos.

Continuar inovando e expandindo nossa plataforma

Planejamos continuar nos adaptando e levando ao mercado soluções inovadoras e funcionalidades aprimoradas para o nosso atual conjunto de produtos abrangente e integrado.

Nossas soluções *omni-channel* são um importante exemplo dessa estratégia. Este conjunto de aplicativos foi desenvolvido para fornecer transparência com relação a clientes por meio de diferentes canais de vendas e integração consistente entre *front office* e *back office*. Permitimos aos varejistas acompanhar e compreender melhor seus consumidores no decorrer do ciclo de vida de sua relação, dentro da loja, *online*, em dispositivos móveis e em redes sociais. Em nossa opinião, nossa plataforma nos permite captar e analisar *big data* sobre o comportamento dos consumidores dos nossos clientes, que, por sua vez, fornece aos nossos clientes informações relevantes, proporcionando maior taxa de retorno para as campanhas de marketing dos nossos clientes. Essa nova plataforma também nos permite o desenvolvimento de novas parcerias na exploração de serviços de marketing, em redes sociais, entre outras formas inovadoras de contato com os consumidores de nossos clientes, representando uma oportunidade importante de aceleração do nosso crescimento orgânico nos próximos anos. Nossa solução Linx Pay Hub complementa nossa carteira de soluções, nos tornando uma plataforma *end to end*.

Como uma plataforma integrada, nossa implementação integrada de serviços de consultoria (serviços de implementação, instalação, customização e treinamento) não só reduz nosso custo de aquisição de clientes e melhora nossas margens, e também abre uma oportunidade de crescimento através de vendas cruzadas, identificação de tendências futuras e desenvolvimento de soluções para melhor atender nossos clientes.

Continuar a buscar e integrar aquisições estratégicas

Pretendemos continuar procurando seletivamente aquisições nos setores de softwares para o varejo e de pagamento estrategicamente alinhadas e que sejam compatíveis com a nossa estratégia de crescimento. Nesse contexto, enfocamos em aquisições que complementem as nossas atuais soluções, focando a nossa estratégia na expansão da nossa dimensão vertical e na tecnológica, com o fortalecimento da nossa presença geográfica.

Continuar a expansão da nossa presença geográfica na América Latina

Através de nossos esforços de expansão internacional, temos aumentado nossa presença na América Latina, particularmente no México, Argentina e Chile, onde contamos com uma forte base de clientes, contando com as empresas líderes nacionais e internacionais desses países. Nossa expansão internacional tem sido facilitada em grande parte pelo extenso conhecimento e experiência obtidos no mercado brasileiro bem como pelo fortalecimento de nossa marca, reputação e nossa posição de liderança no mercado. Pretendemos continuar a alavancar estes pontos fortes para a expansão de nossa presença geográfica na América Latina, tanto organicamente assim como através de aquisições estratégicas que tragam valor agregado para nossos acionistas.

Sumário dos Fatores de Risco

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia está sujeito a diversos riscos, incluindo riscos relacionados ao nosso negócio e ao nosso setor, riscos relacionados ao Brasil e riscos relacionados à oferta e aos valores mobiliários de nossa emissão. A lista a seguir sumariza alguns desses riscos, mas não todos. Leia as informações na seção denominada "Fatores de Risco" contendo uma descrição mais completa destes e de outros riscos:

As receitas da Companhia dependem substancialmente das receitas de serviços e das mensalidades geradas pelos softwares de gestão empresarial integrada e serviços a eles relacionados

As receitas da Companhia dependem substancialmente do licenciamento dos softwares de gestão de varejo empresarial integrada e serviços a eles relacionados. A maior parte de nossa receita provém de mensalidades pela utilização de nossos softwares (que correspondem à receita bruta de manutenção e royalties), as quais compõem praticamente a totalidade da receita bruta operacional da Companhia (89,1%, 86,8%, 89,8% e 84,3% no período de três meses encerrado em 31 de março de 2019 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017, 2016 respectivamente). Caso a Companhia tenha queda da receita de suas taxas e mensalidades, seja em razão do aumento da concorrência, de condições adversas de mercado ou da redução na demanda de software de gestão empresarial integrada e serviços a eles relacionados, os resultados operacionais, fluxos de caixa e liquidez da Companhia poderão ser prejudicados de maneira relevante.

A Companhia pode não ser capaz de concorrer eficientemente no setor de software, que é altamente competitivo

A Companhia concorre em mercados caracterizados pela alta competitividade, pelas evoluções tecnológicas, pelas mudanças das necessidades dos clientes e dos consumidores finais, pelos padrões adotados pelo setor de atuação da Companhia e frequentes introduções de novos produtos e serviços. A Companhia concorre com diversas empresas que atuam no mercado global, regional e local de softwares e serviços a eles relacionados, que compreendem fornecedores de softwares de gestão empresarial integrada, desenvolvedoras de softwares gratuitos e empresas prestadoras de serviços de consultoria e outsourcing. Alguns dos concorrentes atuais ou potenciais da Companhia podem estar envolvidos em uma gama mais abrangente de negócios, podendo possuir uma maior base instalada de clientes para seus produtos e serviços, ou recursos financeiros, técnicos, de vendas e/ou de outra natureza significativamente maiores do que os da Companhia. Do mesmo modo, a Companhia pode perder participação de mercado se as empresas com as quais compete introduzirem ou adquirirem novos produtos que concorram com os seus ou adicionarem novas funcionalidades a esses ou se novos entrantes surgirem no mercado. Quaisquer desses eventos podem causar efeito prejudicial relevante sobre os negócios da Companhia, seus resultados operacionais, situação financeira e fluxos de caixa.

O sucesso da Companhia depende de sua capacidade de desenvolver novos produtos e serviços, integrar os produtos e serviços adquiridos, aperfeiçoar seus produtos e serviços existentes e acompanhar a evolução tecnológica

O mercado em que a Companhia atua caracteriza-se por constantes avanços tecnológicos, evolução dos padrões de equipamentos de computação, desenvolvimento de softwares e da infraestrutura de comunicações, necessidades dos clientes cada vez mais complexas e frequentes introduções de novos produtos e aperfeiçoamentos nos produtos já existentes. Caso a Companhia não consiga prever e desenvolver melhorias acompanhando a evolução tecnológica e a atualização da legislação, especialmente a legislação fiscal, de aperfeiçoar e incrementar seus produtos e serviços em tempo hábil, ou de posicionar ou precificar seus produtos e serviços de modo a atender a demanda do mercado, os clientes da Companhia poderão deixar de adquirir novas licenças de software e serviços ou a Companhia poderá perder sua competitividade no que diz respeito a manter seus clientes ou atrair novos clientes.

Ademais, os padrões de protocolos de rede e internet, bem como os demais padrões adotados pelo setor de atuação da Companhia, estão sujeitos a rápida evolução, não podendo a Companhia garantir que os padrões com base nos quais ela optou por desenvolver novos produtos permitir-lhe-ão competir de forma eficiente para a exploração de oportunidades comerciais nos mercados em que atua. Qualquer destes eventos pode afetar negativa e substancialmente a receita e a geração de caixa da Companhia.

A falha em proteger adequadamente os dados pessoais processados pela Companhia ou pelo grupo econômico da Companhia pode afetar adversamente a Companhia

A Companhia gerencia e mantém os dados pessoais de seus clientes, funcionários e fornecedores no curso normal de seus negócios. O acesso não autorizado ou violação de segurança pode sujeitar a Companhia a ações e penalidades que podem afetar materialmente a Companhia. Além disso, no decorrer das atividades comerciais, a Companhia está exposta a possíveis riscos de descumprimento de políticas, negligência, fraude e condutas impróprias de seus funcionários, que podem resultar em danos financeiros e à imagem da Companhia.

Atualmente, o processamento de dados pessoais no Brasil é regulado por uma legislação complexa e vasta. Os esforços da Companhia para proteger os dados pessoais que processam podem não garantir a proteção adequada desses dados ou o cumprimento das regras de proteção de dados pessoais estabelecidas na legislação atual.

A Lei n.º 13.709/18, publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), entrará em vigor em agosto de 2020 e espera-se que tal lei transforme o atual regime de proteção de dados pessoais no Brasil. A legislação estabelece uma nova estrutura legal para o processamento de dados pessoais e prevê os direitos dos titulares de dados pessoais, padrões legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, requisitos para obter consentimento, obrigações e requisitos relacionados a incidentes de segurança, vazamentos e transferências de dados, bem como a criação de uma autoridade nacional de proteção de dados. A Companhia pode enfrentar dificuldades em cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil, devido à quantidade e complexidade das novas obrigações que serão introduzidas. No caso de descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, a Companhia pode estar sujeita a penalidades, incluindo advertências, a exigência de remover dados pessoais do sistema da Companhia e multas de até 2% do faturamento do último exercício (excluídos tributos) da Companhia ou do grupo econômico da Companhia e até um máximo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração.

A ausência de medidas para proteger os dados pessoais processados pela Companhia, ou a incapacidade da Companhia de cumprir com a legislação aplicável, pode afetar a Companhia adversamente, podendo resultar em danos financeiros e à sua imagem.

A Companhia pode não receber receitas significativas de sua pesquisa atual e esforços para inovação

O investimento no desenvolvimento de produtos de software, por meio de pesquisa e fontes de ampliação do know-how tem um custo elevado e não há garantia de retorno financeiro. Além disso, produtos com lançamentos acelerados e produtos com o ciclo de vida curto exigem altos níveis de gastos em pesquisa e desenvolvimento. Os investimentos em pesquisa e desenvolvimento da Companhia podem não ser eficientes e podem não resultar em crescimento de receita e, conseqüentemente, impactar adversamente os resultados da Companhia.

Outras Informações

A sede social da Companhia está localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7221, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 05425-902. O número de telefone da Companhia nesse endereço é +55-11-2103-1575 e a página na Internet da Companhia é www.linx.com.br.

Em caso de dúvidas, os investidores deverão entrar em contato através do endereço e do número de telefone de nossa sede social. A página principal da Companhia na Internet é www.linx.com.br. As informações contidas ou disponibilizadas através de a página na Internet da Companhia não são incorporadas ao presente prospecto nem à declaração de registro, do qual é parte integrante.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Linx S.A.
Sede	Localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, Cj. 701, Bl. A, sala 1, Edifício Birmann 21, CEP: 05425-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, Cj. 701, Bl. A, sala 1, Edifício Birmann 21, CEP: 05425-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Pedro Holmes Monteiro Moreira. O telefone da nossa Diretoria de Relações com Investidores é (11) 2103-1575 e o seu endereço eletrônico é ri@linx.com.br .
Auditor Independente	Ernst & Young Auditores Independentes S.S. para o período de três meses encerrado em 31 de março de 2019 e 2018 e para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017, e KPMG Auditores Independentes para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.
Instituição Escriuradora das Ações Ordinárias	Itaú Corretora de Valores S.A.
Código de Negociação das Ações na B3	No dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, as Ações da Oferta Brasileira passarão a ser negociadas na B3 no segmento do Novo Mercado sob o código "LINX3".
Jornais nos quais usualmente divulga informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo".
Website	ri.linx.com.br . As informações constantes no site da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.
Informações Adicionais	Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais sobre nós e a Oferta Global poderão ser obtidos junto: (i) à Companhia, na nossa sede social; (ii) aos Coordenadores da Oferta Global, nos endereços indicados neste Prospecto ou nos seus respectivos <i>websites</i> ; (iii) à B3, em seu <i>website</i> : www.b3.com.br ; ou (iv) à CVM, na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ou em seu <i>website</i> : www.cvm.gov.br .

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

Coordenador Líder

O Goldman Sachs é uma instituição financeira global com atuação em fusões e aquisições, coordenação de oferta de ações, serviços de investimento, investimentos de carteira própria e análise de empresas, prestando em todo o mundo uma ampla gama de serviços a empresas, instituições financeiras, governos e indivíduos de patrimônio pessoal elevado. Fundado em 1869, o Goldman Sachs tem sua sede global em Nova York, com escritórios também em Londres, Frankfurt, Tóquio, Hong Kong e outros importantes centros financeiros. O Goldman Sachs tem três atividades principais:

- Banco de investimentos: ampla gama de serviços de assessoria financeira e participação em ofertas de valores mobiliários, atendendo grupo de clientes que inclui empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e indivíduos;
- *Trading* e investimentos com recursos próprios: intermediação de operações financeiras tendo como contraparte empresas, instituições financeiras, fundos de investimentos, governos e indivíduos. Além disso, o Goldman Sachs investe seus recursos, diretamente, em renda fixa e produtos de renda variável, câmbio, *commodities* e derivativos de tais produtos, bem como realiza investimentos diretamente em empresas e por meio de fundos que são captados e geridos pelo banco; e
- *Investment Management*: assessoria e serviços de planejamento financeiro, bem como produtos de investimentos (por meio de contas e produtos geridos separadamente, tais como fundos de investimentos) em todas as classes de ativos para investidores institucionais e indivíduos no mundo inteiro, provendo também serviços de *prime brokerage*, financiamento e empréstimo de ativos para clientes institucionais, incluindo *hedge funds*, fundos de investimento abertos, fundos de pensão e fundações, e para indivíduos de patrimônio pessoal elevado.

O Goldman Sachs tem representação em São Paulo desde meados da década de 90 e, recentemente, ampliou suas operações locais por meio da estruturação de um banco múltiplo e uma corretora de títulos e valores mobiliários. Atualmente, a plataforma brasileira inclui atividades de carteira de banco de investimento, operações com recursos próprios, nas áreas de renda variável, renda fixa, câmbio e *commodities*, dentre outros. Atualmente, aproximadamente 250 pessoas trabalham no escritório de São Paulo.

Em particular, na área de banco de investimentos, o Goldman Sachs acredita que tem vasto conhecimento local e experiência comprovada em fusões e aquisições, emissão de ações e instrumentos de dívida. Goldman Sachs tem desempenhado importante papel em ofertas realizadas no mercado brasileiro, tais como a coordenação da oferta pública inicial de ações da BM&FBOVESPA em 2007 (R\$6,7 bilhões), da Visanet em 2009 (R\$8,4 bilhões), da Qualicorp S.A. em 2011 (R\$1,1 bilhão), do BTG Pactual em 2012 (R\$3,2 bilhões), do *follow-on* da TAESA (R\$1,8 bilhão) e do *follow-on* da Equatorial (R\$1,4 bilhão) também em 2012, do *follow-on* da BHG (R\$329 milhões), do IPO da Alupar (R\$851 milhões), do IPO da Ser Educacional (R\$619 milhões), do re-IPO da Via Varejo (R\$2,8 bilhões) no ano de 2013, do *follow-on* da Oi (R\$13,2 bilhões) no ano de 2014, do *follow-on* da Telefônica Brasil (R\$16,1 bilhões) no ano de 2015, do IPO do Atacadão S.A. (R\$5,1 bilhões) no ano de 2017, do *follow-on* de Rumo (R\$2,6 bilhões) e do re-IPO de ENEVA (R\$834 milhões na oferta base) também no ano de 2017, bem como do IPO de Hapvida (R\$3 bilhões na oferta base) no ano de 2018, valores constantes dos prospectos ou memorandos da oferta.

Em 2018, como reconhecimento à expansão e excelência de sua atuação no mercado de capitais e assessoria financeira na América Latina, o Goldman Sachs foi eleito "Latin America Equity House of the Year" pela International Financing Review (IFR), "Equity House of the Year" pela LatinFinance e "Latin America's best bank for advisory" pela Euromoney.

Morgan Stanley

Morgan Stanley, entidade constituída de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos, foi fundado nos Estados Unidos como banco de investimento em 1935. Em meados de 1971, ingressou no mercado de *sales & trading* e estabeleceu uma área dedicada a fusões e aquisições. Em 1984, Morgan Stanley passou a oferecer o serviço de corretagem prime. Em 1986, abriu seu capital na *New York Stock Exchange* – NYSE. Em 1997, uniu-se com a Dean Witter, Discover & Co. Em 2008, tornou-se um *bank holding company* e estabeleceu uma aliança estratégica com o Mitsubishi UFJ Group. Em 2009, formou uma *joint venture* com Smith Barney, combinando seus negócios de *wealth management*.

Atualmente, Morgan Stanley atua nas áreas de (i) *institutional securities*, que engloba as atividades de *investment banking* (serviços de captação de recursos, de assessoria financeira, incluindo fusões e aquisições, reestruturações, *real estate* e *project finance*); empréstimos corporativos; assim como atividades de venda, negociação, financiamento e formação de mercado em valores mobiliários de renda fixa e variável, e produtos relacionados, incluindo câmbio e commodities; (ii) *global wealth management group*, que engloba serviços de corretagem e assessoria em investimento; planejamento financeiro; crédito e produtos de financiamento; gestão de caixa; e serviços fiduciários; e (iii) *asset management*, que engloba produtos e serviços globais em investimentos em renda variável, renda fixa, e investimentos alternativos; incluindo fundos de *hedge*, fundos de fundos e *merchant banking*, por meio de mais de 50 escritórios estrategicamente posicionados ao redor do globo. Em 31 de dezembro de 2018, Morgan Stanley apresentou patrimônio líquido de US\$81,4 bilhões e ativos totais no valor de US\$853,5 bilhões.

No mercado de emissão de ações global, especificamente, o Morgan Stanley é líder mundial no ranking de ofertas públicas iniciais de ações (IPO) e emissão de ações em geral entre 2010 e 2018, de acordo com a Bloomberg. Historicamente o Morgan Stanley conquistou diversos prêmios como reconhecimento de sua posição de destaque no mercado financeiro global. Em 2017, o Morgan Stanley foi eleito pela revista International Financing Review (IFR) como "Equity House of the Year", "Americas Equity House of the Year" e "Americas Structured Equity House of the Year".

Na América Latina, o Morgan Stanley também desempenhou papel de liderança em diversas operações de destaque entre 2010 e 2018 selecionadas pela IFR: a oferta de ações no valor de US\$70 bilhões da Petrobras, selecionada como "Latin America Equity Issue of the Year" em 2010, na qual o Morgan Stanley participou como coordenador global e agente estabilizador; a oferta inicial de ações no valor de US\$1,4 bilhões da Arcos Dorados, selecionada como "Latin America Equity Issue of the Year" em 2011, na qual o Morgan Stanley participou como joint bookrunner e agente estabilizador; e também oferta inicial de ações do Jose Cuervo, no valor de US\$900 milhões, selecionada como "Latin America IPO of the Year" em 2017, na qual o banco atuou como global coordinator.

Em 1997, Morgan Stanley estabeleceu um escritório permanente no Brasil em São Paulo e, em 2001, fortaleceu sua posição no País ao constituir o Banco Morgan Stanley e a Morgan Stanley Corretora. O Banco Morgan Stanley é um banco múltiplo autorizado pelo Banco Central com carteiras comercial, de investimento e câmbio. O Banco Morgan Stanley é uma subsidiária indiretamente controlada pelo Morgan Stanley. Atualmente, o Banco Morgan Stanley desenvolve principalmente as atividades de banco de investimento, renda variável, renda fixa e câmbio no Brasil.

A Morgan Stanley Corretora também possui uma posição de destaque no mercado de corretagem brasileiro. A Morgan Stanley Corretora ocupou a segunda posição em volume negociado de ações locais durante o ano de 2018, de acordo com o Bloomberg, com uma participação de mercado de 11.3%.

Itaú BBA

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de março de 2019, o Itaú Unibanco apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R\$ 1,6 trilhão e uma carteira de crédito de R\$671 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para underwriting, hedge, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um player de mercado em fusões e aquisições, equities e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área corporate do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

Atividade de Investment Banking do Itaú BBA

A área de investment banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: foi eleito cinco anos consecutivos, de 2011 a 2015, banco de investimento mais inovador da América Latina pela The Banker, para a mesma região, foi considerado o melhor banco de investimento em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017 pela Global Finance, mesma instituição que o apontou como o melhor investment bank do Brasil em 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de M&A da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais, além de contar com o apoio da melhor casa de research do Brasil e da América Latina, segundo a Institucional Investor. Em 2017 o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US\$11,9 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Reuters, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 40 transações em 2016 no Brasil, obtendo a primeira colocação no ranking Thomson por quantidade de operações acumulando um total de US\$12,7 bilhões. Em 2017, ainda de acordo com a Thomson Reuters, o Itaú BBA foi também líder em número de operações no Brasil, tendo prestado assessoria financeira a 49 transações totalizando US\$11,0 bilhões, e também na América Latina, com 54 transações que totalizaram US\$12,8 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R\$7 bilhões. Pelo mesmo ranking, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015 e 2016, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US\$4 bilhões em 2015 e US\$8 bilhões em 2016, equivalente a 14% e 21% do total, respectivamente. Em 2017 o Itaú BBA foi líder obtendo 27% de participação sobre o volume total emitido, tendo coordenado operações cujo volume total somou aproximadamente US\$6 bilhões.

BofA Merrill Lynch

O Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. está presente no Brasil desde 1953, contando com uma estrutura de aproximadamente 400 funcionários, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que o BofA Merrill Lynch acredita ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos da América serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 ATMs e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do BofA Merrill Lynch, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de equity, bonds e financiamentos, de acordo com a Dealogic.

SUMÁRIO DA OFERTA GLOBAL

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Informações sobre a Oferta Global", "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relativos à Oferta Global" nas páginas 49, 22 e 82 deste Prospecto, na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta Global, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Companhia	Linx S.A.
Acionista Vendedor	BNDESPAR.
BNDESPAR	BNDES Participações S.A. - BNDESPAR
Coordenador Líder e Agente Estabilizador	Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.
Morgan Stanley	Banco Morgan Stanley S.A.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
BofA Merrill Lynch	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Coordenadores da Oferta Brasileira	O Coordenador Líder, Morgan Stanley, Itaú BBA e BofA Merrill Lynch.
Instituições Consorciadas	Instituições intermediárias autorizadas a operar na B3 contratadas para efetuar esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira exclusivamente aos Investidores Não Institucionais.
Instituições Participantes da Oferta Brasileira	Os Coordenadores da Oferta Brasileira e as Instituições Consorciadas, em conjunto.
Coordenadores da Oferta Internacional	Goldman Sachs & Co. LLC, Morgan Stanley & Co. LLC, Jefferies LLC, Itaú BBA USA Securities, Inc. e BofA Securities, Inc.
Ações	29.274.601 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo sob a forma de ADSs, objeto da Oferta Global, sem considerar as Ações Adicionais da Oferta Global e as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global.

Ações Adicionais da Oferta Brasileira	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações da Oferta Brasileira inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global), poderia ter sido, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Brasileira, acrescida em até 20% das Ações da Oferta Brasileira, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Brasileira inicialmente ofertadas.
Ações Adicionais da Oferta Global	Ações Adicionais da Oferta Brasileira e Ações Adicionais da Oferta Internacional, consideradas em conjunto.
Ações Adicionais da Oferta Internacional	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações da Oferta Internacional inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global), foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Internacional, acrescida em 14,71%, ou seja, 3.500.000 Ações da Oferta Internacional, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Internacional inicialmente ofertadas.
Ações da Oferta Brasileira	Ações ordinárias de nossa emissão, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem alocadas na Oferta Brasileira.
Ações da Oferta Internacional	Ações ordinárias de nossa emissão, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sob a forma ADSs, a serem alocadas na Oferta Internacional.
Ações do Lote Suplementar da Oferta Brasileira	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações da Oferta Brasileira inicialmente ofertadas, poderá ser acrescida em até 15% das Ações da Oferta Brasileira, a serem alienadas pela Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Brasileira inicialmente ofertadas, conforme Opção de Lote Suplementar da Oferta Brasileira.
Ações do Lote Suplementar da Oferta Global	Ações do Lote Suplementar da Oferta Brasileira e Ações do Lote Suplementar da Oferta Internacional, consideradas em conjunto.

Ações do Lote Suplementar da Oferta Internacional	A quantidade total das Ações da Oferta Internacional inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais da Oferta Internacional), poderá ser acrescida em até 15% das Ações da Oferta Internacional, a serem alienadas pela Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Internacional inicialmente ofertadas, conforme Opção de Lote Suplementar da Oferta Internacional.
ADSs	<i>American Depositary Shares</i> , todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, cada ADS representativo de 1 Ação.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando eventual suspensão, revogação ou qualquer modificação da Oferta Global, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400.
Aprovações Societárias	<p>A realização da Oferta Primária, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, e seus termos e condições foram aprovados pelo conselho de administração da Companhia, em reunião realizada em 3 de maio de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 7 de junho de 2019 e publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 1º de junho de 2019. O conselho de administração da Companhia, em reunião realizada em 25 de junho de 2019, cuja ata foi publicada no jornal "O Estado de São Paulo" na data de divulgação do Anúncio de Início e será publicada no DOESP e arquivada na JUCESP, aprovou a emissão das Ações objeto da Oferta Primária, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social, e o Preço por Ação.</p> <p>A realização da Oferta Secundária e seus termos e condições foram aprovados pela diretoria do Acionista Vendedor em reunião realizada em 28 de maio de 2019 ("Reunião de Diretoria da BNDESPAR"). A diretora responsável pela Área de Gestão de Participações e Área de Investimentos, Empreendedorismo e Garantia do Sistema BNDES, conforme delegação de poderes específica outorgada por meio da Reunião de Diretoria da BNDESPAR, aprovou em 25 de junho de 2019 o Preço por Ação.</p>
Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, divulgado em 4 de junho de 2019 e divulgado novamente em 13 de junho de 2019, nos endereços da Internet da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta Brasileira, da CVM e da B3.

Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira	Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão de Linx S.A., celebrado em 25 de junho de 2019, entre os Coordenadores da Oferta Brasileira, a Companhia, o Acionista Vendedor e, como interveniente e anuente, a B3.
Contrato de Distribuição da Oferta Internacional	<i>International Underwriting and Placement Facilitation Agreement</i> , celebrado em 25 de junho de 2019, entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Internacional.
Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão de Linx S.A., celebrado em 25 de junho de 2019, entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Brasileira.
Data de Liquidação	A data de liquidação física e financeira das Ações da Oferta Global (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global, mas considerando as Ações Adicionais da Oferta Global) que deverá ocorrer até o último dia útil do Período de Colocação.
Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar da Oferta Global	A data da liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar da Oferta Global, no caso de exercício da Opção de Lote Suplementar da Oferta Global, que deverá ocorrer até o terceiro dia útil contado da respectiva data de exercício da Opção de Lote Suplementar da Oferta Global, mas não antes da data de divulgação do Anúncio de Início.
Declarações	A declaração da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, estão anexas a este Prospecto.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos de comissões, tributos e despesas da Oferta Primária obtidos pela Companhia com a Oferta Global, equivalentes a R\$784,0 milhões (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e considerando as Ações Adicionais da Oferta Global), serão utilizados da seguinte forma: (a) R\$39,2 milhões para o reforço de capital de giro; (b) R\$666,4 milhões para estratégias de aquisições; (c) R\$39,2 milhões para o desenvolvimento futuro de novas iniciativas; e (d) R\$39,2 milhões para venda e marketing, incluindo o Linx Pay Hub. Para informações adicionais, ver seção "Destinação dos Recursos" na página 87 deste Prospecto.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço), observadas as condições e os prazos previstos nas disposições legais e regulamentares aplicáveis; (v) direito ao recebimento de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de divulgação do Anúncio de Início; (vi) direito de alienação das Ações em oferta pública de cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, por valor justo, ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia apurado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º, §4º da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos critérios aceitos pela CVM; (vii) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social; e (viii) direito de retiradas nas hipóteses previstas pela Lei das Sociedades por Ações, mediante reembolso do valor econômico de suas ações, apurado de acordo com o procedimento de avaliação previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Estabilização do Preço de Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Goldman Sachs do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá, a seu exclusivo critério e pelo prazo de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que foi previamente aprovado pela B3 e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005. Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Estabilização poderá ser obtida com o Agente Estabilizador, no endereço indicado na seção "Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Consultores e os Auditores" deste Prospecto Definitivo.

Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Fatores de Risco

Para uma descrição dos principais fatores que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, ver seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia" e "Fatores de Risco Relativos à Oferta Global" nas páginas 22 e 82 deste Prospecto, e seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Final Prospectus

Prospecto definitivo utilizado no âmbito da Oferta Internacional.

Formador de Mercado

A Companhia possui, desde 14 de fevereiro de 2013, instituição devidamente autorizada para atuar como formadora de mercado em relação às ações ordinárias de emissão da Companhia.

Free Float

Após a conclusão da Oferta Global, sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global, a Companhia estima que 61,8% das ações ordinárias de emissão da Companhia estarão em circulação.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta Brasileira, observado o disposto no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, de liquidar as Ações da Oferta Brasileira (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Brasileira) que tenham sido subscritas/adquiridas, porém não integralizadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira. Após a concessão do registro da Oferta Global pela CVM, a celebração dos documentos relativos à Oferta Brasileira, incluindo o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, os Coordenadores da Oferta Brasileira realizarão a colocação das Ações da Oferta Brasileira, em regime de garantia firme de liquidação (exceto pelas Ações do Lote Suplementar da Oferta Brasileira), de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais descritos na seção "Informações sobre a Oferta Global — Garantia Firme de Liquidação" na página 65 deste Prospecto Definitivo. Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, da concessão do registro da Oferta Global pela CVM e pela SEC, da celebração dos documentos relativos à Oferta Global, incluindo o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo.

Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta Brasileira e a CVM, nos endereços indicados na seção "Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Consultores e os Auditores" deste Prospecto Definitivo.

Se, ao final do Período de Colocação, as Ações da Oferta Brasileira (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Brasileira) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira indicado no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira; e (ii) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira efetivamente liquidada pelos investidores que as subscreverem/adquirirem.

Inadequação da Oferta Global a Certos Investidores

O investimento nas Ações da Oferta Global representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações da Oferta Global estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações da Oferta Global, à Oferta Global, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações da Oferta Global não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever/adquirir Ações da Oferta Global ou, com relação à qual o investimento em Ações da Oferta Global seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Global, inadequado.

Investidores Estrangeiros

Público alvo dos esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior, a serem realizados pelos Coordenadores da Oferta Internacional, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, sendo (a) nos Estados Unidos da América, para investidores em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores que sejam pessoas não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Investidores Institucionais

Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, incluindo instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, companhias seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, fundos de investimento, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3 e Investidores Estrangeiros.

**Investidores Institucionais
que sejam Pessoas
Vinculadas**

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global). As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou a quaisquer dos Coordenadores da Oferta Internacional puderam realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estivessem vinculadas. Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global), foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimentos automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário", na página 82 deste Prospecto.**

**Investidores Não
Institucionais**

Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, que realizaram pedidos de investimento em montante entre o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e que tenham realizado Pedido de Reserva durante o Período de Reserva.

**Investidores Não
Institucionais que sejam
Pessoas Vinculadas**

Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global), foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados.

Lock-up Agreements

Acordos de restrições relativas às ações de emissão da Companhia, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional.

Oferta Brasileira

Oferta pública de distribuição primária e secundária das Ações da Oferta Brasileira, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior.

Oferta de Varejo

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10%, e, a critério dos Coordenadores da Oferta Global, da Companhia e do Acionista Vendedor, o montante de, no máximo, 20% do total das Ações da Oferta Global (considerando as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global) foi destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva.

Observado o disposto na seção “Informações sobre a Oferta Global – Procedimento da Oferta Global – Oferta de Varejo” na página 57 deste Prospecto, os Investidores Não Institucionais puderam subscrever/adquirir Ações da Oferta Brasileira no âmbito da Oferta Brasileira mediante preenchimento de Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo por Investidor Não Institucional.

Oferta Institucional

No contexto da Oferta Brasileira, as Ações da Oferta Brasileira destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas aos Investidores Não Institucionais, juntamente com as demais Ações da Oferta Brasileira, serão destinadas aos Investidores Institucionais de acordo com o procedimento previsto na seção “Informações sobre a Oferta Global – Procedimento da Oferta Global – Oferta Institucional” na página 59 deste Prospecto.

Oferta Global	Oferta Primária e Oferta Secundária, consideradas em conjunto.
Oferta Internacional	Oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações da Oferta Internacional no exterior, em oferta registrada na SEC ao amparo do <i>Securities Act</i> , coordenada pelos Coordenadores da Oferta Internacional e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional.
Oferta Primária	Oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 19.600.000 Ações, incluindo sob a forma de ADSs.
Oferta Secundária	Oferta pública de distribuição secundária de 9.674.601 Ações, incluindo sob a forma de ADSs, de titularidade do Acionista Vendedor.
Opção de Lote Suplementar da Oferta Brasileira	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações da Oferta Brasileira inicialmente ofertadas, poderá ser acrescida em até 15% das Ações da Oferta Brasileira, a serem alienadas pela Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Brasileira inicialmente ofertadas, conforme opção outorgada no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira pela Companhia ao Agente Estabilizador.
Opção de Lote Suplementar da Oferta Global	Opção de Lote Suplementar da Oferta Brasileira e Opção de Lote Suplementar da Oferta Internacional, consideradas em conjunto. A Opção de Lote Suplementar da Oferta Global será outorgada em razão da previsão da atividade de estabilização de preço das Ações da Oferta Global, sendo que as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global serão destinadas a atender excesso de demanda no decorrer da Oferta Global. No caso da Oferta Brasileira, o Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Lote Suplementar da Oferta Brasileira, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta Brasileira, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que foi fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira. Conforme disposto no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta Global.

Opção de Lote Suplementar da Oferta Internacional

A quantidade total das Ações da Oferta Internacional inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais da Oferta Internacional), poderá ser acrescida em até 15% das Ações da Oferta Internacional a serem alienadas pela Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Internacional inicialmente ofertadas, conforme opção outorgada no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional pela Companhia ao Goldman Sachs & Co. LLC.

Pedido de Reserva

Pedido de reserva de Ações da Oferta Brasileira pelos Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo, foi realizado mediante preenchimento de formulário específico.

Período de Colocação

Prazo para a colocação e subscrição/aquisição das Ações da Oferta Brasileira, que será de até dois dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início (exceto pelas Ações do Lote Suplementar da Oferta Brasileira, que obedecerão ao disposto no item "Ações do Lote Suplementar" acima).

Período de Reserva

Período de 13 de junho de 2019, inclusive, a 24 de junho de 2019, inclusive, para que os Investidores Não Institucionais efetuassem seus Pedidos de Reserva.

Pessoas Vinculadas

Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e da Instrução CVM 505, (i) controladores ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor ou outras pessoas vinculadas à Oferta Global, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou dos Coordenadores da Oferta Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta Brasileira diretamente envolvidos na estruturação da Oferta Global; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta Brasileira, desde que diretamente envolvidos na Oferta Global; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta Brasileira, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Global; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta Brasileira, desde que diretamente envolvidos na Oferta Global; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta Brasileira, desde que diretamente envolvidos na Oferta Global; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário", na página 82 deste Prospecto.**

Preço por Ação	R\$36,00.
<i>Preliminary Prospectus</i>	Documento final de divulgação utilizado no âmbito da Oferta Internacional.
Prospecto Definitivo ou Prospecto	Este prospecto definitivo da Oferta Brasileira, que inclui o Formulário de Referência da Companhia, e seus eventuais aditamentos e suplementos.
Prospecto Preliminar	O prospecto preliminar da Oferta Brasileira, que inclui o Formulário de Referência da Companhia, e seus eventuais aditamentos e suplementos.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo, quando referidos em conjunto e indistintamente.
<i>Prospectuses</i>	O <i>Preliminary Prospectus</i> e o <i>Final Prospectus</i> , quando referidos em conjunto e indistintamente.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, no exterior, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global). As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou a quaisquer dos Coordenadores da Oferta Internacional puderam realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estivessem vinculadas. Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global), foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimentos automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário”, na página 82 deste Prospecto.**

Público Alvo da Oferta Brasileira

Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo, e Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional, sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Ações da Oferta Brasileira por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Restrições a Negociações com Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (*Lock-up*)

A Companhia, os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia e o Acionista Vendedor, estarão obrigados a, com relação a quaisquer das ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações, incluindo sob a forma de ADSs, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações de emissão da Companhia, não efetuar quaisquer das seguintes operações, durante o prazo de 90 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, exceto mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta Global, e observadas as exceções e outras restrições previstas no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional e nos respectivos *Lock-up Agreements*, e descritas na seção "Informações Sobre a Oferta Global – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)" na página 67 deste Prospecto: (i) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar ou de qualquer outra forma dispor, direta ou indiretamente, qualquer ação ordinária de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, ou qualquer valor mobiliário conversível em, permutável por ou exercível em ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs ("Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*"), ou realizar qualquer operação com o mesmo efeito; (ii) realizar qualquer operação de *swap*, *hedge* ou qualquer outro acordo que transfira, no todo ou em parte, qualquer consequência econômica decorrente da propriedade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*, independentemente se referidas operações mencionadas nos itens (i) ou (ii) sejam liquidadas mediante entrega dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up* ou de qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, em moeda corrente nacional ou de qualquer outra forma, ficando certo que tais restrições não se aplicarão a qualquer oferta ou venda das Ações nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional ou de outra forma, conforme prevista em tais contratos; (iii) divulgar publicamente a intenção de realizar qualquer operação prevista nos itens (i) ou (ii) acima; ou (iv) realizar, requerer ou exercer qualquer direito relacionado ao registro de quaisquer das ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações, incluindo sob a forma de ADSs, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis em Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*.

As restrições previstas acima com relação a Companhia, os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia e certos acionistas da Companhia que detenham participação societária relevante são expressamente acordadas para evitar que a Companhia, os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia e certos acionistas da Companhia que detenham participação societária relevante se envolvam em qualquer transação de hedge ou outra transação que tenha como objetivo ou que seja razoavelmente esperado que leve ou resulte na emissão de novas ações de emissão da Companhia ou a venda ou a disposição dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, mesmo que tais Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* venham a ser transferidos por alguém que não a Companhia, os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia e certos acionistas da Companhia que detenham participação societária relevante. A proibição com relação à realização de hedge ou outras transações pode incluir, sem limitação, qualquer venda a descoberto ou qualquer aquisição, venda ou outorga de qualquer direito (incluindo, sem limitação, qualquer opção de compra ou de venda) com relação a quaisquer dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou parcela do capital social da Companhia, ou quaisquer outros valores mobiliários, ou com relação a qualquer valor mobiliário que inclua, se relacione ou venha a derivar de qualquer parte significativa do valor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*.

Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo

O valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 por Investidor Não Institucional.

Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo

O valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional.

Valor Total da Oferta Global

R\$1.179.885.636,00 (com base no Preço por Ação, e sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global, mas considerando as Ações Adicionais da Oferta Global).

Informações Adicionais

Para informações adicionais sobre a Oferta Global, ver seção "Informações Sobre a Oferta Global" na página 49 deste Prospecto. A Oferta Global foi registrada pela CVM em 26 de junho de 2019. Mais informações sobre a Oferta Global poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta Brasileira nos respectivos endereços indicados na seção "Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Consultores e os Auditores" na página 4 deste Prospecto.

O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relativos à Oferta Global" na página 22 e 82 deste Prospecto, na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta Global, antes de tomar a decisão de investir nas Ações da Oferta Global.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA GLOBAL

Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$488.829.005,42 (quatrocentos e oitenta e oito milhões oitocentos e vinte e nove mil cinco reais e quarenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 166.308.960 (cento e sessenta e seis milhões trezentas e oito mil novecentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. O capital social da Companhia poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

Na data deste Prospecto, a composição do capital social da Companhia é a seguinte:

Espécie e Classe	Capital Social Subscrito e Integralizado	
	Quantidade	Valor (R\$)
Ordinárias	166.308.960	488.829.005,42
Total	166.308.960	488.829.005,42

Após a conclusão da Oferta Global, a composição do nosso capital social será a seguinte, considerando as Ações Adicionais da Oferta Global e sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global:

Espécie e Classe	Capital Social Subscrito e Integralizado	
	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾ (R\$)
Ordinárias	189.408.960	645.447.005,42
Total	189.408.960	645.447.005,42

(1) Com base no valor de R\$36,00.

(2) Considera que do Preço por Ação o valor de R\$6,78 será destinado a conta de capital social da Companhia, totalizando a quantia de R\$156.618.000,00 em aumento do capital social; e (b) o valor remanescente será destinado à formação de reserva de capital, totalizando a quantia de R\$674.982.000,00 destinada à reserva de capital.

(3) Sem dedução de comissões, tributos e despesas da Oferta Global.

Após a conclusão da Oferta Global, a composição do nosso capital social será a seguinte, considerando as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global:

Espécie e Classe	Capital Social Subscrito e Integralizado	
	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾ (R\$)
Ordinárias	193.800.150	675.219.273,62
Total	193.800.150	675.219.273,62

(1) Com base no valor de R\$36,00.

(2) Considera que do Preço por Ação o valor de R\$6,78 será destinado a conta de capital social da Companhia, totalizando a quantia de R\$186.390.268,20 em aumento do capital social; e (b) o valor remanescente será destinado à formação de reserva de capital, totalizando a quantia de R\$803.292.571,80 destinada à reserva de capital.

(3) Sem dedução de comissões, tributos e despesas da Oferta Global.

O quadro a seguir apresenta os acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao capital social da Companhia (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta Global, considerando as Ações Adicionais da Oferta Global e sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global.

Acionistas ⁽¹⁾	Na Data deste Prospecto		Após a Oferta	
	Ações	Capital Total (%)	Ações	Capital Total (%)
Genesis Asset Managers.....	10.763.817	6,47%	10.763.817	5,68%
GIC Private Limited.....	11.680.745	7,02%	11.680.745	6,17%
Nércio José Monteiro Fernandes.....	11.261.395	6,77%	11.261.395	5,95%
BNDES Participações S.A. – BNDESPAR.....	9.674.601	5,82%	0	0,00%
Alberto Menache.....	8.566.413	5,15%	8.566.413	4,52%
Outros.....	114.361.989	68,76%	147.136.590	77,68%
Total.....	166.308.960	100,00%	189.408.960	100,00%

⁽¹⁾ Para uma descrição mais detalhada sobre os acionistas da Companhia titulares de mais de 5% do capital social da Companhia, inclusive sua composição societária, ver seção "15.1/15.2 – Posição acionária", no Formulário de Referência.

O quadro a seguir apresenta os acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao capital social da Companhia (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta Global, considerando as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global.

Acionistas ⁽¹⁾	Na Data deste Prospecto		Após a Oferta	
	Ações	Capital Total (%)	Ações	Capital Total (%)
Genesis Asset Managers.....	10.763.817	6,47%	10.763.817	5,55%
GIC Private Limited.....	11.680.745	7,02%	11.680.745	6,03%
Nércio José Monteiro Fernandes.....	11.261.395	6,77%	11.261.395	5,81%
BNDES Participações S.A. – BNDESPAR.....	9.674.601	5,82%	0	0,00%
Alberto Menache.....	8.566.413	5,15%	8.566.413	4,42%
Outros.....	114.361.989	68,76%	151.527.780	78,19%
Total.....	166.308.960	100,00%	193.800.150	100,00%

⁽¹⁾ Para uma descrição mais detalhada sobre os acionistas da Companhia titulares de mais de 5% do capital social da Companhia, inclusive sua composição societária, ver seção "15.1/15.2 – Posição acionária", no Formulário de Referência.

Descrição da Oferta

A Oferta Global compreende a oferta pública de distribuição primária e secundária das Ações, a serem distribuídas simultaneamente, (i) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, coordenada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, com esforços de colocação das Ações no exterior pelos Coordenadores da Oferta Internacional e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional; e (ii) no exterior, sob a forma de ADSs, em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act*, coordenada pelos Coordenadores da Oferta Internacional e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações da Oferta Global, incluindo sob a forma de ADSs, inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais da Oferta Global), poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, até 4.391.190 Ações, incluindo sob a forma de ADSs, a serem alienadas pela Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas, conforme (i) opção outorgada no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira pela Companhia ao Agente Estabilizador; e (ii) opção outorgada no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional pela Companhia ao Goldman Sachs & Co. LLC. A Opção de Lote Suplementar da Oferta Global será outorgada em razão da previsão da atividade de estabilização de preço das Ações da Oferta Global, sendo que as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global serão destinadas a atender excesso de demanda no decorrer da Oferta Global.

No caso da Oferta Brasileira, o Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Lote Suplementar da Oferta Brasileira, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta Brasileira, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que foi fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira. Conforme disposto no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta Global.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações da Oferta Brasileira inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global), poderia ter sido, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Brasileira, acrescida em até 20% das Ações da Oferta Brasileira, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Brasileira inicialmente ofertadas.

Exceto pelo registro da Oferta Brasileira pela CVM e pelo registro da Oferta Internacional na SEC, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global não pretendem realizar qualquer registro da Oferta Global ou das Ações da Oferta Global em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Preço por Ação

O preço por Ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que as Ações da Oferta Global serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações da Oferta Global foi aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. No âmbito da Oferta Internacional, o preço por Ação sob a forma de ADS será equivalente ao Preço por Ação convertido para dólares norte-americanos (US\$) com base na média das taxas de câmbio de venda dessa moeda praticadas no mercado de câmbio no dia útil imediatamente anterior à data de celebração do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, média essa divulgada pelo Banco Central do Brasil. **Os Investidores Não Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.**

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global). As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou a quaisquer dos Coordenadores da Oferta Internacional puderam realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estivessem vinculadas. Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global), foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimentos automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário]", na página 82 deste Prospecto.**

Quantidade, Valor, Espécie e Recursos Líquidos

Os quadros abaixo indicam a quantidade de Ações da Oferta Global, o Preço por Ação, o valor total das comissões pagas pela Companhia, aos Coordenadores da Oferta Global, bem como dos recursos líquidos recebidos pela Companhia e pelo Acionista Vendedor oriundos da Oferta Global.

Após a conclusão da Oferta Global, considerando as Ações Adicionais da Oferta Global e sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global:

Oferta	Quantidade	Valor⁽¹⁾	Comissões, Tributos e Despesas⁽¹⁾⁽²⁾	Recursos Líquidos⁽¹⁾
		<i>(R\$)</i>	<i>(R\$)</i>	<i>(R\$)</i>
Por Ação	1	36,00	1,77	34,23
Oferta Primária	23.100.000	36,00	47.619.876,09	783.980.123,91
Oferta Secundária	9.674.601	36,00	10.448.569,08	337.837.066,92
Total	32.774.601	36,00	58.068.445,17	1.121.817.190,83

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$36,00.

⁽²⁾ Despesas estimadas da Oferta Global, conforme previstas na seção "Custos da Oferta Global" na página 53 deste Prospecto.

Após a conclusão da Oferta Global, considerando as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global:

Oferta	Quantidade	Valor⁽¹⁾	Comissões, Tributos e Despesas⁽¹⁾⁽²⁾	Recursos Líquidos⁽¹⁾
		<i>(R\$)</i>	<i>(R\$)</i>	<i>(R\$)</i>
Por Ação	1	36,00	1,75	34,25
Oferta Primária.....	27.491.190	36,00	54.680.267,45	935.002.572,55
Oferta Secundária.....	9.674.601	36,00	10.448.569,08	337.837.066,92
Total	37.165.791	36,00	65.128.836,53	1.272.839.639,47

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$36,00.

⁽²⁾ Despesas estimadas da Oferta Global, conforme previstas na seção "Custos da Oferta Global" na página 53 deste Prospecto.

Custos da Oferta Global

De acordo com o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, a Companhia pagará aos Coordenadores da Oferta Global as Comissões indicadas na tabela abaixo, que serão (i) calculadas sobre o produto entre (a) (1) a quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta Primária; e (2) o Preço por Ação; e (b) (1) a quantidade de Ações do Lote Suplementar efetivamente colocadas; e (2) o Preço por Ação, e (ii) pagas acrescidas dos valores correspondentes aos seguintes tributos: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, o Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IR Fonte e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, de forma que o valor líquido a ser recebido pelos Coordenadores da Oferta Global da Companhia, após tal pagamento, seja equivalente aos valores que seriam recebidos pelos Coordenadores da Oferta Global caso tais pagamentos, deduções ou retenções dos referidos tributos não fossem incidentes.

De acordo com o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, o Acionista Vendedor pagará aos Coordenadores da Oferta Global a Comissão de Coordenação, a Comissão de Colocação e a Comissão de Garantia Firme de Liquidação indicadas na tabela abaixo, que serão (i) calculadas sobre o produto entre (a) quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta Secundária; e (b) o Preço por Ação; e (ii) pagas sem acréscimo de qualquer tributo.

Com relação às despesas da Oferta Global, elas serão integralmente arcadas pela Companhia.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas estimadas da Oferta Global, sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global:

Custos	Custo Total⁽¹⁾ <i>(R\$)</i>	% em Relação ao Valor Total da Oferta Global	Custo por Ação⁽¹⁾ <i>(R\$)</i>	% em Relação ao Preço por Ação
Comissões da Oferta Global⁽²⁾⁽³⁾	43.712.569,08	3,70%	1,49	4,15%
Comissão de Coordenação	7.079.313,82	0,60%	0,24	0,67%
Comissão de Colocação.....	21.237.941,45	1,80%	0,73	2,02%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação....	7.079.313,82	0,60%	0,24	0,67%
Comissão de Incentivo ⁽⁴⁾	8.316.000,00	0,70%	0,28	0,79%
Tributos relativos às Comissões	3.552.823,46	0,30%	0,12	0,34%
Despesas da Oferta Global⁽⁵⁾⁽⁶⁾	10.803.052,63	0,92%	0,37	1,03%
Taxa de Registro na CVM ⁽⁶⁾	634.628,72	0,05%	0,02	0,06%
Taxa de Registro na ANBIMA.....	47.584,79	0,00%	0,00	0,00%
Custos da B3	476.674,10	0,04%	0,02	0,05%
Taxa de Registro na SEC.....	640.037,02	0,05%	0,02	0,06%
Despesas com Advogados ⁽⁶⁾ e Consultores ...	5.004.128,00	0,42%	0,17	0,47%
Despesas com Auditores	2.000.000,00	0,17%	0,07	0,19%
Outras Despesas ⁽⁷⁾	2.000.000,00	0,17%	0,07	0,19%
Total de Comissões, Tributos e Despesas da Oferta Global.....	58.068.445,17	4,92%	1,98	5,51%

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$36,00.

⁽²⁾ De acordo com o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, a Companhia pagará aos Coordenadores da Global as Comissões indicadas na tabela abaixo, que serão (i) calculadas sobre o produto entre (a) (1) a quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta Primária; e (2) o Preço por Ação; e (b) (1) a quantidade de Ações do Lote Suplementar efetivamente colocadas; e (2) o Preço por Ação, e (ii) pagas acrescidas dos valores correspondentes aos seguintes tributos: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, o Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IR Fonte e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, de forma que o valor líquido a ser recebido pelos Coordenadores da Oferta Global da Companhia, após tal pagamento, seja equivalente aos valores que seriam recebidos pelos Coordenadores da Oferta Global caso tais pagamentos, deduções ou retenções dos referidos tributos não fossem incidentes.

⁽³⁾ De acordo com o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, o Acionista Vendedor pagará aos Coordenadores da Global a Comissão de Coordenação, a Comissão de Colocação e a Comissão de Garantia Firme de Liquidação indicadas na tabela abaixo, que serão (i) calculadas sobre o produto entre (a) quantidade de Ações ofertada no âmbito da Oferta Secundária; e (b) o Preço por Ação; e (ii) pagas sem acréscimo de qualquer tributo.

⁽⁴⁾ A Comissão de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, constitui parte da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta Global, a exclusivo critério da Companhia, sendo aplicada sobre o produto entre (a) (1) a quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta Primária; e (2) o Preço por Ação; e (b) (1) a quantidade de Ações do Lote Suplementar efetivamente colocadas no âmbito da Oferta Primária; e (2) o Preço por Ação. O Acionista Vendedor não pagará Comissão de Incentivo aos Coordenadores da Oferta Global.

⁽⁵⁾ Despesas estimadas.

⁽⁶⁾ Despesas estimadas dos assessores legais da Companhia e dos Coordenadores da Oferta Global, para o direito brasileiro e para o direito estadunidense. O Acionista Vendedor arcará com as próprias despesas consistentes de despesas assessores legais do Acionista Vendedor e com agente para recebimento de citações no exterior (*agent for service of process*) para fins do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional e quaisquer despesas com viagens realizadas por colaboradores do Acionista Vendedor no âmbito da Oferta Global.

⁽⁷⁾ Custos com publicidade, apresentações de *roadshow* e outros.

Além da remuneração prevista acima e dos ganhos decorrentes da atividade de estabilização, nenhuma outra remuneração será contratada ou paga aos Coordenadores da Oferta Global, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira ou do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional sem prévia manifestação da CVM.

Identificação do Acionista Vendedor

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, sociedade por ações com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Edifício BNDES, Conjunto 1, Bloco "J", 12º e 13º andares, e escritório regional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile 100, parte, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 00.383.281/0001-09.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, e seus termos e condições foram aprovados pelo conselho de administração da Companhia, em reunião realizada em 3 de maio de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 7 de junho de 2019 e publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 1º de junho de 2019. O conselho de administração da Companhia, em reunião realizada em 25 de junho de 2019, cuja ata foi publicada no jornal "O Estado de São Paulo" na data de divulgação do Anúncio de Início e será publicada no DOESP e arquivada na JUCESP, aprovou a emissão das Ações objeto da Oferta Primária, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social, e o Preço por Ação.

A realização da Oferta Secundária e seus termos e condições foram aprovados pela diretoria do Acionista Vendedor em reunião realizada em 28 de maio de 2019 ("Reunião de Diretoria da BNDESPAR"). A diretora responsável pela Área de Gestão de Participações e Área de Investimentos, Empreendedorismo e Garantia do Sistema BNDES, conforme delegação de poderes específica outorgada por meio da Reunião de Diretoria da BNDESPAR, aprovou em 25 de junho de 2019 o Preço por Ação.

Público Alvo da Oferta Brasileira

As Instituições Participantes da Oferta Brasileira intermediarão a Oferta Brasileira junto aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores Institucionais de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira.

Os Coordenadores da Oferta Internacional realizarão esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior para Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, sendo que na hipótese de os Investidores Estrangeiros decidirem por investir nas Ações da Oferta Brasileira deverão fazê-lo por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta Global, veja a seção "Informações Sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global", na página 53 deste Prospecto.

Cronograma Estimado da Oferta Global

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Global:

N.º	Evento	Data de Realização/ Data Prevista⁽¹⁾
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta Global na CVM	03/05/2019
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar	04/06/2019
3.	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Divulgação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva	13/06/2019
4.	Início do prazo para desistência do Pedido de Reserva	17/06/2019
5.	Encerramento do Período de Reserva Encerramento do prazo para desistência do Pedido de Reserva	24/06/2019
6.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia e pelo Acionista Vendedor Assinatura do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Global	25/06/2019
7.	Registro da Oferta Global pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo Início das negociações das Ações da Oferta Brasileira na B3 Início do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar da Oferta Global	26/06/2019
8.	Data de Liquidação	27/06/2019
9.	Encerramento do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar da Oferta Global	26/07/2019
10.	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar da Oferta Global	30/07/2019
11.	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	26/12/2019

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Global. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada modificação da Oferta Global, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Global, tal cronograma poderá ser alterado.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta Global, esse cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta Global serão informados por meio de divulgação de comunicado nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, da CVM e da B3 indicadas no item "Informações Adicionais".

Para informações adicionais, consulte as seções "Procedimento da Oferta Brasileira", "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Global", "Suspensão e Cancelamento da Oferta Global" e "Inadequação da Oferta Global a Certos Investidores", nas páginas 57, 69, 70 e 38 deste Prospecto.

Procedimento da Oferta Brasileira

As Instituições Participantes da Oferta Brasileira efetuarão a colocação pública das Ações da Oferta Brasileira no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, por meio da Oferta de Varejo, realizada pelas Instituições Consorciadas, e da Oferta Institucional, realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta Brasileira.

O plano de distribuição da Oferta Global, elaborado pelos Coordenadores da Oferta Global, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito aos esforços de dispersão acionária, com a expressa anuência da Companhia e do Acionista Vendedor, leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Global, observado, entretanto, que os Coordenadores da Oferta Brasileira (i) asseguraram a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, o tratamento justo e equitativo aos investidores, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, e que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta Brasileira recebessem previamente exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória e que suas dúvidas pudessem ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder; e (ii) realizaram os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado.

A Companhia possui, desde 14 de fevereiro de 2013, instituição devidamente autorizada para atuar como formadora de mercado em relação às ações ordinárias de emissão da Companhia.

Oferta de Varejo

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10%, e, a critério dos Coordenadores da Oferta Global, da Companhia e do Acionista Vendedor, o montante de, no máximo, 20% do total das Ações da Oferta Global (considerando as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global) foi destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado neste item.

Observado o disposto no parágrafo abaixo, os Investidores Não Institucionais puderam subscrever/adquirir Ações da Oferta Brasileira no âmbito da Oferta Brasileira mediante preenchimento de Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo por Investidor Não Institucional.

Os Investidores Não Institucionais devem ter observado, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

- (i) durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta Brasileira deveria ter realizado Pedido de Reserva, irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos incisos (ii), (iv), (v), (viii), (x), e (xi) abaixo e na seção "Violações de Normas de Conduta" na página 62 deste Prospecto;
- (ii) os Investidores Não Institucionais que realizaram Pedido de Reserva puderam estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação tenha sido fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor Não Institucional, o respectivo Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado;

- (iii) as Instituições Consorciadas somente atenderam Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta nela aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva que (a) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta Brasileira e as informações constantes do Prospecto Preliminar; (b) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;
- (iv) os Investidores Não Institucionais deveriam ter realizado seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva, sendo que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deveriam, necessariamente, ter indicado no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada, observado o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo;
- (v) como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global), foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados;
- (vi) como o total de Ações da Oferta Brasileira objeto dos Pedidos de Reserva foi igual ou inferior ao montante de Ações da Oferta Brasileira destinadas à Oferta de Varejo, não houve rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva, de modo que as Ações da Oferta Brasileira remanescentes foram destinadas aos Investidores Institucionais;
- (vii) até as 12h do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações da Oferta Brasileira alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;
- (viii) até as 10h30min da Data de Liquidação, cada Investidor Não Institucional que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso (vii) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor Não Institucional;
- (ix) até as 16h da Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações da Oferta Brasileira alocadas ao respectivo Investidor Não Institucional que tenha realizado Pedido de Reserva, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, desde que tenha efetuado o pagamento previsto no inciso (viii) acima;

- (x) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta Global seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta Global seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização deste Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor Não Institucional for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta Global, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta Brasileira, de que o respectivo Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta Global original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (viii) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e
- (xi) caso não haja conclusão da Oferta Global ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira ou de cancelamento ou revogação da Oferta Global, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional o cancelamento da Oferta Global, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (viii) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta Global.

Oferta Institucional

As Ações da Oferta Brasileira destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas aos Investidores Não Institucionais serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais Ações da Oferta Brasileira, de acordo com o seguinte procedimento:

- (i) os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta Brasileira deverão ter apresentado suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, inexistindo pedidos de reserva ou limites mínimo e máximo de investimento. Cada Investidor Institucional assumiu a obrigação de verificar se cumpre os requisitos para participar da Oferta Institucional;

- (ii) foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global). As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou a quaisquer dos Coordenadores da Oferta Internacional puderam realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estivessem vinculadas. Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global), foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimentos automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta Global – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário]", da página 82 deste Prospecto Definitivo;**
- (iii) como as intenções de investimento obtidas durante o Procedimento de *Bookbuilding* excederam o total de Ações da Oferta Brasileira remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores da Oferta Brasileira deram prioridade aos Investidores Institucionais que, a exclusivo critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Global, melhor atendessem o objetivo da Oferta Global de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores da Oferta Global, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400;
- (iv) até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta Brasileira informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações da Oferta Brasileira alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento;

- (v) a entrega das Ações da Oferta Brasileira alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações da Oferta Brasileira alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira;
- (vi) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta Global seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta Global seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Institucional poderá desistir da respectiva intenção de investimento, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador da Oferta Global que tenha recebido a respectiva intenção de investimento (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização deste Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor Institucional for comunicado diretamente pelo Coordenador da Oferta Brasileira sobre a suspensão ou a modificação da Oferta Global, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do anúncio de retificação, o respectivo Coordenador da Oferta Brasileira deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta Brasileira, de que o respectivo Investidor Institucional está ciente de que a Oferta Global original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Institucional não informe sua decisão de desistência da intenção de investimento nos termos deste inciso, a intenção de investimento será considerada válida e o Investidor Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (v) acima e venha a desistir da intenção de investimento nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento da respectiva intenção de investimento; e
- (vii) caso não haja conclusão da Oferta Global ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira ou de cancelamento ou revogação da Oferta Global, todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador da Oferta Global que tenha recebido a respectiva intenção de investimento comunicará ao respectivo Investidor Institucional o cancelamento da Oferta Global, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (v) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta Global.

Violações de Normas de Conduta

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta Global, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta Global, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e/ou divulgação indevida da Oferta Global, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta Brasileira e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, (i) deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações da Oferta Global, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva, todos os boletins de subscrição e todos os contratos de compra e venda que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento; (ii) arcará com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta Brasileira, incluindo custos com publicações e honorários advocatícios, inclusive custos decorrentes de eventuais demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá deixar, por um período de até seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores da Oferta Brasileira. Em nenhuma hipótese, os Coordenadores da Oferta Global serão responsáveis por qualquer prejuízo causado a investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva, boletins de subscrição e/ou contratos de compra e venda cancelados em decorrência da exclusão de tal Instituição Consorciada como Instituição Participante da Oferta Brasileira.

Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e Contrato de Distribuição da Oferta Internacional

A Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira e a B3 (como interveniente anuente) celebraram o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, cuja cópia poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta Brasileira e com a CVM, nos endereços indicados na seção "Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Consultores e os Auditores" na página 4 deste Prospecto.

Nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, que foi celebrado na mesma data de celebração do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, os Coordenadores da Oferta Internacional concordaram em (i) no âmbito da Oferta Brasileira, realizar esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira exclusivamente no exterior; e (ii) no âmbito da Oferta Internacional, distribuir, em regime de garantia firme de liquidação, as Ações da Oferta Internacional no exterior. O Contrato de Distribuição da Oferta Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Coordenadores da Oferta Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional ou nos *Prospectuses*. Caso os Coordenadores da Oferta Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra a Companhia e/ou o Acionista Vendedor, conforme disposto no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis dos Estados Unidos da América de registro de ofertas públicas de valores mobiliários, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, ver seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta Global" na página 82 deste Prospecto.

O Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta Brasileira e dos Coordenadores da Oferta Internacional de efetuarem a colocação das Ações da Oferta Global está sujeita a determinadas condições, tais como (i) a entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta Brasileira e dos Coordenadores da Oferta Internacional; e (ii) a assinatura de *Lock-Up Agreements* pela Companhia, pelo Acionista Vendedor, pelos membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia e por certos acionistas da Companhia que detenham participação societária relevante. De acordo com o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, a Companhia obriga-se a indenizar os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Coordenadores da Oferta Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências, assim como por ressarcir determinadas despesas por eles incorridas.

De acordo com o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, se, ao final do Período de Colocação, as Ações da Oferta Brasileira (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Brasileira) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira indicado na seção "Informações Sobre a Oferta Global", "Garantia Firme de Liquidação" na página 49 deste Prospecto, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira; e (ii) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira efetivamente liquidada pelos investidores que as subscreveram/adquiriram.

Histórico de Negociação de Ações Ordinárias e Preferenciais de Nossa Emissão

As tabelas abaixo apresentam as cotações mínima, máxima e média de negociação das ações de nossa emissão na B3 para os períodos indicados:

	Valor por ação ordinária de nossa emissão⁽¹⁾		
	Máximo	Médio	Mínimo
2018⁽²⁾	25.45	31.57	39.86
2017⁽³⁾	14.71	20.74	32.73
2016⁽⁴⁾	15.85	18.54	23.10
2015⁽⁵⁾	14.53	16.90	20.22
2014⁽⁶⁾	13.45	15.75	17.69
2019			
Primeiro Trimestre.....	25.45	30.35	38.04
2018			
Quarto Trimestre.....	15.86	25.42	32.73
Terceiro Trimestre.....	14.71	17.34	19.51
Segundo Trimestre.....	16.79	20.02	22.66
Primeiro Trimestre.....	18.68	20.47	22.64
2017			
Quarto Trimestre.....	19.36	21.15	23.10
Terceiro Trimestre.....	16.51	18.29	21.07
Segundo Trimestre.....	15.99	17.67	19.50
2019 / 2018			
Mai-2019	29.24	31.33	34.73
Abr-2019.....	28.69	35.30	39.86
Mar-19.....	27.61	31.31	38.04
Fev-2019	25.45	28.77	31.31
Jan-19	28.54	30.99	35.28
Dez-2018	28.07	30.84	32.73

⁽¹⁾ Cotações referentes ao preço *intraday*.

⁽²⁾ Houve deliberação de distribuição de dividendos e/ou JSCP em 16/04/2018, 6/8/2018, 7/12/2018 e 24/4/2019. As negociações ex-direitos iniciaram-se, respectivamente, em 17/4/2018, 10/8/2018, 13/12/2018 e 25/4/2019.

⁽³⁾ Houve deliberação de distribuição de dividendos e/ou JSCP em 7/4/2017, 7/8/2017 e 11/12/2017. As negociações ex-direitos iniciaram-se, respectivamente, em 10/4/2017, 11/8/2017 e 15/12/2017.

⁽⁴⁾ Houve deliberação de aumento de capital em 26/9/2016 e de distribuição de dividendos e/ou JSCP em 27/4/2016 e 8/9/2016. As negociações ex-direitos iniciaram-se, respectivamente em 28/04/2016 e 15/9/2016.

⁽⁵⁾ Houve deliberação de distribuição de dividendos e/ou JSCP em 15/01/2015, 15/7/2015, e 10/12/2015. As negociações ex-direitos iniciaram-se, respectivamente em 19/01/2015, 17/7/2015 e 15/12/2015.

⁽⁶⁾ Houve deliberação de distribuição de dividendos e/ou JSCP em 3/4/2014 e 7/8/2014. As negociações ex-direitos iniciaram-se, respectivamente em 14/4/2014, e 11/8/2015.

Período de Colocação

Para os fins da Oferta Global, o prazo de distribuição (i) das Ações da Oferta Global (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global, mas considerando as Ações Adicionais da Oferta Global) corresponde ao Período de Colocação; e (ii) das Ações do Lote Suplementar da Oferta Global corresponde ao prazo previsto na seção "Informações Sobre a Oferta Global — Descrição da Oferta Brasileira", na página 50 deste Prospecto.

O término da Oferta Global e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo 26 de dezembro de 2019 a data máxima, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Liquidação da Oferta Brasileira

A liquidação física e financeira das Ações da Oferta Global (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global, mas considerando as Ações Adicionais da Oferta Global) deverá ser realizada até o último dia útil do Período de Colocação, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira.

A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar da Oferta Global deverá ser realizada até o terceiro dia útil contado da respectiva data de exercício da Opção de Lote Suplementar da Oferta Global, mas não antes da data de divulgação do Anúncio de Início, de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira.

As Ações da Oferta Global (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global, mas considerando as Ações Adicionais da Oferta Global) serão entregues aos respectivos investidores até as 16h da Data de Liquidação. As Ações do Lote Suplementar da Oferta Global, no caso de exercício da Opção de Lote Suplementar da Oferta Global, serão entregues aos respectivos investidores na Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar da Oferta Global.

As Ações da Oferta Brasileira que forem objeto de esforços de colocação no exterior, pelos Coordenadores da Oferta Internacional, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

A liquidação da Oferta Brasileira é condicionada à liquidação da Oferta Internacional, e vice-versa.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta Brasileira, observado o disposto no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, de liquidar as Ações da Oferta Brasileira (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Brasileira) que tenham sido subscritas/adquiridas, porém não liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira. Após a concessão do registro da Oferta Global pela CVM, a celebração dos documentos relativos à Oferta Brasileira, incluindo o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, os Coordenadores da Oferta Brasileira realizarão a colocação das Ações da Oferta Brasileira, em regime de garantia firme de liquidação (exceto pelas Ações do Lote Suplementar da Oferta Brasileira), de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais descritos abaixo e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira:

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Ações	% do Total
Coordenador Líder	2.433.202	44,44%
Morgan Stanley	1.824.901	33,33%
Itaú BBA	608.300	11,11%
BofA Merrill Lynch.....	608.300	11,11%
Total	5.474.703	100,00%

Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, da concessão do registro da Oferta Global pela CVM e pela SEC, da celebração dos documentos relativos à Oferta Global, incluindo o Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo. Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta Brasileira e a CVM, nos endereços indicados no Anúncio de Início.

Se, ao final do Período de Colocação, as Ações da Oferta Brasileira (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Brasileira) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira indicado no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira; e (ii) a quantidade de Ações da Oferta Brasileira efetivamente liquidada pelos investidores que as subscreverem/adquirirem.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta Brasileira eventualmente venham a subscrever/adquirir Ações da Oferta Brasileira nos termos acima e tenham interesse em vender tais Ações da Oferta Brasileira antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais Ações da Oferta Brasileira será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste item parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização a que se refere a seção "Informações Sobre a Oferta Global – Estabilização do Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia" na página 66 deste Prospecto.

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Global.

Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

No âmbito da Oferta Brasileira, o Agente Estabilizador, por intermédio da Goldman Sachs do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá, a seu exclusivo critério e pelo prazo de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que foi previamente aprovado pela B3 e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005. Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Estabilização poderá ser obtida com o Agente Estabilizador, no endereço indicado na seção "Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Consultores e os Auditores" deste Prospecto Definitivo.

Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Adicionalmente, foi constituído um mecanismo para estabilização do preço dos ADSs no âmbito da Oferta Internacional, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional. As atividades de estabilização de preço dos ADSs no exterior serão exercidas a exclusivo critério de Goldman Sachs & Co. LLC, sendo que, uma vez iniciadas, poderão ser descontinuadas a qualquer momento. As atividades de estabilização poderão ser realizadas preponderantemente no exterior, no âmbito da Oferta Internacional, em paralelo às atividades de estabilização de preço no âmbito da Oferta Brasileira.

Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)

A Companhia, os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia e o Acionista Vendedor, estarão obrigados a, com relação a quaisquer das ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações, incluindo sob a forma de ADSs, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações de emissão da Companhia, não efetuar quaisquer das seguintes operações, durante o prazo de 90 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, exceto mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta Global, e observadas as exceções e outras restrições previstas no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional e nos respectivos *Lock-up Agreements*, e descritas na seção "Informações Sobre a Oferta Global – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)" na página 67 deste Prospecto: (i) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar ou de qualquer outra forma dispor, direta ou indiretamente, qualquer ação ordinária de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, ou qualquer valor mobiliário conversível em, permutável por ou exercível em ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs ("Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*"), ou realizar qualquer operação com o mesmo efeito; (ii) realizar qualquer operação de *swap*, *hedge* ou qualquer outro acordo que transfira, no todo ou em parte, qualquer consequência econômica decorrente da propriedade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*, independentemente se referidas operações mencionadas nos itens (i) ou (ii) sejam liquidadas mediante entrega dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up* ou de qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, em moeda corrente nacional ou de qualquer outra forma, ficando certo que tais restrições não se aplicarão a qualquer oferta ou venda das Ações nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional ou de outra forma, conforme prevista em tais contratos; (iii) divulgar publicamente a intenção de realizar qualquer operação prevista nos itens (i) ou (ii) acima; ou (iv) realizar, requerer ou exercer qualquer direito relacionado ao registro de quaisquer das ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações, incluindo sob a forma de ADSs, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis em Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*.

As restrições previstas acima com relação a Companhia, os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia e certos acionistas da Companhia que detenham participação societária relevante são expressamente acordadas para evitar que a Companhia, os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia e certos acionistas da Companhia que detenham participação societária relevante se envolvam em qualquer transação de hedge ou outra transação que tenha como objetivo ou que seja razoavelmente esperado que leve ou resulte na emissão de novas ações de emissão da Companhia ou a venda ou a disposição dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, mesmo que tais Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* venham a ser transferidos por alguém que não a Companhia, os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia e certos acionistas da Companhia que detenham participação societária relevante. A proibição com relação à realização de hedge ou outras transações pode incluir, sem limitação, qualquer venda a descoberto ou qualquer aquisição, venda ou outorga de qualquer direito (incluindo, sem limitação, qualquer opção de compra ou de venda) com relação a quaisquer dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou parcela do capital social da Companhia, ou quaisquer outros valores mobiliários, ou com relação a qualquer valor mobiliário que inclua, se relacione ou venha a derivar de qualquer parte significativa do valor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*.

As vedações listadas acima não se aplicam nas seguintes hipóteses: (i) presentes ou doações realizados de boa-fé, desde que, antes de qualquer transferência, o beneficiário se comprometa com os termos do *Lock-up Agreement* e confirme que está cumprindo com os termos do *Lock-up Agreement*; (ii) para um membro da família imediata ou *trust* para o benefício direto ou indireto dos detentores dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up* e/ou de um familiar imediato e/ou afiliada dos detentores dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*, desde que o cessionário concorde por escrito em permanecer vinculado aos termos do *Lock-up Agreement* antes de tal transferência e confirme que está cumprindo com os termos do *Lock-up Agreement*, sendo que tal transferência não envolverá pagamento de valores, e nenhum protocolo por qualquer parte (doador, receptor, distribuidor, cedente ou cessionário) nos termos do *Securities Act* ou de outra forma será exigido ou realizado de forma voluntária em conexão com tal transferência; (iii) a qualquer uma de suas afiliadas, desde que o cessionário concorde por escrito em permanecer vinculado aos termos do *Lock-up Agreement*; (iv) em conexão com o exercício de opções de compra de ações recebidas em decorrência de plano de opção de compra de ações devidamente aprovado pela Companhia, desde que quaisquer ações recebidas em conexão com o exercício de tais opções permaneçam vinculadas aos termos do *Lock-Up Agreement*; (v) no contexto de operações de empréstimo de Ações da Oferta Global realizados periodicamente (inclusive a partir da data de assinatura do *Lock-Up Agreement*) de acordo com a Instrução da CVM n.º 441, de 10 de novembro de 2006, conforme alterada; ou (vi) com o consentimento prévio por escrito de cada Coordenador da Oferta Global.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço), observadas as condições e os prazos previstos nas disposições legais e regulamentares aplicáveis; (v) direito ao recebimento de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de divulgação do Anúncio de Início; (vi) direito de alienação das Ações em oferta pública de cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, por valor justo, ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia apurado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º, §4º da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos critérios aceitos pela CVM; (vii) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social; e (viii) direito de retiradas nas hipóteses previstas pela Lei das Sociedades por Ações, mediante reembolso do valor econômico de suas ações, apurado de acordo com o procedimento de avaliação previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Instituição Financeira Escrituradora das Ações Ordinárias e Instituição Depositária dos ADSs

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de (i) escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.; e (ii) custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia para fins do programa de ADS da Companhia é o The Bank of New York Mellon. A instituição financeira depositária para fins do programa de ADS da Companhia é o Itaú Unibanco S.A.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Global

A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou o cancelamento da Oferta Global, caso ocorra, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta Global ou que o fundamentem, acarretando um aumento relevante dos riscos por assumidos pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e pelos Coordenadores da Oferta Global inerentes à própria Oferta Global. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira importará no cancelamento do registro da Oferta Global.

O requerimento de modificação da Oferta Global perante a CVM presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de dez dias.

Adicionalmente, a Companhia e o Acionista Vendedor poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta Global, a fim de melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta Global estabelecida pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta Global seja deferido, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou por pedido da Companhia e do Acionista Vendedor, prorrogar o prazo para distribuição da Oferta Global por até 90 dias.

Se a Oferta Global for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações da Oferta Global, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

A revogação ou qualquer modificação da Oferta Global será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em se tratando de modificação da Oferta Global, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações, de que o manifestante está ciente de que a Oferta Global original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta Global deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, sendo que será presumida a manutenção se não revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nessa hipótese, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. Os investidores que revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva, na hipótese de modificação da Oferta Global, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação.

Além das hipóteses de revogação da declaração de aceitação da Oferta Global pelo investidor previstas neste Prospecto e nos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, não há quaisquer outras hipóteses em que o investidor possa revogar sua declaração de aceitação da Oferta Global.

Suspensão e Cancelamento da Oferta Global

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes na Instrução CVM 400 ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Encerrado tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira importará no cancelamento do registro da Oferta Global.

Eventual suspensão ou cancelamento da Oferta Global será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta Global, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta Global, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação ou da comunicação do cancelamento, conforme o caso.

Informações Adicionais

A Companhia e os Coordenadores da Oferta Global realizaram apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período entre a data da primeira divulgação do Aviso ao Mercado e a data em que foi fixado o Preço por Ação.

O investimento nas Ações da Oferta Global representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações da Oferta Global estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações da Oferta Global, à Oferta Global, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações da Oferta Global não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever/adquirir Ações da Oferta Global ou, com relação à qual o investimento em Ações da Oferta Global seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta Global, inadequado.

A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo. Os Coordenadores da Oferta Brasileira recomendaram e recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta Brasileira leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta Brasileira, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo, especialmente as seções que tratam sobre os fatores de risco. É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto, que inclui o Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, antes de aceitar a Oferta Global, em especial, as seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relativos à Oferta Global", nas páginas 22 e 82 deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, para ciência e avaliação de certos fatores de risco que devem ser considerados com relação à Companhia, à Oferta Global e ao investimento nas Ações da Oferta Global.

O Prospecto Definitivo está disponível nos seguintes endereços e páginas na Internet:

Companhia

Linx S.A.

Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7221

05425-902 São Paulo, SP

At.: Sr. Pedro Holmes Monteiro Moreira

Tel.: (11) 2103-1575

ri.linx.com.br, em tal página, acessar "informações financeiras", clicar em "documentos enviados à CVM" e, em seguida, selecionar "Prospecto Definitivo"

Acionista Vendedor

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR

Avenida República do Chile 100

20031-917 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. André Soares Loureiro

Tel.: (21) 3747-8300

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/mercado-de-capitais/aviso-e-prospectos-de-ofertas-publicas>, em tal página, acessar "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Linx S.A." "Coordenador Líder

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr, nº 700, 17º andar

CEP 04542-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Fábio Federici

Tel.: (11) 3371-0700

<http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/areas-de-negocios/investment-banking.html>, em tal página, acessar "Linx S.A." e, em seguida, clicar em "De Acordo" e, em seguida, clicar em "Prospecto Definitivo"

Demais Coordenadores da Oferta Brasileira

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3600, 6º andar e 8º andar

04538-132 São Paulo, SP

At.: Sr. Eduardo Mendez

Telefone: (11) 3048 6077

<http://www.morganstanley.com.br/prospectos>, em tal página, acessar, no item "Prospectos Locais", o link "Prospecto Definitivo" no subitem "Linx S.A."

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares

04538-132 São Paulo, SP

At.: Sra. Renata Dominguez

Telefone: (11) 3708-8000

Fac-símile: (11) 3708-8107

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>, neste *website* acessar em "Linx S.A.", clicar em "2019", em "Oferta Pública Subsequente de Ações (Follow-on)" e acessar o Prospecto Definitivo".

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 12º andar

04538-132 São Paulo, SP

At.: Sr. Bruno Saraiva

Telefone: (11) 2188-4000

Fac-símile: (11) 2188-4009

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br>, neste *website*, no item "Global Markets & Investment Banking Group", clicar em "Global Markets & Investment Banking Group", clicar em "Linx" e, a seguir, clicar em "Prospecto Definitivo".

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro 111, 5º andar

20159-900 Rio de Janeiro, RJ

Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares

01333-010 São Paulo, SP

www.cvm.gov.br, em tal página, no campo "Acesso Rápido", acessar "Consulta – Ofertas Públicas em Análise", em seguida, no quadro "Tipo de Oferta", linha Ações, selecionar o link com o volume na coluna "Primárias", na sequência, no quadro referente à emissora "Linx S.A." acessar o *link* "Prospecto"

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/, em tal página, acessar "Ofertas em andamento", depois clicar "Linx S.A.", e posteriormente, acessar "Prospecto Definitivo"

Nos termos da Instrução CVM 400, a Oferta Global foi registrada pela CVM em 26 de junho de 2019 sob o n.º CVM/SRE/REM/2019/002 e CVM/SRE/SEC/2019/003, respectivamente. Mais informações sobre a Oferta Global poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta Brasileira nos respectivos endereços indicados na seção "Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Consultores e os Auditores" na página 4 deste Prospecto.

Instituições Consorciadas

O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas em 4 de junho de 2019 e foi novamente divulgado em 13 de junho de 2019, data do início do Período de Reserva, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta Brasileira. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas puderam ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, o Acionista Vendedor e a Oferta Global, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Global alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, a Companhia não possui relacionamento comercial ou societário com o Coordenador Líder e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

Exceto conforme o previsto abaixo, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários (que não Ações da Oferta Global, ações ordinárias ou ações preferencias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações da Oferta Global, ações ordinárias ou ações preferencias) de emissão da Companhia.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações da Oferta Global, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações da Oferta Global contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta Global, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações da Oferta Global na Oferta Global como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações da Oferta Global ou outros termos da Oferta Global, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global. ***Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global", na página 86 deste Prospecto.***

Adicionalmente, o Coordenador Líder ou sociedades integrantes do grupo econômico do Coordenador Líder eventualmente possuem ações de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimentos administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado – em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta Global, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações da Oferta Global.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, a Companhia não possui relacionamento comercial ou societário com o Morgan Stanley e/ou as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Entretanto, a Companhia e sociedades controladas pela Companhia, poderão, no futuro, contratar o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

O Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações da Oferta Global, ações ordinárias ou ações preferencias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações da Oferta Global, ações ordinárias ou ações preferencias) de emissão da Companhia.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Nos termos da regulamentação aplicável, o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações da Oferta Global, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Morgan Stanley no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência e adquirir ações de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*). No âmbito da Oferta Global, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações da Oferta Global na Oferta Global como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações da Oferta Global ou outros termos da Oferta Global, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global. ***Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global", na página 86 deste Prospecto.***

Sociedades integrantes do grupo econômico do Morgan Stanley e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção "Informações Sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global" na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta Global, o Morgan Stanley poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações da Oferta Global.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Itaú BBA e as demais sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico:

REPASSE BNDES datada de 20/04/2017, com vencimento em 15/04/2021, e valor total de R\$208.238,85; do qual o saldo em aberto é de R\$400.000,00, incidindo taxa efetiva de 14,2% ao ano.

CONTA GARANTIDA datada de 06/05/2019, com vencimento em 06/06/2019, e valor total de R\$0; do qual o saldo em aberto é de R\$50.000,00; incidindo taxa efetiva de 4,38% ao mês.

CONTA GARANTIDA LIS datada de 13/05/2019, com vencimento em 13/06/2019, e valor total de R\$0; do qual o saldo em aberto é de R\$1.500.000,00; incidindo taxa efetiva de 13,99% ao mês.

CONTA GARANTIDA LIS datada de 13/05/2019, com vencimento em 13/06/2019, e valor total de R\$0; do qual o saldo em aberto é de R\$182.000,00; incidindo taxa efetiva de 12,2% ao mês.

CONTA GARANTIDA datada de 07/05/2019, com vencimento em 07/06/2019, e valor total de R\$0; do qual o saldo em aberto é de R\$165.000,00; incidindo taxa efetiva de 2,16% ao mês.

CONTA GARANTIDA LIS datada de 28/04/2019, com vencimento em 28/05/2019, e valor total de R\$0; do qual o saldo em aberto é de R\$25.000,00; incidindo taxa efetiva de 13,81% ao mês.

Fechamos recentemente a parceria com a Companhia para o negócio de subadquirente que o grupo criou. A Rede (credenciadora/adquirente) do conglomerado é responsável pelo processamento das operações da LinxPay. As taxas praticadas variam entre 1% e 3%.

Exceto conforme o previsto abaixo, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários (que não Ações da Oferta Global, ações ordinárias ou ações preferencias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações da Oferta Global, ações ordinárias ou ações preferencias) de emissão da Companhia.

Nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações da Oferta Global, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações da Oferta Global contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta Global, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações da Oferta Global na Oferta Global como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações da Oferta Global ou outros termos da Oferta Global, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global. ***Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global", na página 86 deste Prospecto.***

Adicionalmente, o Itaú BBA ou sociedades integrantes do grupo econômico do Itaú BBA eventualmente possuem ações de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimentos administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado – em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção "Informações Sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global" na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta Global, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações da Oferta Global.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, a Companhia não possui relacionamento comercial ou societário relevante com o BofA Merrill Lynch e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

O BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários (que não Ações da Oferta Global, ações ordinárias ou ações preferencias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações da Oferta Global, ações ordinárias ou ações preferencias) de emissão da Companhia.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Nos termos da regulamentação aplicável, o BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações da Oferta Global, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BofA Merrill Lynch no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações da Oferta Global contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta Global, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações da Oferta Global na Oferta Global como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações da Oferta Global ou outros termos da Oferta Global, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global. ***Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global", na página 86 deste Prospecto.***

Adicionalmente, o BofA Merrill Lynch ou sociedades integrantes do grupo econômico do BofA Merrill Lynch eventualmente possuem ações de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimentos administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado – em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção "Informações Sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global" na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta Global, o BofA Merrill Lynch poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações da Oferta Global.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, o Acionista Vendedor não possui relacionamento comercial ou societário com o Coordenador Líder e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico. Entretanto, o Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades do Acionista Vendedor e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

Nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta Global, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações da Oferta Global.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, o Acionista Vendedor não possui relacionamento comercial ou societário com o Morgan Stanley e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico. Entretanto, o Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades do Acionista Vendedor e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta Global, o Morgan Stanley poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações da Oferta Global.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, a BNDESPAR não possui relacionamento comercial ou societário relevante com o Itaú BBA e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico. Entretanto, a BNDESPAR poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da BNDESPAR e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

Nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da BNDESPAR com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da BNDESPAR com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários de emissão da BNDESPAR; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão do Acionista Vendedor como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações da Oferta Global contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta Global, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações da Oferta Global na Oferta Global como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações da Oferta Global ou outros termos da Oferta Global, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global. ***Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global", na página 86 deste Prospecto.***

Adicionalmente, o Itaú BBA ou sociedades integrantes do grupo econômico do Itaú BBA eventualmente possuem ações de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou em fundos de investimentos administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado – em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela BNDESPAR ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta Global, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações da Oferta Global.

A BNDESPAR declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, a BNDESPAR declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a BNDESPAR e o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BofA Merrill Lynch

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Global, a BNDESPAR não possui relacionamento comercial ou societário relevante com o BofA Merrill Lynch e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico. Entretanto, o Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

Nos termos da regulamentação aplicável, o BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da BNDESPAR com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BofA Merrill Lynch no âmbito da Oferta Global decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta Global, o BofA Merrill Lynch poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações da Oferta Global.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta Global. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA GLOBAL

Investir em ações envolve uma série de riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento em Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia", e os riscos constantes da seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, bem como as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto. Caso qualquer dos riscos mencionados abaixo, qualquer dos riscos constantes da seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e/ou qualquer dos riscos constantes da seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência venha a se materializar, a participação de mercado, a reputação, os negócios, a situação financeira, o resultado das operações, as margens e o fluxo de caixa da Companhia poderão ser adversamente afetados e, conseqüentemente, o preço de mercado das Ações poderá diminuir, sendo que os investidores poderão perder todo ou parte do seu investimento nas Ações.

Para os fins desta seção, da seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e da seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, a indicação de que um risco pode ter ou terá um "efeito adverso para a Companhia" ou expressões similares significam que esse risco pode ter ou terá um efeito adverso na participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, resultado das operações, margens e/ou fluxo de caixa da Companhia e/ou preço de mercado das Ações.

Os riscos apontados abaixo não são exaustivos, sendo que riscos adicionais que atualmente consideramos irrelevantes ou que atualmente não são de conhecimento da Companhia também poderão ter um efeito adverso para a Companhia.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global e as Ações Adicionais da Oferta Global). Como foi verificado excesso de demanda superior a um terço à quantidade de Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar da Oferta Global), foi vedada a colocação de Ações da Oferta Global aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta Global por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de ADSs, no mercado secundário.

A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia e a percepção dos investidores sobre a Companhia.

Após o término dos prazos de restrição de negociação de ações ordinárias de emissão da Companhia descritos na seção "Informações Sobre a Oferta Global", "Restrições à Negociação de Ações (Lock-up)" na página 49 deste Prospecto, a emissão de novas ações ordinárias pela Companhia ou a venda de ações ordinárias de emissão da Companhia pelas pessoas sujeitas a tais restrições estarão permitidas. A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

Os investidores que aderirem à Oferta Global mediante a subscrição ou aquisição de Ações da Oferta Global na Oferta Global sofrerão diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

O Preço por Ação foi fixado em valor superior ao valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Companhia, assim entendido como o resultado da divisão (i) do valor consolidado do ativo da Companhia, reduzido do valor consolidado do passivo da Companhia, pela (ii) quantidade total de ações ordinárias que compõe o capital social da Companhia. Dessa forma, os investidores que subscreverem ou adquirirem Ações da Oferta Global no âmbito da Oferta Global poderão pagar um valor que é superior ao valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Companhia, resultando em diluição imediata estimada do valor de seu investimento nas Ações da Oferta Global de 71,0%. Para informações adicionais, ver a seção "Diluição" na página 90 deste Prospecto. Adicionalmente, se formos liquidados pelo valor contábil da Companhia, os investidores poderão não receber o valor total de seu investimento.

A Companhia poderá vir a precisar de capital no futuro, por meio da emissão de ações ordinárias ou de valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias, ou envolver-se em operações societárias, o que poderá resultar em uma diluição da participação dos investidores no capital social da Companhia.

A Companhia poderá vir a ter que captar recursos no futuro por meio de subscrições públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou de valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmem um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia. A captação de recursos por meio de subscrição pública de ações ou de valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmem um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser realizada com a exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia. Adicionalmente, a Companhia poderá se envolver em operações societárias, incluindo fusões e incorporações, que resultem na emissão de ações ordinárias de emissão da Companhia em favor de outras pessoas, incluindo sócios ou acionistas de sociedades com quem a Companhia venha a concluir negócios. A ocorrência de qualquer desses eventos pode resultar na diluição da participação dos investidores nas Ações.

Os interesses dos acionistas controladores podem ser divergentes ou conflitantes com os interesses dos demais acionistas da Companhia.

Os acionistas controladores da Companhia têm, e continuarão a ter após a conclusão da Oferta Global, poderes para, dentre outros, eleger a maioria dos membros do conselho de administração da Companhia e decidir sobre quaisquer questões que sejam de competência dos acionistas da Companhia, incluindo reorganizações societárias, cancelamento do registro de emissor de valores mobiliários da Companhia, alienação das subsidiárias da Companhia e montante e momento para distribuição dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, de acordo com o estatuto social da Companhia. Os interesses dos acionistas controladores da Companhia poderão ser divergentes ou conflitantes com os interesses dos outros acionistas da Companhia, que poderão ficar sujeitos aos efeitos das decisões dos acionistas controladores da Companhia.

Os acionistas da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre capital próprio.

De acordo com o estatuto social da Companhia, a Companhia deve pagar anualmente aos seus acionistas um dividendo obrigatório, na forma de dividendos ou juros sobre capital próprio, correspondente a 25% de seu lucro líquido ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a menos que a situação financeira da Companhia não permita. Além disso, o lucro líquido da Companhia poderá ser capitalizado, utilizado para absorver prejuízos ou apropriado de outra forma, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, ao invés de ser distribuído aos seus acionistas como dividendos ou juros sobre capital próprio.

Além disso, mesmo na hipótese de verificação de resultado líquido positivo, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral de acionistas que o pagamento de proventos é incompatível com a situação econômica da Companhia, poderá não haver qualquer tipo de pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas.

Adicionalmente, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos pela Companhia poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas a título de participação nos resultados da Companhia.

A Oferta Global compreende uma oferta pública de distribuição das Ações da Oferta Brasileira no Brasil, com esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior e, simultaneamente, uma oferta de Ações da Oferta Internacional no exterior, o que poderá nos expor a riscos decorrentes ou relacionados a esse tipo de operação. Os riscos decorrentes ou relacionados a esforços de colocação de valores mobiliários e oferta de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários realizada exclusivamente no Brasil.

A Oferta Global compreende a oferta pública de distribuição primária e secundária das (i) Ações da Oferta Brasileira no Brasil, em mercado de balcão não organizado, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 400, com esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior; e (ii) Ações da Oferta Internacional, no exterior, em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act*. Os esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior, no âmbito da Oferta Brasileira, assim como a Oferta Internacional sujeitam a Companhia e o Acionista Vendedor às normas relacionadas à proteção dos investidores estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Prospectuses*.

Adicionalmente, a Companhia e o Acionista Vendedor são partes do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, que regula, dentre outros, a Oferta Internacional a ser realizada sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta Internacional e os esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior, no âmbito da Oferta Brasileira, a serem realizados pelos Coordenadores da Oferta Internacional. O Contrato de Distribuição da Oferta Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Coordenadores da Oferta Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional ou nos *Prospectuses*. Caso os Coordenadores da Oferta Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra a Companhia e/ou o Acionista Vendedor por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis dos Estados Unidos da América de registro de ofertas públicas de valores mobiliários, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um desses casos, poderão ser instaurados processos judiciais no exterior contra a Companhia, os quais, especialmente nos Estados Unidos da América, podem envolver montantes significativos, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos da América para o cálculo das indenizações devidas nesses tipos de processo. Adicionalmente, no sistema processual dos Estados Unidos da América, as partes litigantes são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial dos processos, o que onera as companhias envolvidas mesmo que fique provado não ter havido qualquer irregularidade. Eventual condenação em processo judicial que venha a ser movido no exterior contra nós em decorrência ou relacionado a incorreções ou omissões relevantes no *Preliminary Prospectus* e/ou no *Final Prospectus* poderá afetar adversamente a Companhia.

Eventual descumprimento, ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de obrigações relacionadas à Oferta Brasileira poderá acarretar seu desligamento do grupo de Instituições Participantes da Oferta Brasileira, com o conseqüente cancelamento dos Pedidos de Reserva realizados perante tais Instituições Consorciadas e dos respectivos boletins de subscrição e/ou contratos de compra e venda.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta Global, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, como na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e/ou divulgação indevida da Oferta Global, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta Brasileira e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, deixará imediatamente de integrar o grupo de Instituições Participantes da Oferta Brasileira, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva, todos os boletins de subscrição e/ou todos os contratos de compra e venda que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento. Tais investidores não mais participarão da Oferta Brasileira, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira eventualmente incidentes. Para informações adicionais, ver a seção "Informações sobre a Oferta Global – Procedimento da Oferta Brasileira – Violação de Normas de Conduta" na página 62 deste Prospecto.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações da Oferta Global.

Os Coordenadores da Oferta Global e sociedades de seu grupo econômico poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*) em operações contratadas com terceiros (desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas), tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) além de outras operações permitidas pelo artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400. Tais operações não serão consideradas investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta Global e poderá influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações da Oferta Global.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta Global, a Companhia, o Acionista Vendedor ou os Coordenadores da Oferta Global poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta Global, o que poderá impactar negativamente a Oferta Global.

A Oferta Global e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta Global na CVM. A partir deste momento e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta Global, a Companhia, o Acionista Vendedor ou os Coordenadores da Oferta Global, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, do Acionista Vendedor ou dos Coordenadores da Oferta Global sobre a Oferta Global até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta Global poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia, do Acionista Vendedor ou dos Coordenadores da Oferta Global.

Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta Global divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores e resultar, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta Global, com a conseqüente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Certos empregados e administradores da Companhia e de suas controladas são beneficiários de Planos de Opções de Compra de Ações da Companhia. Estes planos podem fazer com que tais empregados e administradores almejem retorno no curto prazo, o que pode conflitar com os interesses dos acionistas que procuram retornos no longo prazo em seus investimentos em ações da Companhia.

Os Planos de Opção de Compra de Ações representam benefícios atrelados ao preço das ações da Companhia, motivo pelo qual os interesses dos beneficiários eleitos podem ficar excessivamente vinculados à cotação das ações de emissão da Companhia, visando à obtenção da valorização imediata, no curto prazo, o que pode conflitar com os interesses dos acionistas que procuram obter retornos a longo prazo de seu investimento em ações da Companhia, afetando seus resultados e o valor de mercado das suas ações.

Para mais informações acerca dos Planos de Opção de Compra de Ações, vide seção "Capitalização", na página 89 deste Prospecto.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Com base no Preço por Ação de R\$36,00, a Companhia estima que os recursos líquidos de comissões, tributos e despesas obtidos pela Companhia com a Oferta Global, serão de aproximadamente R\$784,0 milhões. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta Global, veja a seção "Informações Sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global" na página 53 deste Prospecto.

A Companhia pretende utilizar a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da Oferta Global da seguinte forma: (a) R\$39,2 milhões para o reforço de capital de giro; (b) R\$666,4 milhões para financiamento da estratégia de aquisições; (c) R\$39,2 milhões para o desenvolvimento futuro de novas iniciativas, incluindo o Linx Pay Hub; e (d) R\$39,2 milhões para vendas e marketing de produtos da Companhia. Quanto ao financiamento da estratégia de aquisições, a Companhia constantemente analisa oportunidades de mercado e está atualmente analisando oportunidades no curso regular de suas operações. Até o momento da divulgação do presente Prospecto, nenhuma negociação progrediu a discussões avançadas ou avançou a tal nível que a Companhia a considerasse como uma provável aquisição.

A tabela abaixo resume os percentuais e valores estimados das destinações dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária:

Destinação	Percentual Estimado dos Recursos Líquidos	Valor Estimado Líquido⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$ milhões)
Reforço de capital de giro	5,00%	39,2
Aquisições	85,00%	666,4
Vendas e Marketing	5,00%	39,2
Novas iniciativas	5,00%	39,2
Total.....	100,0%	784,0

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$36,00.

⁽²⁾ Considerando a dedução dos custos e despesas estimadas para a Companhia na Oferta.

A efetiva aplicação dos recursos obtidos por meio da Oferta Global depende de diversos fatores que a Companhia não pode garantir que virão a se concretizar, dentre os quais as condições de mercado então vigentes, nas quais baseia suas análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Os valores efetivamente utilizados e a escolha do momento da utilização do capital arrecadado, dependerão de uma série de fatores, incluindo os fatores de risco, descritos na seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" na página 22 deste Prospecto e da seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência. Alterações nesses e em outros fatores podem nos obrigar a rever a destinação dos recursos líquidos quando de sua efetiva utilização.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia sejam inferiores à sua estimativa, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos e na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras os quais deverão ser contratados tendo como principal critério o menor custo de capital para a Companhia.

Enquanto não investidos nos termos acima expostos, a Companhia irá investir os recursos obtidos em um leque de investimentos para a preservação de capital, incluindo instrumentos de renda fixa de curto prazo e valores mobiliários emitidos pelos governos brasileiro e americano.

Por fim, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da Oferta Secundária, visto que tais recursos líquidos reverterão integralmente ao Acionista Vendedor.

Para mais informações sobre o impacto dos recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta Global na situação patrimonial da Companhia, veja a seção "Capitalização" na página 89 deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia, correspondente à soma dos empréstimos e financiamentos consolidados (circulante e não circulante), Contas a Pagar por Aquisição de Controladas (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido consolidado da Companhia, em 31 de março de 2019, indicando (i) a posição real em 31 de março de 2019; e (ii) a posição ajustada para refletir o recebimento dos recursos líquidos a serem obtidos pela Companhia com a Oferta Global, após a dedução dos custos e despesas no montante estimado da Oferta Primária de aproximadamente R\$58,0 milhões, perfazendo um recurso líquido estimado de R\$784,0 milhões, com base no Preço por Ação de R\$36,00.

As informações abaixo, referentes à coluna "Histórico", foram extraídas das informações financeiras intermediárias consolidadas da Companhia relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2019. O investidor deve ler a tabela abaixo em conjunto com os itens "3. Informações Financeiras Seleccionadas" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência, bem como com as demonstrações financeiras e informações financeiras intermediárias consolidadas que incorporadas por referência a este Prospecto.

	Em 31 de março de 2019	
	Histórico	Ajustado Pós-Oferta⁽¹⁾⁽²⁾
	<i>(Em milhões de reais)</i>	
<i>Empréstimos e financiamentos circulante.....</i>	R\$54,1	54,1
<i>Empréstimos e financiamentos não circulante</i>	R\$276,8	276,8
<i>Contas a Pagar por Aquisição de Controladas circulante.....</i>	R\$49,5	49,5
<i>Contas a Pagar por Aquisição de Controladas não circulante...</i>	R\$45,5	45,5
Patrimônio líquido	R\$1.076,5	1.860,5
Capitalização total.....	R\$1.502,4	2.286,4

⁽¹⁾ Ajustado para refletir o recebimento dos recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta Global, em aproximadamente R\$784,0 milhões, a serem recebidos pela Companhia, após a dedução das despesas no montante estimado de R\$58,0 milhões, com base no Preço por Ação de R\$36,00.

⁽²⁾ Sem considerar o exercício da Opção de Lote Suplementar da Oferta Global, mas considerando as Ações Adicionais da Oferta Global.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta Global sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a conclusão da Oferta Global.

Em 31 de março de 2019, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$1.076.515 mil e o capital social era composto de 166.308.960 ações ordinárias. Considerando o valor do patrimônio líquido apontado em 31 de março de 2019, o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia, sem considerar as ações mantidas em tesouraria, correspondia a R\$6,78. Esse valor patrimonial representa o valor contábil total do patrimônio líquido consolidado da Companhia dividido pelo número total de ações ordinárias de sua emissão *ex-tesouraria* em 31 de março de 2019.

Considerando a subscrição da totalidade das novas 23.100.000 Ações da Oferta Global, emitidas pela Companhia no âmbito da Oferta Global, pelo Preço por Ação de R\$36,00, e após a dedução das comissões e das despesas, o patrimônio líquido ajustado da Companhia seria de R\$1.860,5 milhões, representando um valor de R\$6,78 por ação. Isso significaria um aumento imediato no valor do patrimônio líquido por ação de R\$11,47 para os acionistas existentes e uma diluição imediata no valor do patrimônio líquido por ação de R\$24,53 para os novos investidores que subscreverem/adquirirem Ações da Oferta Global no âmbito da Oferta Global. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta Global e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta Global. Para informações detalhadas acerca das comissões de distribuição e das despesas da Oferta Global, veja a Seção “Informações Sobre a Oferta Global – Custos da Oferta Global” na página 4 deste Prospecto.

A tabela abaixo ilustra a diluição por Ação, com base no patrimônio líquido consolidado da Companhia em 31 de março de 2019, considerando a realização da Oferta Global.

	Após a Oferta Global
	(em R\$, exceto percentagens)
Preço por Ação ⁽¹⁾	36,00
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2019	6,78
Aumento do valor patrimonial contábil líquido por ação atribuído aos atuais acionistas	11,47
Valor patrimonial contábil por ação ajustado para refletir a Oferta Global	4,69
Diluição do valor patrimonial contábil por ação para os novos investidores da Oferta Global ⁽²⁾	24,53
Percentual de diluição dos novos investidores da Oferta Global⁽³⁾	68,1%

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$36,00.

⁽²⁾ Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial líquido por ação imediatamente após a conclusão da Oferta Global.

⁽³⁾ O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta Global não guarda relação com o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia e foi fixado com base no valor de mercado das ações de emissão da Companhia, auferido após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do preço de emissão das Ações e das condições da Oferta Global, vide a seção “Informações Relativas à Oferta”, a partir da página 49 deste Prospecto.

A realização da Oferta Secundária não resultará em nenhuma mudança no número de ações de emissão da Companhia, nem em alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que os recursos recebidos, nesse caso, serão integralmente entregues ao Acionista Vendedor.

Planos de Opções de Ações

Em 04 de dezembro de 2012, os acionistas da Companhia reunidos em assembleia geral extraordinária aprovaram o Primeiro Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia, cujo objeto é a concessão de opções de compra de ações de emissão da Companhia aos diretores, conselheiros e empregados, da Companhia ou de suas subsidiárias que venham a ser escolhidos a critério exclusivo do Conselho de Administração ("**Primeiro Plano de Opções**"). O Primeiro Plano de Opções prevê o limite global de 1.690.610 de ações de emissão da Companhia a serem emitidas em decorrência do exercício das opções de compra no âmbito do Primeiro Plano de Opções.

Em 27 de abril de 2016, os acionistas da Companhia reunidos em assembleia geral extraordinária aprovaram o Segundo Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia cujo objeto é a concessão de opções de compra de ações de emissão da Companhia aos diretores, conselheiros e empregados, da Companhia ou de suas subsidiárias que venham a ser escolhidos a critério exclusivo do Conselho de Administração ("**Segundo Plano de Opções**"). O Segundo Plano de Opções prevê o limite de opções a serem outorgadas anualmente no âmbito do Segundo Plano de Opções representando uma diluição máxima total de 4% aos acionistas da Companhia, considerando o capital social total da Companhia na data de aprovação do programa. As opções no âmbito do Segundo Plano de Opções poderão ser exercidas de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração da Companhia.

Em 23 de janeiro de 2019, os acionistas da Companhia reunidos em assembleia geral extraordinária aprovaram o Novo Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia (ILP, cujo objeto é a concessão de opções de compra de ações de emissão da Companhia ou ações diferidas (Plano de Ações Diferidas) aos diretores, conselheiros e empregados, da Companhia ou de suas subsidiárias que venham a ser escolhidos a critério exclusivo do Conselho de Administração ("**Terceiro Plano de Opções**" e, em conjunto com o Primeiro Plano de Opções e o Segundo Plano de Opções, os "**Planos de Opções**"). O Terceiro Plano de Opções prevê o limite de opções a serem outorgadas anualmente no âmbito do Terceiro Plano de Opções representando uma diluição máxima total de 5% aos acionistas da Companhia, considerando o capital social total da Companhia na data de aprovação do programa. As opções no âmbito do Terceiro Plano de Opções poderão ser exercidas de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração da Companhia com base no tempo (*vesting* por tempo e *lock up*).

Na data de elaboração deste Prospecto, foram outorgadas 946.123 opções no contexto dos Planos de Opções, que ainda não foram exercidas.

Diluição considerando a Oferta Global e os Planos de Opções

A tabela abaixo apresenta os efeitos hipotéticos do exercício/emissão de todas as opções e/ou ações restritas abrangidas no âmbito dos Planos de Opções, em 31 de março de 2019, com (i) a emissão de todas as 946.123 opções de ações de emissão da Companhia outorgadas e não exercidas, ao preço de exercício de R\$16,41; (ii) a emissão e entrega de 2.026.827 ações restritas já outorgadas ao preço de R\$22,77; e (iii) a outorga e emissão de potencialmente 7.303.602 ações no âmbito no Terceiro Plano de Opções, considerando um preço de outorga por ação de R\$33,07 que assume o preço médio ponderado, por volume financeiro das ações de emissão da Companhia nos pregões da B3, nos dois meses imediatamente anteriores a esta data.

	(em R\$, exceto percentagens)
Preço por Ação ⁽¹⁾	36,00
Valor patrimonial contábil por Ação em 31 de março de 2019.....	6,78
Valor patrimonial contábil por Ação em 31 de março de 2019 considerando a Oferta Global e o exercício da totalidade das opções abrangidas no âmbito dos Planos de Opções.....	10,37
Aumento do valor patrimonial contábil líquido por ação atribuído aos atuais acionistas	53,0%
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação para investidores da Oferta Global considerando a realização da Oferta Global e o exercício da totalidade das opções abrangidas no âmbito dos Planos de Opções ⁽²⁾	25,63
Percentual de diluição imediata para os investidores da Oferta Global considerando a realização da Oferta Global e o exercício da totalidade das opções abrangidas no âmbito dos Planos de Opções⁽³⁾	71,2%

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$36,00.

⁽²⁾ Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial líquido por ação imediatamente após a conclusão da Oferta Global.

⁽³⁾ O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

Para informações adicionais, veja o item “13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária” do Formulário de Referência.

Histórico do Preço de Emissão de Ações na B3

Nos últimos cinco anos, a Companhia realizou os seguintes aumentos de capital:

Data	Subscritor	Natureza da Operação	Quantidade de Ações	Valor do Aumento (em R\$)	Preço por Ação (em R\$)
6/2/2013 e 19/2/2013	Diversos	Subscrição Pública – Oferta Pública Inicial de Distribuição Primária e Secundária	12.707.500	343.101,50	27,00
29/2/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	27.038	1.017.439,94	37,63
29/2/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	183.620	3.833.985,60	20,88
29/2/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	21.933	927.985,23	42,31
26/9/2016	Diversos	Subscrição Pública – Oferta Pública de Distribuição	24.000.000	118.560.000,00	18,50
3/10/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	230.358	1.637.845,38	7,11
3/10/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	42.936	556.450,56	12,96
3/10/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	58.164	849.194,40	14,60
3/10/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	71.097	924.261,00	13,00
24/2/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	110.172	796.543,56	7,23
24/2/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	26.400	347.952,00	13,18
24/2/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	29.946	444.398,64	14,84
24/2/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	43.692	577.608,24	13,22
31/8/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	120.186	825.677,82	6,87
31/8/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	48.015	607.869,90	12,66
31/8/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	50.457	718.003,11	14,23
31/8/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	71.523	906.196,41	12,67
28/2/2018	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	23.220	331.813,80	14,29
28/2/2018	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	26.433	384.600,15	14,55
28/2/2018	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	39.906	515.984,58	12,93
28/2/2018	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	12.309	209.129,91	16,99
31/8/2018	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	24.525	369.346,50	15,06
31/8/2018	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	46.647	623.670,39	13,37
28/2/2019	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	8.979	137.109,33	15,27
28/2/2019	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	16.599	224.916,45	13,55
6/2/2013 e 19/2/2013	Diversos	Subscrição Pública – Oferta Pública Inicial de Distribuição Primária e Secundária	12.707.500	343.101,50	27,00
29/2/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	27.038	1.017.439,94	37,63
29/2/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	183.620	3.833.985,60	20,88
29/2/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	21.933	927.985,23	42,31
26/9/2016	Diversos	Subscrição Pública – Oferta Pública de Distribuição	24.000.000	118.560.000,00	18,50
3/10/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	230.358	1.637.845,38	7,11
3/10/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	42.936	556.450,56	12,96
3/10/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	58.164	849.194,40	14,60
3/10/2016	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	71.097	924.261,00	13,00
24/2/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	110.172	796.543,56	7,23
24/2/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	26.400	347.952,00	13,18
24/2/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	29.946	444.398,64	14,84
24/2/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	43.692	577.608,24	13,22
31/8/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	120.186	825.677,82	6,87
31/8/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	48.015	607.869,90	12,66
31/8/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	50.457	718.003,11	14,23
31/8/2017	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	71.523	906.196,41	12,67
28/2/2018	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	23.220	331.813,80	14,29
28/2/2018	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	26.433	384.600,15	14,55
28/2/2018	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	39.906	515.984,58	12,93
28/2/2018	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	12.309	209.129,91	16,99
31/8/2018	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	24.525	369.346,50	15,06
31/8/2018	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	46.647	623.670,39	13,37
28/2/2019	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	8.979	137.109,33	15,27
28/2/2019	Diversos	Exercício de Opção de Compra de Ações	16.599	224.916,45	13,55

Para informações adicionais, veja o item “17.2. Aumentos do capital social” do Formulário de Referência.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA**
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 2019, QUE APROVA A OFERTA PRIMÁRIA**
- **ATA DA DECISÃO DA DIRETORIA DO BNDESPAR REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019, QUE APROVA A OFERTA SECUNDÁRIA**
- **DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA**
- **MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

LINX S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ: 06.948.969/0001-75

NIRE: 35.300.316.584

ESTATUTO SOCIAL DA LINX S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO

Artigo 1º: A Linx S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima, de capital aberto, a qual é regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Paragrafo 1º: Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Paragrafo 2º: As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, Cj. 701, Bl. A, sala 1, Edifício Birmann 21, CEP: 05425-902, sendo-lhe facultado, a critério da Diretoria, abrir outros estabelecimentos, filiais, agências, sucursais e escritórios, bem como nomear agentes ou representantes, em qualquer parte do país ou do exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social:

- (i) Prestação de serviços de infraestrutura e hardware, gestão, monitoramento e armazenamento de dados em ambiente de nuvem (*cloud computing*) de consultoria, assessoria e desenvolvimento de sistemas informatizados (softwares), exploração do direito de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, prestação de serviços de processamento de dados, terceirização de serviços de tecnologia da informação e suporte a serviços contábeis e administrativos em geral, especialmente aqueles destinados à contabilização de incentivos corporativos, dentre os quais milhagens de companhia aérea e presentes, hospedagem e desenvolvimento de websites, desenvolvimento de atividades relacionadas a cartões de crédito, presentes, clubes de compra, cartão de milhagens e afins, mediante a captura, transmissão, processamento dos dados e liquidação das transações decorrentes do uso de cartões de crédito e/ou de débito, de Crédito Direto ao Consumidor – CDC, de compra, saque e outros meios de pagamento; credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, fornecedoras de bens e/ou prestadoras de serviços para aceitação de cartões de crédito e/ou de débito, Crédito Direto ao Consumidor – CDC, de compra, saque e outros meios de pagamento, comércio, importação e exportação de equipamentos, inclusive computadores, novos e usados, equipamentos periféricos, peças, sistemas e programas destinados a equipamentos eletrônicos, locação de equipamentos, desenvolvimento de cursos de linguagem de computadores pessoais e comerciais, comercialização de livros e revistas, venda de suprimentos em geral para computadores, prestação de assistência técnica relacionada a sua

atividade comercial, consultoria, a prestação de serviços, cursos para formação e desenvolvimento pessoal; desenvolvimento de atividades complementares ou correlatas às atividades da sociedade; prestação de serviços de logística, dentre os quais, movimentação e armazenagem de produtos acabados, preparação de pedidos e distribuição física; recebimento, conferência e manuseio de produtos (embalagem, etiquetagem, passadoria, colocação de cabides, montagem de kits e packs), além de transporte e gestão de fretes; consultoria em logística em geral, incluindo revisão de processos e definição de *layout*, estudo e projeto de rede logística, localização geográfica de centros de distribuição e fábricas; análise de implementação de equipamentos e viabilidade técnica; desenho, projeto e instalação de equipamentos de movimentação e armazenagem; treinamento, assistência técnica e manutenção de equipamentos; locação (excluindo leasing) e armazenagem de equipamentos; locação (excluindo leasing) e a sublocação de espaços para armazenagem de mercadoria; participação em outras sociedades simples ou empresárias, de atividade preponderantemente não financeira, na condição de sócia ou acionista; o exercício de atividade de franquia e a prestação de serviços em prevenção de perdas, logística, pesquisas, monitoramento, consultoria, assessoria e outros, sejam para o segmento de varejo, atacado, distribuição, logística, indústria ou serviços, bem como o desenvolvimento, manutenção, análise, licenciamento, sub-licenciamento e suporte técnico de sistemas (softwares), relativos aos referidos serviços;

- (ii) Gerenciamento de serviços de manutenção de rede que não envolvam geração, transmissão e recepção de sinais de comunicação, provimento de acesso a rede mundial de computadores internet, prestação de serviços de assistência técnica, incluindo a locação de bens móveis e imóveis, *colocation*, *hosting* (com e sem locação de bens) e “*data centers*” (incluindo ou não a prestação de serviços de processamento de dados);
- (iii) Prestação de serviços de telecomunicações em geral, como a transmissão de dados, imagens e sons por quaisquer meios, incluindo-se serviços de redes e circuitos, telefonia, por quaisquer sistemas inclusive internet, importação e exportação de serviços ligados à telecomunicação;
- (iv) Prestação de serviços administrativos em geral para as sociedades de que participa;
- (v) Participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista; e
- (vi) Representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social da Companhia é de R\$ 488.829.005,42 (quatrocentos e oitenta e oito milhões oitocentos e vinte e nove mil cinco reais e quarenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 166.308.960 (cento e sessenta e seis milhões trezentas e oito mil novecentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: A Companhia está autorizada a aumentar o capital social em até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º: O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior.

Parágrafo 3º: Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades sob o seu controle, sem direito de preferência para os acionistas.

Artigo 6º: A critério do Conselho de Administração poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º: As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”).

Parágrafo Único: Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Artigo 8º: O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 9º: A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito o acionista remisso em mora, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado (“**IGP-M**”), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“**FGV**”), ou por outro índice que vier a substituí-lo, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

Artigo 10º: É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11: A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com as disposições legais aplicáveis e o Estatuto Social, tem poderes para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo Presidente do Conselho ou pelo Vice-Presidente do Conselho, na ausência ou impedimento destes, instalada e presidida por qualquer Conselheiro presente ou na ausência de outros Conselheiros por qualquer Diretor ou qualquer pessoa física, acionista ou não, indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º: O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Parágrafo 3º: A deliberação acerca de alteração ou exclusão do Artigo 45 deste Estatuto Social será tomada pela maioria absoluta de votos presentes.

Artigo 12: A qualidade de acionista deve ser comprovada mediante exibição de documentos hábeis, previstos na lei.

Parágrafo Único: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos de conformidade com a legislação vigente.

Artigo 13: Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º: O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordo de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente, fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei.

Parágrafo 2º: Não poderá votar na Assembleia, o acionista com direitos sociais suspensos.

Parágrafo 3º: O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Artigo 14: A Assembleia Geral reunir-se-á:

- (a) ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- (b) extraordinariamente, sempre que os interesses dos acionistas e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Artigo 15: A convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária será precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos em lei, nos termos e prazos por ela estabelecidos.

Artigo 16: Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral, deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações e ainda:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, dos membros do Comitê de Auditoria e dos membros do Comitê de Pessoas, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado após considerar o parecer do Comitê de Pessoas;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia e de suas controladas e coligadas, ou de qualquer sociedade na Companhia ou em suas controladas e coligadas, com exceção da incorporação de uma subsidiária integral de uma controlada por esta última ou de uma controlada com 80% (oitenta por cento) ou mais do capital social pertencente à Companhia ou à controlada da Companhia por outra controlada;

- (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) aprovar a escolha de empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, saída do Novo Mercado ou para os fins previstos no Artigo 42 abaixo, dentre as empresas indicadas em lista tríplice pelo Conselho de Administração;
- (x) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e
- (xi) aprovar investimento fora do ramo principal de atuação da Companhia, como tal entendidas as atividades que compõe o objeto social expresso no artigo 3º deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 17: A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º: A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários.

Parágrafo 3º: Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 4º: A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente, após considerar o parecer do Comitê de Pessoas nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo 5º: Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração ou comitês técnicos se reúne validamente, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 6º: Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18: O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de até 2 anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º: Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º: O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.

Parágrafo 4º: O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 5º: Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 19: O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes em Assembleia Geral, observado que os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 1º: O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em sua ausência e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração a ser indicado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º: O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão. Na hipótese de ausência e impedimentos temporários do Presidente, o Vice-Presidente convocará e presidirá as reuniões do órgão, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as reuniões do órgão serão convocadas e presididas pelo Membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 3º: Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação. Na hipótese de ausência e impedimentos temporários do Presidente, o Vice-Presidente terá o voto de qualidade, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, o membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente deterá o voto de qualidade.

Artigo 20: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por qualquer outro membro do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º: As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, no caso de reuniões ordinárias, e 2 (dois) dias úteis, no caso de reuniões extraordinárias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo 2º: Caso não se verifique o quórum necessário para a instalação da reunião, os Membros do Conselho de Administração presentes poderão adiar a reunião e o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer outro Membro do Conselho de Administração, poderão convocar novamente a reunião, mediante notificação prévia por escrito enviada aos Membros do Conselho de Administração. No caso de ainda não se verificar a maioria dos membros do Conselho de Administração, a reunião poderá ser instalada na presença da maioria menos um membro do Conselho Administração.

Parágrafo 3º: Independentemente das formalidades de convocação, serão consideradas regularmente instaladas as reuniões em que todos os membros do Conselho de Administração em exercício estiverem presentes.

Parágrafo 4º: As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 21: Nos casos de vacância, impedimento temporário ou ausência de membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, serão observadas as disposições do acordo de acionistas e as seguintes regras:

Parágrafo 1º: No caso de vacância de qualquer membro do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração remanescentes deverão nomear substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral da Companhia, o qual, se confirmado pela respectiva Assembleia Geral, completará o mandato do substituído.

Parágrafo 2º: No caso de impedimento temporário ou ausência de qualquer membro do Conselho de Administração, o Conselheiro ausente ou impedido poderá indicar, dentre os demais Conselheiros, aquele que o representará, sendo que a substituição ocorrerá

enquanto durar o impedimento, que, se for superior a 90 (noventa) dias, caracterizará a vacância do cargo.

Parágrafo 3º: Se a vacância, ausência ou impedimento temporário ocorrer no cargo de Presidente, o Vice-Presidente o substituirá, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de vacância, ausência ou impedimentos temporários do Presidente e do Vice-Presidente, um membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente os substituirá.

Parágrafo 4º: Nas hipóteses de impedimento temporário ou ausência previstos neste artigo 21, o representante agirá, inclusive para efeito de votação em reuniões do Conselho de Administração, por si e pelo membro do Conselho de Administração representado.

Artigo 22: O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá criar, além do comitê de pessoas e do comitê de auditoria, outros comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração em suas atribuições. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, serão eleitos e terão eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração, sendo atribuível remuneração apenas para os membros externos.

Artigo 23: Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições fixadas em lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (iii) atribuir a cada Diretor suas respectivas funções, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, os membros do Comitê de Auditoria e os membros do Comitê de Pessoas, preencher as vagas que se verificarem em tais órgãos por morte, renúncia ou destituição e aprovar o regimento interno de cada órgão, conforme aplicável;
- (vii) convocar os auditores independentes, os membros do Comitê de Auditoria e os membros do Comitê de Pessoas para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (viii) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (ix) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais consolidados da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- (x) apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- (xi) apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia ou de suas controladas e coligadas, e de

incorporação, pela Companhia ou por suas controladas e coligadas, de outras sociedades;

- (xii) manifestar-se sobre a incorporação de uma subsidiária integral de uma controlada por esta última ou de uma controlada com 80% (oitenta por cento) ou mais do capital social pertencente à Companhia ou à controlada da Companhia por outra controlada;
- (xiii) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- (xiv) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 5º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xv) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xvi) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no Artigo 6º deste Estatuto Social;
- (xvii) outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Pessoas;
- (xviii) estabelecer o valor da participação nos lucros dos Diretores da Companhia, observadas as restrições estabelecidas no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação, após considerar o parecer do Comitê de Pessoas;
- (xix) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (xx) distribuir entre os Diretores, individualmente, parcela da remuneração anual global dos Administradores fixada pela Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Pessoas;
- (xxi) autorizar, após considerar o parecer do Comitê de Pessoas, a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato entre a Companhia e qualquer Diretor que contemple o pagamento de valores, exceto se tal celebração, alteração ou rescisão estiver em conformidade com a política de remuneração, devidamente aprovada pelo Comitê de Pessoas, inclusive o pagamento de valores a título de indenização, em razão (i) do desligamento voluntário ou involuntário do Diretor; (ii) de mudança de Controle; ou (iii) de qualquer outro evento similar;
- (xxii) autorizar, após considerar o parecer do Comitê de Pessoas, a celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, inclusive contratos de empréstimo, com quaisquer consultores ou Empregados (exceto contratos de trabalho), terceiros a eles relacionados, incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais Empregados, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados;

- (xxiii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xxiv) deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;
- (xxv) elaborar a política interna da Companhia relativa à divulgação de informações ao mercado;
- (xxvi) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, com exceção de abertura, encerramento ou alterações de endereços de filiais das Controladas e/ou ampliações de andares no endereço corrente das matrizes das Controladas e da própria Companhia;
- (xxvii) aprovar a participação e a alienação de participação da Companhia ou de suas controladas e coligadas em outras sociedades;
- (xxviii) autorizar a aquisição, por qualquer meio, pela Companhia, suas controladas e coligadas, de ativos de outra sociedade, inclusive de controladas ou coligadas;
- (xxix) solicitar informações sobre os contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos relacionados à Companhia;
- (xxx) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado;
- (xxxi) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- (xxxii) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- (xxxiii) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (xxxiv) aprovar ou estabelecer a competência da Diretoria para aprovar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “*bonds*”, “*notes*”, “*commercial papers*”, ou outros de uso comum no mercado, deliberando, ainda, sobre as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- (xxxv) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia, exceto se aprovado nos orçamentos anuais consolidados da Companhia;
- (xxxvi) aprovar a alienação de bens móveis do ativo permanente de valor superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, exceto se aprovado nos orçamentos anuais e plurianuais consolidados da Companhia;
- (xxxvii) aprovar a constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto (a) quando em garantia da aquisição do próprio bem; ou (b), quando da celebração de contratos com clientes; ou (c) quando se tratar de garantias

prestadas em benefício de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia até o limite de 1% (um por cento) do valor do patrimônio líquido da Companhia;

- (xxxviii) aprovar investimento em projetos de expansão e aperfeiçoamento, de valor superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, exceto se aprovado nos orçamentos anuais e plurianuais consolidados da Companhia;
- (xxxix) contratar dívidas de longo ou curto prazo de valor superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito;
- (xl) deliberar sobre a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial da Companhia e/ou de sociedade, direta e/ou indiretamente controlada ou coligada da Companhia, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso realizado pela Companhia, suas controladas e coligadas, no curso ordinários dos negócios;
- (xli) autorizar a concessão de empréstimos em favor de quaisquer terceiros;
- (xlii) autorizar o levantamento de demonstrações financeiras e distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio em períodos iguais ou menores a 6 (seis) meses, à conta do lucro apurado nessas demonstrações financeiras ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial anual ou semestral, na forma prevista neste Estatuto Social e na legislação aplicável;
- (xlili) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; e
- (xliv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Parágrafo 1º: A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores.

Parágrafo 2º: Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinada por todos os presentes.

Artigo 24: O Comitê de Pessoas será composto por até 4 (quatro) membros eleitos pelo Conselho de Administração, os quais terão mandato de até 2 (dois) exercícios anuais. O Comitê de Pessoas se reunirá sempre que necessário, e exercerá funções consultivas em conformidade com seu regimento interno e auxiliará o Conselho de Administração a estabelecer os termos da remuneração e dos demais benefícios e pagamentos a serem recebidos a qualquer título da Companhia por Diretores e Conselheiros. O Comitê irá propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos Administradores e Diretores da Companhia, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º: No ato da nomeação dos membros do Comitê de Pessoas, será designado o seu coordenador.

Parágrafo 2º: O Comitê de Pessoas reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 3º: Caberá ao Conselho de Administração estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o funcionamento do Comitê de Pessoas.

Parágrafo 4º: Conforme estabelecido no Artigo 23 (vi), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros do Comitê de Pessoas.

Parágrafo 5º: Compete ao Comitê de Pessoas:

- (i) apresentar ao Conselho de Administração proposta de distribuição da remuneração global anual entre os Diretores e os Conselheiros, baseando-se em padrões praticados no mercado de software, bem como acompanhar o pagamento da remuneração e, no caso desta não acompanhar os padrões praticados no mercado de software, comunicar ao Conselho de Administração;
- (ii) opinar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia;
- (iii) opinar sobre a participação dos Diretores e empregados da Companhia nos lucros;
- (iv) opinar sobre a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato entre a Companhia e qualquer Diretor que contemple o pagamento de valores em razão do desligamento voluntário ou involuntário do Diretor, mudança de Controle ou qualquer outro evento similar, inclusive o pagamento de valores a título de indenização;
- (v) opinar sobre a celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza (exceto contratos de trabalho), inclusive contratos de empréstimo, com quaisquer dos administradores e/ou acionistas da Companhia, terceiros a eles relacionados, incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados; e
- (vi) opinar sobre a celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, inclusive contratos de empréstimo, com quaisquer consultores ou empregados (exceto contratos de trabalho), terceiros a eles relacionados, incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais empregados, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados.

Artigo 25: O comitê de auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, é composto por no mínimo 3 (três) membros, sendo a sua maioria membros independentes do conselho de administração da Companhia e os demais consultores externos que não façam parte da Administração da Companhia, e ao menos um dos membros do Comitê deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º: No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu coordenador. As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º: O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, sendo que o mesmo membro do comitê de auditoria pode acumular ambas as características referidas no *caput* deste artigo.

Parágrafo 3º: Caberá ao Conselho de Administração estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o funcionamento do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 4º: Conforme estabelecido no Artigo 23 (vi), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 5º: Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (i) recomendar ao Conselho de Administração a contratação e/ou a substituição da auditoria independente;
- (ii) avaliar, previamente à publicação, as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras ou balancetes, inclusive notas explicativas, bem como relatórios da administração e parecer do auditor independente, conforme aplicável;
- (iii) avaliar a efetividade, além de acompanhar as atividades, das auditorias independente e interna e da área de controles internos da Companhia, inclusive quanto a verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além dos regulamentos internos, conforme aplicável;
- (iv) avaliar o cumprimento pela administração da Companhia das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (vi) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (vii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (viii) contratar, quando necessário, assessores independentes (advogados, contadores, consultores e outros) com o objetivo de auxiliá-lo na consecução de seus fins, tudo em estrita observância de seu próprio orçamento; e
- (ix) reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 26: A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Vice Presidente Financeiro, um Vice Presidente de Operações, um Vice Presidente de Pesquisa e Desenvolvimento, um Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação

específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração para mandatos de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo servir por um número ilimitado de mandatos consecutivos. Os Diretores poderão ser, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º: as funções e atribuições dos Diretores serão definidas na ata da Reunião do Conselho de Administração que os eleger.

Parágrafo 2º: O cargo de Diretor pode ser cumulado por outro Diretor ou Vice Presidente da Companhia.

Artigo 27: A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- (v) deliberar sobre (a) ampliações e redução de andares no endereço corrente das matrizes das Controladas e da própria Companhia; e (b) abertura, encerramento ou alterações de endereços de filiais das Controladas;
- (vi) estabelecer o valor da participação nos lucros dos Empregados da Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação; e
- (vii) preparar as demonstrações financeiras anuais e semestrais, para submissão ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade

Artigo 28: A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será feita:

- (i) pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) Vice Presidente; ou
- (ii) 2 (dois) Vice Presidentes, em conjunto;
- (iii) 1 (um) Vice Presidente e 1 (um) procurador para contratos no montante de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); ou
- (iv) pelo Diretor Presidente e 1 (um) procurador.

Parágrafo 1º: O instrumento de mandato especificará os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e o prazo de duração do mandato, o qual não poderá ser superior a 1 (um) ano, vedado o substabelecimento.

Parágrafo 2º: O procurador terá poderes para representar a Companhia apenas em atos ou operações especificamente indicadas na procuração.

Parágrafo 3º: O mandato "ad judicium" será celebrado pelo Diretor Presidente ou pelo Vice Presidente Financeiro e poderá ser outorgado por prazo indeterminado e prever cláusula de substabelecimento.

Parágrafo 4º: Todas as procurações outorgadas em nome da Companhia serão celebradas pelo Diretor Presidente e 1 (um) Vice Presidente ou por 2 (dois) Vice Presidentes, sempre em conjunto.

Parágrafo 5º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral.

Artigo 29: Os membros da Diretoria e seus substitutos, serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termos de posse lavrados nos livros de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único: Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, ficará esta sem efeito, salvo em caso de justificção apresentada pelo membro eleito e aceita pela Diretoria.

Artigo 30: O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução.

Artigo 31: Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento.

Parágrafo Único: Vagando-se qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração, pelos Diretores remanescentes, dentro de 10 (dez) dias, para eleger o substituto, que completará o prazo de mandato do diretor substituído.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32: A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo 3º: A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º: Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º: Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregada, acionista ou membro de órgão da administração, técnico

ou fiscal da Concorrente ou de Controlador ou Controlada da Concorrente; (ii) for cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Controlador ou Controlada da Concorrente.

Artigo 33: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

CAPÍTULO V DO ANO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 34: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Trimestralmente e ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 35: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, e contribuição social sobre o lucro. Dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, se assim for determinado pela Assembleia Geral. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, observada a exceção prevista no artigo 193, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações;
- (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no artigo 36 deste Estatuto Social; e
- (e) no exercício social em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo 36 deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º: A destinação do saldo dos resultados será aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser anualmente auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Artigo 36: Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- (a) importância destinada à constituição da reserva legal; e
- (b) importância destinada à formação da reserva para contingências (artigo 35(b) deste Estatuto Social), e reversão da mesma reserva formada em exercícios sociais anteriores.

Parágrafo 1º: O pagamento do dividendo poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício em que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como Reserva de Lucros a Realizar.

Parágrafo 2º: Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Parágrafo 3º: A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores e nem 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais. Caberá ao Conselho de Administração, observado o limite disposto pela Assembleia Geral, a fixação dos critérios para a atribuição da participação nos lucros aos administradores.

Parágrafo 4º: O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital previamente aprovado pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 37: O Conselho de Administração está autorizado a declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais ou semestrais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 36 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º: O Conselho de Administração poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços mensais ou trimestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 36 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º: O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados, sempre como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 38: Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da publicação do ato que autorizou a sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 39: A ação para haver dividendos prescreve em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

CAPÍTULO VI DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 40: A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 41 Para fins deste Capítulo, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

- (a) **“Adquirente”** significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia;
- (b) **“Acionista Controlador”** significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia;
- (c) **“Acionista Controlador Alienante”** significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia;
- (d) **“Ações de Controle”** significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;
- (e) **“Ações em Circulação”** significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria;
- (f) **“Alienação de Controle”** significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.
- (g) **“Controle”** ou **“Poder de Controle”** (bem como seus termos correlatos, **“Controlador”**, **“Controlada”** ou **“sob Controle comum”**) significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante;
- (h) **“Grupo de Acionistas”** - significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum;
- (i) **“Valor Econômico”** significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 42: Qualquer acionista ou pessoa, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e (iv) paga à vista,

em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do maior valor de cotação unitária das ações de emissão da Companhia na B3 registrado no período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à realização da OPA, excluindo-se os três maiores valores.

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - O acionista ou pessoa estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - Na hipótese do acionista ou pessoa não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou pessoa não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista ou pessoa que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do acionista ou pessoa por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 6º - Qualquer acionista ou pessoa que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo 7º - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei de Sociedade por Ações e do Artigo 42 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista ou pessoa das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto nos Artigo 46 deste Estatuto Social.

Parágrafo 8º - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% (trinta por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 9º - Para fins do cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 10 - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 43: A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 44: A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei n.º 6.404, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único: A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no caput deste artigo.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45: A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas.

Artigo 46: As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação.

Artigo 47: O disposto no Artigo 42 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento por cento) do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores, assim qualificados na data da publicação do anúncio de início de distribuição pública primária e secundária de ações de emissão da Linx S.A. ("**Anúncio de Início**"), referente à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações de emissão da Companhia ("**Oferta**"), aplicando-se exclusivamente àqueles

investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após a data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.

* * * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 2019, QUE APROVA A OFERTA PRIMÁRIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

LINX S.A.

CNPJ/MF nº 06.948.969/0001-75

NIRE 35.300.316.584

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 3 de maio de 2019, às 9h, na sede social da Linx S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, Cj. 701, Bl. A, Dep. 20, sala 1, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902.
2. **Convocação e Presença:** Convocados na forma prevista no Estatuto Social da Companhia, foi verificada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, via conferência telefônica, conforme facultado pelo artigo 20 do Estatuto Social.
3. **Composição da Mesa:** Nércio José Monteiro Fernandes, como **Presidente**; e Ana Paula Frigo, como **Secretária**.
4. **Ordem do dia:** Reuniram-se os conselheiros da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), incluindo sob a forma de *American Depositary Shares* ("ADSs"), representados por *American Depositary Receipts* ("ADRs"), todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, a serem distribuídas simultaneamente (i.1) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") com esforços de colocação das Ações no exterior, coordenada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira (conforme abaixo definido) e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira (conforme abaixo definido) ("Oferta Brasileira"); e (i.2) no exterior, sob a forma de ADSs, representados por ADRs, todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, cada ADS representativo de 1 (uma) Ação, coordenada pelos Coordenadores da Oferta Internacional (conforme abaixo definido) e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional (conforme abaixo definido) ("Oferta Internacional" e, em conjunto com a Oferta Brasileira, "Oferta Global"); (ii) a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia ("Acionistas") para a subscrição das Ações objeto da distribuição primária, a serem emitidas no âmbito da Oferta Global, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 6º do Estatuto Social, sendo



que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 5º, parágrafo 1º do Estatuto Social; **(iii)** a autorização à administração da Companhia a realizar todo e qualquer ato necessário à listagem de valores mobiliários na New York Stock Exchange ("NYSE"), incluindo atos preparatórios, celebração de contratos, entrega de formulários ou de quaisquer outros documentos relativos a este processo, pagamento de taxas e representação da Companhia perante a NYSE, bem como todos os atos necessários para o registro do programa de ADRs perante a CVM; **(iv)** a nomeação do Bank of New York Mellon, como *Registrar, Transfer Agent e Depositary* das ADSs, representadas por ADRs, a serem emitidas no âmbito da Oferta Internacional; e **(v)** a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta Global e a autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à realização da Oferta Global.

5. Deliberações: Instalada a reunião, após exame e discussão das matérias da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade de votos, aprovaram:

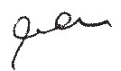
- (i)** A realização da Oferta Global, conforme os termos e condições dispostos abaixo:
- (a) A Oferta Brasileira consistirá na distribuição primária e secundária de Ações a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. e eventuais outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, a serem contratadas pela Diretoria da Companhia (em conjunto, "Coordenadores da Oferta Brasileira"), nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, realizada nos termos do "Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão de Linx S.A." ("Contrato de Distribuição"). Simultaneamente, no âmbito da Oferta Brasileira, serão também realizados esforços de colocação no exterior: (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), para investidores em oferta registrada na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC") ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"); e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que não sejam residentes ou domiciliados no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou constituídos de acordo com as leis destes países;
- (b) A Oferta Internacional será simultaneamente realizada no exterior, sob a forma de ADSs, representados por ADRs, em oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act*, coordenada pelo Goldman Sachs & Co. LLC e eventuais outras instituições internacionais integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, a serem contratadas pela Diretoria da Companhia (em conjunto,

"Coordenadores da Oferta Internacional") nos termos do "International Underwriting and Placement Facilitation Agreement" ("Contrato de Distribuição da Oferta Internacional"). Poderá haver realocação das Ações da Oferta Global entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional em função da demanda verificada no Brasil e no exterior durante o curso da Oferta Global, nos termos de *intersyndicate agreement* a ser celebrado entre os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Coordenadores da Oferta Internacional. A alocação das Ações da Oferta Global entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional será informada na data de divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão de Linx S.A." ("Anúncio de Início"). Não será realizado qualquer registro da Oferta Global ou das Ações da Oferta Global em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto no Brasil, junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em conformidade com a Instrução CVM 400 e nos Estados Unidos da América, junto à SEC em conformidade com o *Securities Act*;

- (c) Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, a quantidade total das Ações da Oferta Global, incluindo sob a forma de ADSs inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Adicional(conforme abaixo definido)), poderá, ser acrescida em até 15% (quinze por cento) a serem alienadas nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas ("Lote Suplementar") as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme abaixo definido);
- (d) Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de divulgação do Anúncio de Início, a quantidade total das Ações da Oferta Global, incluindo sob a forma de ADSs, inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), as quais serão alienadas nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Global inicialmente ofertadas ("Lote Adicional");
- (e) O preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser realizado junto a investidores institucionais pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, no exterior, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de

Bookbuilding"), tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a investidores institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. No âmbito da Oferta Internacional, o preço por Ação sob a forma de ADS será equivalente ao Preço por Ação convertido para dólares norte-americanos (US\$) com base na média das taxas de câmbio de venda dessa moeda praticadas no mercado de câmbio no dia útil imediatamente anterior à data de celebração do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, média essa divulgada pelo Banco Central do Brasil;

- (ii) A exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações objeto da distribuição primária, a serem emitidas no âmbito da Oferta Global, em conformidade com o disposto nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 6º do Estatuto Social, sendo que tal emissão, e o consequente aumento do capital social da Companhia, será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 5º, parágrafo 1º do Estatuto Social;
- (iii) A autorização para a administração da Companhia realizar todo e qualquer ato necessário à listagem dos valores mobiliários na NYSE, incluindo atos preparatórios, celebração de contratos, entrega de formulários ou de quaisquer outros documentos relativos a este processo, pagamento de taxas e representação da Companhia perante a NYSE, bem todos os atos necessários para a realização do registro do programa de ADRs perante a CVM;
- (iv) A nomeação do Bank of New York Mellon como *Registrar, Transfer Agent e Depositary* das ADSs, representadas por ADRs a serem emitidas no âmbito da Oferta Global; e
- (v) A ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado até a presente data, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta Global e autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo a representação da Companhia perante a CVM, B3, SEC e ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta Global.



6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes e pelo Presidente e pela Secretária da Mesa. São Paulo, 3 de maio de 2019. **Mesa:** Presidente: Nercio José Monteiro Fernandes; Secretária: Ana Paula Frigo. **Membros do Conselho de Administração:** Nercio José Monteiro Fernandes, João Cox, Roger de Barbosa Ingold, Alon Dayan, Alberto Menache.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

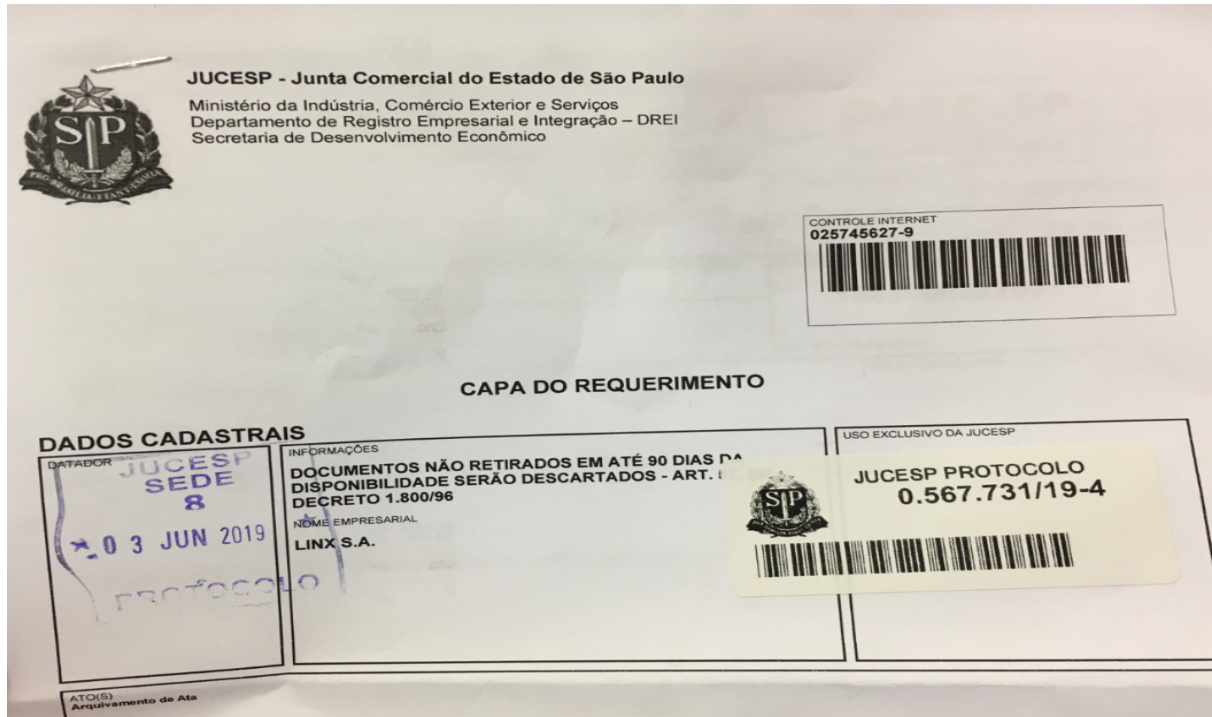
São Paulo, 3 de maio de 2019.



Ana Paula Frigo
Secretária da Mesa

Linx S.A.

Assunto: Protocolo da ARCA de 03.05.2019 às 9h



Andamento do processo na JUCESP:

Consulta de Andamento de Processos/Serviços	
Nº Protocolo:	<input type="text" value="0.567.731/19-4"/> <input type="button" value="Pesquisar"/>
Informações	
Nº Protocolo:	0.567.731/19-4
Tipo de Pedido:	ALTERACAO COLEGIADA
Data de Criação:	03/06/2019
N.I.R.E.:	3530031658-4
Razão Social:	LINX S/A
Dados do Último Andamento	
Em tramitação interna	
Dados do Despacho	

-
- **ATA DA DECISÃO DA DIRETORIA DO BNDESPAR REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019, QUE APROVA A OFERTA SECUNDÁRIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Classificação: Documento Controlado – Sigilo das operações no mercado de capitais
Restrição de Acesso: Diretoria da BNDESPAR, AGP, AIEG, AJ/JUGESPAR, AJ/JUINT, AJ/JUINV, Comissão de Valores Mobiliários, bancos coordenadores e escritórios de advocacia envolvidos com a oferta pública de ações da Linx S.A.
Unidade Gestora: AGP/DEPAC2 e AIEG/DEREV

Decisão Dir. nº 28 /2019 - BNDESPAR **Reunião de** 28 MAI 2019

Interessada: **BNDES Participações S.A.**
CNPJ: 00.383.281/0001-09
Av. República do Chile nº 100
20031-917 – Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Adesão à Oferta Pública Global de distribuição primária e secundária de ações de emissão da Linx S.A.

Referência: Informação Padronizada AGP/DEPAC2 nº 38/2019, e AIEG/DEREV nº 01/2019, de 22 de maio de 2019.

Endossando o parecer da Relatora, a Diretoria da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR decidiu, por unanimidade, autorizar a BNDESPAR a:

(i) aderir à Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária (“Oferta”) de ações de emissão da Linx S.A. (“Linx”), por meio da qual a BNDESPAR poderá alienar até 9.674.601 (nove milhões, seiscentas e setenta e quatro mil, seiscentas e uma) ações ordinárias de emissão da Linx; e

(ii) delegar poderes à Diretora da BNDESPAR responsável pela Área de Gestão de Participações e Área de Investimentos, Empreendedorismo e Garantia para aprovar as condições finais da alienação das ações de emissão de Linx no âmbito da Oferta, incluindo o preço por ação, observado o preço mínimo a ser estabelecido oportunamente pela Diretoria, e as seguintes condições gerais:

a) Ofertantes: Linx, por meio de novas ações (emissão primária) e/ou ações em tesouraria, BNDESPAR e, possivelmente, um ou mais acionistas do bloco de controle (emissão secundária);

b) Volume: Oferta base de aproximadamente US\$ 271.000.000,00 (duzentos e setenta e um milhões de dólares norte-americanos). Com o Lote Suplementar e o Lote Adicional, o volume da Oferta poderá alcançar cerca de US\$ 301.000.000,00 (trezentos e um milhões de dólares norte-americanos);

c) Lote Suplementar e/ou Adicional: De acordo com a Instrução CVM 400, o Lote Suplementar poderá ser composto por até 15% (quinze por cento) do total da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais), enquanto o Lote Adicional poderá ser

Decisão Dir. nº 28 /2019 - BNDESPAR Reunião de 28 MAI 2019

composto por até 20% (vinte por cento) do total da Oferta (sem considerar as ações do Lote Suplementar). A decisão dos acionistas integrantes do bloco de controle de alienar suas ações seja no Lote Suplementar ou no Lote Adicional será tomada no Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (“Procedimento de *Bookbuilding*”);

d) Coordenadores da Oferta no Brasil: Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. (“Goldman Sachs” ou “Coordenador Líder”), Morgan Stanley S.A. (“Morgan Stanley”), Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) e Bank of America Merrill Lynch S.A. (“Bank of America”), em conjunto, “Coordenadores Brasileiros”;

e) Coordenadores da Oferta no exterior: Goldman Sachs & Co. LLC, Morgan Stanley & Co. LLC, Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, Itaú BBA USA Securities, Inc. e Jefferies LLC (“Jefferies”), em conjunto, “Coordenadores Estrangeiros”;

f) Proporção de Investidores Institucionais e de Varejo: previsto entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do total da Oferta (considerando as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais da Oferta Global) para investidores do varejo. Haverá limitação de 20% (vinte por cento) de participação na Oferta para pessoas vinculadas;

g) Esforços de Venda: as ações serão ofertadas simultaneamente (i) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis (“Oferta Brasileira”), coordenada pelos Coordenadores Brasileiros e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, com esforços de colocação das ações no exterior pelos Coordenadores Estrangeiros e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional; e (ii) no exterior, sob a forma de ADSs (representados por ADRs), em oferta registrada na SEC ao amparo do Securities Act, coordenada pelos Coordenadores Estrangeiros e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional. Os esforços de colocação das ações no exterior e sob a forma de ADSs constituem a Oferta Internacional;

Decisão Dir. nº 28 /2019 - BNDESPAR Reunião de 28 MAI 2019

- h) Preço por Ação: o preço por ação será fixado tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser conduzido pelos Coordenadores Brasileiros e Estrangeiros com Investidores Institucionais no Brasil e no exterior, em conformidade com a Instrução CVM 400 e com o *Securities Act*. No âmbito da Oferta Internacional, o preço por ação sob a forma de ADS será equivalente ao Preço por Ação convertido para dólares norte-americanos (US\$) com base na média das taxas de câmbio de venda dessa moeda praticadas no mercado de câmbio no dia útil imediatamente anterior à data de celebração do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira (mesmo dia do Procedimento de *Bookbuilding*), média essa divulgada pelo Banco Central do Brasil;
- i) Remuneração dos Coordenadores: 3% (três por cento), a título de comissões de colocação, coordenação e garantia firme de liquidação, a ser aplicado sobre o valor das ações alienadas na Oferta ao preço definido no Procedimento de *Bookbuilding*;
- j) Regime de Distribuição: Os coordenadores Brasileiros e os Coordenadores Estrangeiros realizarão a oferta em regime de melhores esforços, provendo garantia firme na liquidação após o Procedimento de *Bookbuilding* da Oferta no Brasil e no exterior;
- k) Suspensão ou Cancelamento: a operação pode ser suspensa ou cancelada pelos Vendedores em qualquer etapa do processo. A BNDESPAR não incorrerá em quaisquer custos adicionais, além dos descritos dos itens (i) e (ii) da alínea “n” abaixo;
- l) Distribuição Parcial: não será admitida a distribuição parcial da Oferta;
- m) Lock-up Period: a Companhia, os outros acionistas vendedores e os administradores da Linx se comprometerão a, com relação as ações de emissão da Linx ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações da Linx, não efetuar quaisquer das seguintes operações: (i) emitir, oferecer, vender, contratar a venda, empenhar, ou de qualquer outra forma dispor, direta ou indiretamente, qualquer ação ordinária de emissão da Companhia; (ii) realizar qualquer operação de *swap*, *hedge* ou qualquer outro acordo que transfira, no todo ou em parte, qualquer consequência econômica decorrente da propriedade dos

Decisão Dir. nº 28 /2019 - BNDESPAR Reunião de 28 MAI 2019

Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up* ou, (iii) divulgar publicamente a intenção de realizar qualquer operação prevista nos itens (i) ou (ii) acima pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta (exceto mediante autorização dos coordenadores da Oferta). A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações após a Oferta poderá prejudicar o valor de negociação das ações;

n) Despesas: caberá à BNDESPAR pagar por: (i) eventuais despesas de deslocamento e alojamento de seus funcionários no contexto da Oferta; e (ii) assessoria jurídica estrangeira própria; (iii) contratação de agente de processo no exterior, pelo período de sete anos, ao custo de US\$ 200,00 (duzentos dólares norte-americanos) por ano, (iv) CIDE e IOF-Câmbio incidentes sobre o pagamento das comissões dos Coordenadores Estrangeiros e IOF-Câmbio incidente sobre os valores recebidos no exterior, sendo os ônus dos demais tributos suportados pelos Coordenadores e demais instituições intermediárias participantes da operação; e

o) Formalização Jurídica: Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Linx S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Colocação”), *International Underwriting and Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia e os Coordenadores Estrangeiros (“Contrato de Colocação Internacional”) e demais documentos usualmente correlatos à Oferta.

-
- **DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

LINX S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, Cj. 701, Bl. A, sala 1, Edifício Birman 21, CEP 05425-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 06.948.969/0001-75, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente), vem pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), declarar que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações divulgadas publicamente ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações divulgadas publicamente ao mercado (através do, *inter alia*, prospecto preliminar e prospecto definitivo), são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o prospecto preliminar da Oferta contém, na presente data, e o prospecto definitivo da Oferta conterá, na data de sua divulgação, as informações relevantes consideradas necessárias para suficientemente informar os investidores acerca da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades e dos riscos inerentes às tais atividades, sua situação econômico-financeira e quaisquer outras informações que possam razoavelmente ser relevantes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a vertical stroke, located at the bottom right of the page.

(iv) o prospecto preliminar da Oferta foi, e o prospecto definitivo da Oferta será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

São Paulo, 4 de junho de 2019

LINX S.A.



Nome: Alberto Menache
Cargo: Diretor Presidente



Nome: Pedro H. Monteiro Moreira
Cargo: Diretor de Relações com Investidores

DECLARAÇÃO

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, sociedade por ações constituída como subsidiária integral da empresa pública federal Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Centro Empresarial Parque Cidade, Quadra 9, Torre C, 12º andar e escritório de serviços e domicílio fiscal na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100-parte inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 00.383.281/0001 09 (“**Acionista Vendedor**”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **LINX S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, Cj. 701, Bl. A, sala 1, Edifício Birmann 21, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 06.948.969/0001-75 (“**Companhia**”), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“**Ações**” e “**Oferta**”, respectivamente), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Acionista Vendedor não é controlador nem integrante do bloco de controle da companhia, tendo sido convidado a integrar a Oferta;
- (ii) esta declaração tem como base as informações prestadas pela Companhia no âmbito da Oferta e revisadas pelos Coordenadores da Oferta e seus contratados;
- (iii) a Companhia e Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. (“**Coordenador Líder**”), Banco Morgan Stanley S.A. (“**Morgan Stanley**”), Banco Itaú BBA S.A. (“**Itaú BBA**”) e Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“**BofA Merrill Lynch**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, Morgan Stanley e Itaú BBA, os “**Coordenadores da Oferta**”), na qualidade de instituições intermediárias brasileiras, contrataram, cada um, assessores legais externos para auxiliar na implementação da Oferta;
- (iv) para a realização da Oferta Global, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em janeiro de 2019 (“**Auditoria**”), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta Brasileira (“**Prospecto Definitivo**”);
- (v) a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, com relação ao prospecto preliminar da Oferta Brasileira, incluindo o formulário de referência arquivado na CVM e seus eventuais aditamentos ou suplementos (“**Prospecto Preliminar**”) e ao Prospecto Definitivo;
- (vi) foram disponibilizados pela Companhia os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta Global;

- (vii) além dos documentos a que se refere o item (vi) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia;
- (viii) conforme informações prestadas pela Companhia, a Companhia disponibilizou, para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta Global;
- (ix) o Acionista Vendedor, no que tange às suas informações, disponibilizou, por escrito, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar, Definitivo, Formulário de Referência e demais documentos da Oferta; e
- (x) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus assessores legais;

o Acionista Vendedor declara que:

- (i) tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as respectivas informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Global; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Global; e
- (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta Global, das Ações ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; bem como que o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 4 de junho de 2019.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

Nome:

Cargo:


Eliane Lustosa
Diretora

2

DECLARAÇÃO

GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior 700, 17º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.332.281/0001-30, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição líder ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão de LINX S.A. ("Companhia"), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), (i) por meio de oferta pública de distribuição primária ("Oferta Primária") Ações, incluindo sob a forma de *American Depositary Shares*; e (ii) por meio de oferta pública de distribuição secundária ("Oferta Secundária" e, em conjunto com a Oferta Primária, "Oferta Global"), incluindo sob a forma de ADSs, de titularidade de BNDES Participações S.A. - BNDESPAR ("Acionista Vendedor"), cujo pedido de registro está sob análise dessa d. Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Acionista Vendedor constituiu assessores legais para auxiliá-lo na implementação da Oferta Global;
- (ii) para a realização da Oferta Global, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias e no Acionista Vendedor, iniciada em janeiro de 2019 ("Auditoria"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta Brasileira ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, com relação ao prospecto preliminar da Oferta Brasileira, incluindo o formulário de referência arquivado na CVM e seus eventuais aditamentos ou suplementos ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo;
- (iv) foram disponibilizados pela Companhia e pelo Acionista Vendedor os documentos que a Companhia e o Acionista Vendedor consideram relevantes para a Oferta Global;
- (v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor;
- (vi) conforme informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram, para

análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta Global; e

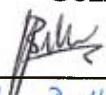
- (vii) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus assessores legais;

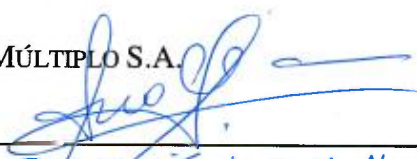
o Coordenador Líder declara que:

- (i) tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Global; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Global; e
- (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterà, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta Global, das Ações ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; bem como que o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 4 de junho de 2019.

GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.


Nome: Ricardo Bellissi
Cargo: Diretor


Nome: Edsoni A. F. M. Munhoz
Cargo: DIRETORA.



-
- **MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

LINX S.A.

CNPJ/MF nº 06.948.969/0001-75

NIRE 35.300.316.584

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM [●] DE JUNHO DE 2019**

1. Data, Hora e Local: Realizada em [●], às 15h, na sede social da Linx S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, Cj. 701, Bl. A, Dep. 20, sala 1, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902.

2. Convocação e presença: Convocados na forma prevista no Estatuto Social da Companhia, foi verificada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, via conferência telefônica, conforme facultado pelo artigo 20 do Estatuto Social.

3. Mesa: [●], como Presidente; e [●], como Secretário.

4. Ordem do Dia: no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), incluindo sob a forma de *American Depositary Shares* ("ADSs"), representados por *American Depositary Receipts* ("ADRs"), todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, a serem distribuídas simultaneamente (i.1) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") com esforços de colocação das Ações no exterior, coordenada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira (conforme abaixo definido) e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira (conforme abaixo definido) ("Oferta Brasileira"); e (i.2) no exterior, sob a forma de ADSs, representados por ADRs, todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, cada ADS representativo de 1 (uma) Ação, coordenada pelos Coordenadores da Oferta Internacional (conforme abaixo definido) e realizada nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional (conforme abaixo definido) ("Oferta Internacional") e, em conjunto com a Oferta Brasileira, "Oferta Global"), deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) a fixação do preço emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem emitidas pela Companhia ou alienadas pelos acionistas vendedores, no âmbito da Oferta Global ("Preço por Ação");

- (ii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante emissão de Ações, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.");
- (iii) a determinação da forma de subscrição e integralização das Ações a serem emitidas;
- (iv) a aprovação dos direitos atribuídos às novas Ações;
- (v) a verificação da subscrição das Ações distribuídas no âmbito da Oferta Global e a homologação do novo capital social da Companhia; e
- (vi) a autorização para a Diretoria da Companhia emitir o prospecto definitivo da Oferta Brasileira e o *Final Prospectus* da Oferta Internacional, bem como tomar todas as providências e praticar todos e quaisquer atos necessários relacionados à Oferta Global e seu correspondente aumento de capital, incluindo, *inter alia*, assinar o "*Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão de Linx S.A.*" ("Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira"), o "*International Underwriting and Placement Facilitation Agreement*" ("Contrato de Distribuição da Oferta Internacional") e todos os outros contratos e documentos que se fizerem necessários no âmbito da Oferta (os "Documentos da Oferta").

5. Deliberações: Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia foram tomadas as seguintes deliberações pelos membros do Conselho de Administração:

- (i) a fixação do Preço por Ação em R\$ [●] ([●]), com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), conduzido exclusivamente com investidores institucionais pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, no exterior, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a investidores institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. No âmbito da Oferta Internacional, o preço por Ação sob a forma de ADS será equivalente ao Preço

por Ação convertido para dólares norte-americanos (US\$) com base na média das taxas de câmbio de venda dessa moeda praticadas no mercado de câmbio no dia útil imediatamente anterior à data de celebração do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira, média essa divulgada pelo Banco Central do Brasil. De acordo com o artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III da Lei das S.A., a escolha do critério para a determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e pelo fato de as Ações serem distribuídas por meio de uma oferta pública, na qual o preço de mercado das Ações foi definido com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

- (ii) o aumento no capital social da Companhia, de R\$ [●] ([●]) reais) para R\$ R\$ [●] ([●]) reais), mediante a emissão de [●] ([●]) Ações, dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, para subscrição pública no âmbito da Oferta Global, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações objeto da distribuição primária, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das S.A. e com o art. 6º do Estatuto Social da Companhia. Do Preço por Ação de R\$ [●] ([●]) reais): (a) o valor de R\$ [●] ([●]) reais) será destinado a conta de capital social da Companhia, totalizando a quantia de R\$ [●] ([●]) reais) em aumento do capital social; e (b) o valor remanescente será destinado à formação de reserva de capital, em conta de ágio na subscrição de ações, totalizando a quantia de R\$ [●] ([●]) reais) destinada à reserva de capital;
- (iii) a forma de integralização das Ações sujeitas à Oferta Global, que deverá ser feita em moeda corrente nacional, na data de liquidação da Oferta Global, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas aplicáveis do Contrato de Distribuição da Oferta Brasileira e do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional;
- (iv) a atribuição, aos titulares das novas Ações emitidas em virtude do aumento do capital social da Companhia, dos mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares das Ações previamente emitidas pela Companhia, de acordo com a Lei das S.A., o Regulamento de Listagem do Novo Mercado e o Estatuto Social da Companhia, a partir da data de publicação do anúncio de início da Oferta;
- (v) a verificação pelo Conselho de Administração da subscrição de [●] ([●]) Ações, distribuídas no âmbito da Oferta Global e, conseqüentemente, a homologação do novo capital social da Companhia, que passa a ser de R\$ [●] ([●]) reais), dividido em [●] ([●]) Ações. O Conselho de Administração irá submeter à Assembleia Geral de acionistas a proposta para alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o novo capital social; e

JUR_SP - 33315248v2 - 10763002.436810

(vi) autorizar a Diretoria da Companhia a emitir o prospecto definitivo da Oferta Brasileira e o *Final Prospectus* da Oferta Internacional, bem como tomar todas as providências e praticar todos e quaisquer atos necessários relacionados à Oferta Global e seu correspondente aumento de capital, incluindo, *inter alia*, assinar os Documentos da Oferta.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes e pelo Presidente e pela/o Secretária/o da Mesa. São Paulo, [●]. Mesa: Presidente: [●]; Secretária/o: [●]. Membros do Conselho de Administração: Nécio José Monteiro Fernandes, João Cox, Roger de Barbosa Ingold, Alon Dayan, Alberto Menache.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, [●] de 2019.

[●]

Secretário da Mesa

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Linux 